



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES  
SCRN 702/703 - Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620  
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

## EDITAL Nº 06/2024

Processo nº 01420.101666/2024-81

# PREGÃO ELETRÔNICO

06/2024

## CONTRATANTE (UASG)

344041

## OBJETO

Contratação de serviços especializado em solução de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), na modalidade de disponibilização de software por meio da utilização como serviço (SaaS), em conjunto com os serviços agregados de consultoria especializada, instalação, configuração e repasse de conhecimento pelo período de 60 meses, prorrogáveis por até 10 anos.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 905.353,95 (novecentos e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **03/10/2024** às **09h30min** (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

## MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

## Sumário

- [1. DO OBJETO.](#)
- [2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.](#)
- [3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.](#)
- [4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.](#)
- [5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.](#)
- [6. DA FASE DE JULGAMENTO.](#)
- [7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.](#)
- [8. DOS RECURSOS.](#)
- [9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.](#)
- [10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.](#)
- [11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.](#)

### **Fundação Cultural Palmares**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**

(Processo Administrativo nº 01420.101666/2024-81)

Torna-se público que a FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, por meio da Coordenação de Logística/CGI, sediada no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 02, Lote 1-A Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços especializado em solução de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), na modalidade de disponibilização de software por meio da utilização como serviço (SaaS), em conjunto com os serviços agregados de consultoria especializada, instalação, configuração e repasse de conhecimento pelo período de 60 meses, prorrogáveis por até 10 anos.

1.2. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

<b>LOTE 01</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de adequação a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para 05 (cinco) anos	27499	SOLUÇÃO	1	R\$ 252.176,99	R\$ 252.176,99
2	Instalação, configuração e repasse de conhecimento	27022	SERVIÇO	1	R\$ 63.822,96	R\$ 63.822,96
3	Suporte técnico especializado	27022	HORA	50	R\$ 505,00	R\$ 25.250,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 341.249,95</b>
<b>LOTE 02</b>						
1	Solução contra vazamento de informações para 05 (cinco) anos	27499	SOLUÇÃO	150	R\$ 3.100,00	R\$465.000,00
2	Instalação, configuração e repasse de conhecimento	27022	SERVIÇO	1	R\$ 73.604,00	R\$ 73.604,00
3	Suporte técnico especializado	27022	HORA	50	R\$ 510,00	R\$ 25.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 564.104,00</b>
<b>LOTE 01 + LOTE 02</b>						<b>R\$ 905.353,95</b>

1.3. A licitação será realizada em 02 (dois) grupos, formados por 3 (três) itens cada grupo, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que

atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de

aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando

adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União

e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o



qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

5.18.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

5.18.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.18.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

5.18.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

5.18.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.18.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

5.18.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.18.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.18.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.18.1.3 caso esse direito não seja exercido.

5.18.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).[A31]

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de](#)

[2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do seguinte e-mail [copti@palmares.gov.br](mailto:copti@palmares.gov.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável

técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o

pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme



normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da

decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [logistica@palmares.gov.br](mailto:logistica@palmares.gov.br) ou [logistica.palmares@gmail.com](mailto:logistica.palmares@gmail.com).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/palmares/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12. ANEXO I - Termo de Referência

11.12.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Brasília, 18 de setembro de 2024.

AUREA DIAS  
DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por  
AUREA DIAS DE OLIVEIRA  
Dados: 2024.09.18 09:45:48  
-03'00'

---

## **ANEXO II DO EDITAL**

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO**

**FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**

(Processo Administrativo nº 01420.101666/2024-81)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 02, Lote 1-A, na cidade de Brasília/DF,, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.101666/2024-81 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Contratação de serviços especializado em solução de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), na modalidade de disponibilização de software por meio da utilização como serviço (SaaS), em conjunto com os serviços agregados de consultoria especializada, instalação, configuração e repasse de conhecimento pelo período de 60 meses, prorrogáveis por até 10 anos.

1.2. Objeto da contratação:

**LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de adequação a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para 05 (cinco) anos	27499	SOLUÇÃO	1	R\$	R\$
2	Instalação, configuração e repasse de conhecimento	27022	SERVIÇO	1	R\$	R\$
3	Suporte técnico especializado	27022	HORA	50	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>						

**LOTE 02**

1	Solução contra vazamento de informações para 05 (cinco) anos	27499	SOLUÇÃO	150	R\$	R\$
2	Instalação, configuração e repasse de conhecimento	27022	SERVIÇO	1	R\$	R\$
3	Suporte técnico especializado	27022	HORA	50	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>						R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 (dez) anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido

penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. A subcontratação fica limitada a 20% (vinte por cento) dos serviços acessórios, com o acordo entre as partes e devida autorização da Contratante.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....  
(.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI , mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência :

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo](#)



[único, da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em

especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato:

11.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.1.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.1.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.1.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.8. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.8.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou

autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.12. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.12.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou

em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: :

II. Fonte de Recursos: :

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,

salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Brasília - DF, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 -
- 2 -



# Termo de Referência 64/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
64/2024	344041-MINC-FCP-FUNDACAO CULTURAL PALMARES/DF	IVANILDO FELICIANO DA SILVA	07/08/2024 16:11 (v 4.1)
<b>Status</b>	PUBLICADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	11/2024	01420.101666/2024-81

## 1. Definição do objeto

### TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

Processo Administrativo nº 01420.100610/2024-18

**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços especializado em solução de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), na modalidade de disponibilização de software por meio da utilização como serviço (SaaS), em conjunto com os serviços agregados de consultoria especializada, instalação, configuração e repasse de conhecimento pelo período de 60 meses, prorrogáveis por até 10 anos.

1.2. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	MÉTRICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	27499	Solução de adequação a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para 05 (cinco) anos	1	SOLUÇÃO	R\$ 252.176,99	R\$ 252.176,99

	<b>2</b>	27022	Instalação, configuração e repasse de conhecimento	1	SERVIÇO	R\$ 63.822,96	R\$ 63.822,96
	<b>3</b>	27022	Suporte técnico especializado	50	HORA	R\$ 505,00	R\$ 25.250,00
<b>2</b>	<b>1</b>	27499	Solução contra vazamento de informações para 05 (cinco) anos	150	SOLUÇÃO	R\$ 3.100,00	R\$ 465.000,00
	<b>2</b>	27022	Instalação, configuração e repasse de conhecimento	1	SERVIÇO	R\$ 73.604,00	R\$ 73.604,00
	<b>3</b>	27022	Suporte técnico especializado	50	HORA	R\$ 510,00	R\$ 25.500,00

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), uma vez que, a justificativa esta constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Segundo a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Solução de TIC é um conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio mediante a conjugação de recursos de TIC, dessa forma, atestamos que os serviços a serem contratados encontram enquadramento de objeto como solução de TIC, por sua natureza e especificação.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. O serviço é enquadrado na Lei 14.133/2021, como contratação de serviços de TIC, pois se referem aqueles "de natureza contínua, que sejam essenciais à atividade administrativa ou que tenham por objeto a prestação de serviços finalísticos da entidade, ou o atendimento de necessidades públicas, de forma regular e permanente".

1.9. A justificativa para a contratação de serviços continuados de TIC pela Fundação Cultural Palmares está baseada na necessidade de disponibilidade e continuidade dos serviços: Os serviços de TIC são essenciais para o funcionamento da entidade, pois permitem o acesso às informações, a comunicação entre os servidores e o público, e a realização de uma série de atividades administrativas e técnicas. A contratação de serviços continuados garante que esses serviços estejam disponíveis e em funcionamento de forma ininterrupta.

1.10. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de

competência legal da Fundação Cultural Palmares, compreendendo serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação, os quais são preferencialmente objeto de execução indireta.

1.11. Os serviços objeto da presente contratação não são eminentemente intelectuais e se referem a serviços de tecnologia da informação, visto que se trata da contratação de serviços de apoio LGPD e Contra Vazamento de Dados, por meio de serviços especializados de suporte técnico especializado, implantação, apoio operacional, suporte, manutenção de software para a Fundação Cultural Palmares, conforme necessidades do órgão.

1.12. Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC, adquiridas e desenvolvidas, sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertencerão à Fundação Cultural Palmares.

1.13. Não se trata de contratação de mão de obra com dedicação exclusiva.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação esta justificada no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.3. A presente contratação encontra-se alinhada com a Estratégia de Governo Digital, na forma do Decreto 10.332 de 28 DE ABRIL DE 2020, conforme o objetivo 10, veja-se:

Objetivo 10 - Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Governo federal

Iniciativa 10.1. Estabelecer método de adequação e conformidade dos órgãos com os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados, até 2020.

Iniciativa 10.2. Estabelecer plataforma de gestão da privacidade e uso dos dados pessoais do cidadão, até 2020

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
9	Adequar e elaborar normativos para institucionalizar políticas da FCP
13	Modernizar o parque tecnológico da FCP

ALINHAMENTO AO PDTIC 2022			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
N5	Planejar e Adquirir a Solução.	M5	Prover Solução de Proteção Corporativa

- Visto que o PDTIC 2024-2026 esta em fase de aprovação pelo Comitê de Tecnologia da Informação.

2.4. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência

## 2.5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.5.1. Como parte das ações que visa em o cumprimento da legislação que trata as questões de proteção de dados e, mais especificamente, a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que determina como os dados dos cidadãos podem ser coletados e tratados, a Fundação Cultural Palmares, deverá contratar solução que propicie adequação total ao disposto na referida lei. Ao entrar em vigor, a lei apresenta riscos de multa, além da possibilidade do bloqueio dos bancos de dados que contenham dados pessoais, caso haja o vazamento desses dados.

2.5.2. A Fundação Cultural Palmares mantém em seu parque tecnológico soluções de software para atender às necessidades operacionais da organização nos diversos ambientes de negócio e valorizar a importância estratégica da tecnologia na modernização das instituições do governo federal.

2.5.3. A Fundação Cultural Palmares preconiza o cumprimento das recomendações dos órgãos de controle e melhores práticas de segurança e vem adotando medidas para implantar o tratamento de dados pessoais em diversos processos de negócio.

2.5.4. Com a promulgação da Lei nº 13.709/18, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei nº 13.853 de 8 de julho de 2019, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que disciplina tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, vem adotando medidas para adequar-se à legislação, visando não somente proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural mas, também, aprimorar os mecanismo de segurança e proteção da organização como um todo.

2.5.5. Com base nas diretrizes definidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e conforme preconizado no Guia de Boas Práticas da LGPD, a governança no compartilhamento de dados na administração pública federal, autárquica e fundacional segue as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, e precisa ser compreendida à luz das restrições legais, dos requisitos de segurança da informação e comunicações e do disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.5.6. De maneira a acompanhar esse sentido, o Tribunal de Contas da União TCU, por meio do TC 001.873/2020-2 (<https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/avaliacao-do-tcu-aponta-que-ataques-ciberneticos-merecem-atencao-governamental.htm> - Rel. Min. Vital do Rêgo) que culminou com o Acórdão 4.035/2020-TCU-Plenário (<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/18732020.PROC/%2520/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520?uuid=e052e8c0-3e39-11eb-a2e2-479b45fdacdf>) registrou levantamento com o objetivo de conhecer a macroestrutura de governança e gestão de segurança da informação e de segurança cibernética na Administração Pública Federal (APF), incluindo aspectos referentes a legislação, políticas, normativos, atores, papéis e responsabilidades atinentes a essas áreas.

2.5.7. Em decorrência das deliberações expostas no Acórdão supra o TCU está realizando acompanhamento de controles críticos de Segurança Cibernética (SegCiber) das organizações públicas federais em total aderência com a versão 8 do framework do Center for Internet Security (CIS) (<https://portal.tcu.gov.br/fiscalizacao-de-tecnologia-da-informacao/atuacao/fiscalizacoes/>).

2.5.8. O controle 03 do CIS v8 - Proteção de Dados: reforça a necessidade de se desenvolver processos e controles técnicos para identificar, classificar, manusear com segurança, reter e descartar dados. Esse controle é sobre um tema crítico visto que o dado da FCP está distribuído entre a infraestrutura interna e externa (nuvem) e acessado por uma quantidade colaboradores que dificulta a rastreabilidade do dado correndo-se o risco de uma exposição/perda desse dado, algo que pode causar a perda do controle.

Figura 1 - Medidas de Segurança Controle 12 CIS v8

## Medidas de Segurança

MEDIDAS DE SEGURANÇA	TÍTULO DA MEDIDA DE SEGURANÇA/ DESCRIÇÃO DA MEDIDA DE SEGURANÇA	TIPO DE ATIVO	FUNÇÃO DE SEGURANÇA	IE1	IE2	IE3
3.1	<b>Estabelecer e manter um processo de gestão de dados</b> Estabeleça e mantenha um processo de gestão de dados. No processo, trate a sensibilidade dos dados, o proprietário dos dados, o manuseio dos dados, os limites de retenção de dados e os requisitos de descarte, com base em padrões de sensibilidade e retenção para a empresa. Revise e atualize a documentação anualmente ou quando ocorrerem mudanças significativas na empresa que possam impactar esta medida de segurança.	Dados	Identificar	●	●	●
3.2	<b>Estabelecer e manter um inventário de dados</b> Estabeleça e mantenha um inventário de dados, com base no processo de gestão de dados da empresa. No mínimo, inventarie os dados sensíveis. Revise e atualize o inventário anualmente, no mínimo, com prioridade para os dados sensíveis.	Dados	Identificar	●	●	●

MEDIDAS DE SEGURANÇA	TÍTULO DA MEDIDA DE SEGURANÇA/ DESCRIÇÃO DA MEDIDA DE SEGURANÇA	TIPO DE ATIVO	FUNÇÃO DE SEGURANÇA	IS1	IS2	IS3
3.3	<b>Configurar listas de controle de acesso a dados</b> Configure listas de controle de acesso a dados com base na necessidade de conhecimento do usuário. Aplique listas de controle de acesso a dados, também conhecidas como permissões de acesso, a sistemas de arquivos, bancos de dados e aplicações locais e remotos.	Dados	Proteger	●	●	●
3.4	<b>Aplicar retenção de dados</b> Retenha os dados de acordo com o processo de gestão de dados da empresa. A retenção de dados deve incluir prazos mínimos e máximos.	Dados	Proteger	●	●	●
3.5	<b>Descartar dados com segurança</b> Descarte os dados com segurança conforme descrito no processo de gestão de dados da empresa. Certifique-se de que o processo e o método de descarte sejam compatíveis com a sensibilidade dos dados.	Dados	Proteger	●	●	●
3.6	<b>Criptografar dados em dispositivos de usuário final.</b> Criptografe os dados em dispositivos de usuário final que contenham dados sensíveis. Exemplos de implementações podem incluir: Windows BitLocker*, Apple FileVault*, Linux* dm-crypt.	Dispositivo	Proteger	●	●	●
3.7	<b>Estabelecer e manter um esquema de classificação de dados</b> Estabeleça e mantenha um esquema geral de classificação de dados para a empresa. As empresas podem usar rótulos, como "Sensível", "Confidencial" e "Público", e classificar seus dados de acordo com esses rótulos. Revise e atualize o esquema de classificação anualmente ou quando ocorrerem mudanças significativas na empresa que possam impactar esta medida de segurança.	Dados	Identificar		●	●
3.8	<b>Documentar Fluxos de Dados</b> Documente fluxos de dados. A documentação do fluxo de dados inclui fluxos de dados do provedor de serviços e deve ser baseada no processo de gestão de dados da empresa. Revise e atualize a documentação anualmente ou quando ocorrerem mudanças significativas na empresa que possam impactar esta medida de segurança	Dados	Identificar		●	●
3.9	<b>Criptografar dados em mídia removível</b> Criptografe os dados em mídia removível.	Dados	Proteger		●	●
3.10	<b>Criptografar dados sensíveis em trânsito</b> Criptografe dados sensíveis em trânsito. Exemplos de implementações podem incluir: Transport Layer Security (TLS) e Open Secure Shell (OpenSSH)	Dados	Proteger		●	●
3.11	<b>Criptografar dados sensíveis em repouso</b> Criptografe dados sensíveis em repouso em servidores, aplicações e bancos de dados que contenham dados sensíveis. A criptografia da camada de armazenamento, também conhecida como criptografia do lado do servidor, atende ao requisito mínimo desta medida de segurança. Métodos de criptografia adicionais podem incluir criptografia de camada de aplicação, também conhecida como criptografia do lado do cliente, onde o acesso ao(s) dispositivo(s) de armazenamento de dados não permite o acesso aos dados em texto simples.	Dados	Proteger		●	●
3.12	<b>Segmentar o processamento e o armazenamento de dados com base na sensibilidade</b> Segmente o processamento e o armazenamento de dados com base na sensibilidade dos dados. Não processe dados sensíveis em ativos corporativos destinados a dados de menor sensibilidade.	Rede	Proteger		●	●
3.13	<b>Implantar uma solução de prevenção contra perda de dados</b> Implementar uma ferramenta automatizada, como uma ferramenta de prevenção de perda de dados (DLP) baseada em host para identificar todos os dados sensíveis armazenados, processados ou transmitidos por meio de ativos corporativos, incluindo aqueles localizados no site local ou em um provedor de serviços remoto, e atualizar o inventário de dados sensíveis da empresa.	Dados	Proteger			●
3.14	<b>Registrar o acesso a dados sensíveis</b> Registre o acesso a dados sensíveis, incluindo modificação e descarte.	Dados	Detectar			●

2.5.9. Dessa forma os ambientes das organizações tornaram-se mais visíveis e vulneráveis a ataques com roubo de informações além da possibilidade de comprometimento do ambiente da FCP a exemplo o expressivo aumento dos casos de ransomware.

2.5.10. Pelo todo exposto, a contratação pretendida visa dar continuidade ao provimento de solução de adequação a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e contra Vazamento de Dados, para atender as necessidades da Fundação Cultural Palmares – FCP, através de processos, mantendo o objetivo básico de implantar e disponibilizar, para uso da FCP, ferramentas que atendam a Lei 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados).

2.5.11. O modelo da atual contratação em questão, a ser contratado, é fundamental para que o COPTI cumpra sua missão por meio disponibilização dos serviços, mantendo a disponibilidade dos dados, além de aprimorar a integração entre os sistemas de informação da FCP com os sistemas dos demais órgãos, direcionando para a consecução da missão e da visão macro da instituição, e com isso viabilizar a permanente afirmação de seus valores.

2.5.12. Os serviços mencionados neste documento possuem natureza continuada vez que, pela sua essencialidade, visam atender à finalidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, com vistas a assegurar o acesso remoto da informação e, conseqüentemente, o funcionamento das atividades finalísticas da Fundação Cultural Palmares, de modo que, sua interrupção comprometeria o cumprimento da missão institucional do órgão.

2.5.13. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.5.14. O objeto da contratação também está alinhado o Planejamento Estratégico da FCP conforme ID do quadro abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
13	Modernizar o parque tecnológico da FCP

2.7.15. A demanda da FCP tem como base as seguintes características:

LOTE	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	MÉTRICA
1	1	27499	Solução de adequação a Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP) para 05 (cinco) anos	1	SOLUÇÃO
	2	27022	Instalação, configuração e repasse de conhecimento	1	SERVIÇO
	3	27022	Suporte técnico especializado	50	HORA
2	1	27499	Solução contra vazamento de informações para 05 (cinco) anos	150	SOLUÇÃO
	2	27022	Instalação, configuração e repasse de conhecimento	1	SERVIÇO
	3	27022	Suporte técnico especializado	50	HORA

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. De forma a descrever de forma detalhada, motivada e justificada, incluindo o quantitativo de bens e serviços necessários para a composição da solução de TIC, apresenta-se a especificação dos serviços, de forma detalhada do Anexo V - Especificação Técnica.

3.3. Tem como objetivo a adequação a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e contra Vazamento de Dados.

3.4. A modalidade da presente contratação tem como fundamento o art 6º incisos III, VI e X da Portaria SGD/MGI nº 5.950 de 26 de outubro de 2023, isto é, a contratação de software sob o modelo de serviço em conjunto com os serviços agregados de suporte técnico e consultoria especializada.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

##### Subcontratação

4.2. *É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:*

4.2.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação*

4.2.2. *A subcontratação fica limitada a 20% (vinte por cento) dos serviços acessórios, com o acordo entre as partes e devida autorização da Contratante.*

4.3. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.*

4.3.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3.2. A Fundação Cultural Palmares não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

##### Garantia da contratação

4.4. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.*



4.5. *Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*

4.6. *A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.*

4.7. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*

## **Vistoria**

4.8. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

### **4.9. Requisitos de Negócio:**

4.9.1. Descrição das necessidades conforme o Anexo II da Portaria SGD/MGI nº 5.950 /2023:

- **Necessidade 1:** Garantir disponibilidade aos serviços internos de TI
- Equipamentos com garantia técnica e suporte técnico on-site
- **Necessidade 2:** Automação da gestão de tratamento de dados pessoais;
- **Necessidade 3:** Registro de incidentes, reclamações, compartilhamentos e riscos envolvendo dados pessoais, em consonância com a LGPD e as diretrizes da ANPD;
- **Necessidade 4:** Atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) Implementar controle dos processos que tratam com dados pessoais;
- **Necessidade 5:** Melhorar a conformidade com a LGPD;
- **Necessidade 6:** Implementar controle dos processos que tratam com dados pessoais;
- **Necessidade 7:** Amplificação da camada de proteção e visibilidade de informações sensíveis;
- **Necessidade 8:** Fluxo automatizado de descoberta de informações sensíveis em todos os pontos do ambiente;
- **Necessidade 9:** Garantir a disponibilidade e continuidade dos serviços de TI;
- **Necessidade 10:** Prevenir a perda de dados por meio de adoção de uma estratégia de monitoramento e observância às diretivas constantes na Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- **Necessidade 11:** Assegurar que a política desta entidade abranja a identificação e classificação de dados, controle de dados, gerenciamento de configuração e, quando for o caso, monitoramento das atividades em nuvem, de modo a garantir que os serviços a serem contratados sejam executados em conformidade com os padrões adotados pela entidades

### **4.10. Requisitos de Capacitação**

4.10.1. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo 16 (dezesesseis) horas de duração.

4.10.2. Deverá ser programado, em comum acordo com a Contratante a realização de treinamento em 1 (uma) turma, com no mínimo 04 participantes.

4.10.3. Na forma do ANEXO II da Portaria nº 5.950 de outubro de 2023: Além das soluções tecnológicas, é importante investir em capacitação e treinamento para os funcionários responsáveis pelo tratamento de dados pessoais. Isso inclui a realização de cursos e workshops sobre os princípios e requisitos da LGPD, bem como a conscientização sobre boas práticas de segurança da informação.

4.10.4. Neste ponto, destaca-se que a Fundação Cultural Palmares possui equipe terceirizada de sustentação e manutenção de TIC, que será responsável por operar, gerenciar e utilizar os recursos de software.

4.10.5. O presente certame licitatório se ajusta ao modelo de contratação de software pela disponibilização como serviço (Software como Serviço- SaaS), com base no art.6º, inciso III da Portaria SGD/MGI nº 5.950 de 26 de outubro de 2023.

#### 4.11. Requisitos Legais

4.11.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Portaria SGD/MGI Nº 94 DE 23 DE Dezembro de 2022. Portaria SGD/MGI nº 5.950 de 26 de outubro de 2023. Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, DE 7 de Julho de 2021. e a outras legislações aplicáveis;

4.11.2. Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998: ..."

4.11.3. Art. 12. Violar direitos de autor de programa de computador:

4.11.4. Pena - Detenção de seis meses a dois anos ou multa.

4.11.5. § 1º Se a violação consistir na reprodução, por qualquer meio de programa de computador, no todo ou em parte, para fins de comércio, sem autorização expressa do autor ou de quem o represente: Pena - Reclusão de um a quatro anos e multa.

4.11.6. § 2º Na mesma pena do parágrafo anterior incorre quem vende, expõe à venda, introduz no País, adquire, oculta ou tem em depósito, para fins de comércio, original ou cópia de programa de computador, produzido com violação de direito autoral.

4.11.7. § 3º Nos crimes previstos neste artigo, somente se procede mediante queixa, salvo:

4.11.8. I - quando praticados em prejuízo de entidade de direito público, autarquia, empresa público, sociedade de economia mista ou fundação instituída pelo poder público;

4.11.9. II - quando, em decorrência de ato delituoso, resultar sonegação fiscal, perda de arrecadação tributária ou prática de quaisquer dos crimes contra a ordem tributária ou contra as relações de consumo.

4.11.10. § 4º No caso do inciso II do parágrafo anterior, a exigibilidade do tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, processar-se-á independentemente de representação.

4.11.11. "... Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998:

4.11.12. ..." Art. 102. O titular cuja obra seja fraudulentamente reproduzida, divulgada ou de qualquer forma utilizada, poderá requerer a apreensão dos exemplares reproduzidos ou a suspensão da divulgação, sem prejuízo da indenização cabível.

4.11.13. Lei Federal nº 12.813/2013: dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego;

4.11.14. Lei Federal nº 12.846/2013: dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

4.11.15. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

4.11.16. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

4.11.17. Aplicação subsidiária da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;

4.11.18. Aplicação da Instrução Normativa GSIPR nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal e suas Normas Complementares, em especial a Norma Complementar Nº 14/IN01 /DSIC/GSIPR, de 19 de março de 2018, que estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades relacionados à segurança da informação para o tratamento da informação em ambiente de computação em nuvem;

#### **4.12. Requisitos de Manutenção**

4.12.1 Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.12.2 Contratada deverá fornecer garantia da solução pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento, não se limitando ao término da vigência contratual.

4.12.3 A garantia deverá prover, obrigatoriamente:

4.12.4 Atualização das versões dos softwares fornecidos, se novas versões forem disponibilizadas;

4.12.5 Atualização dos softwares fornecidos, se houver lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou se, mesmo não se tratando de substituição, ficar caracterizada descontinuidade dos softwares fornecidos;

4.12.6 Correções dos softwares fornecidos (patches), incluindo a correção de eventuais falhas (bugs) de software que prejudiquem o ambiente de produção ou vulnerabilidades que comprometam a segurança da solução;

4.12.7 A garantia deverá ser prestada durante todo o período de contrato e aditivos relativos às atualizações das licenças e proteção. Garantia para hardware durante o período do contrato;

4.12.8 Atualização do sistema operacional embarcado durante o período do contrato.

4.12.9 No preço deverá estar incluído todo o software necessário para atender as características exigidas, bem como as atualizações para todas as versões do produto que forem lançadas durante o período do contrato.

4.12.10 Os chamados de manutenção e suporte técnico deverão ser registrados em sistema provido pela CONTRATADA, e deverão estar disponíveis para acompanhamento em seu portal na internet.

4.12.11 A Contratada deve escalar o chamado para o suporte do fabricante sempre que necessário, seja devido à criticidade, impacto ou urgência do problema, como também caso o fabricante precise atuar no processo de correção.

4.12.12 Será disponibilizado canal de atendimento e chamado técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana através de site na Internet e/ou canal telefônico gratuito 0800;

4.12.13 Em caso de indisponibilidade do canal de atendimento disponibilizado, os chamados técnicos poderão ser abertos via e-mail, "website" do fabricante, telefone etc.;

4.12.14. O fornecedor deve informar página da Internet onde estejam disponíveis drivers atualizados, últimas versões do firmware e demais informações sobre detalhes técnicos dos equipamentos e/ou softwares, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas pelo CONTRATANTE para o acesso.

#### **4.13. Requisitos Temporais**

4.13.1. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.13.6. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.13.7. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

4.13.8 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

4.13.9. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

4.13.10. A reunião inicial de alinhamento deverá ocorrer após a assinatura do contrato e ser executada em, no máximo, 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

4.13.11 O prazo de entrega para os documentos que comprovem o fornecimento do licenciamento e todas as demais obrigações deverão ser disponibilizadas à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a serem contados a partir da abertura da Ordem de Fornecimento de bens /Serviço.

#### **4.14. Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.14.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e:

4.14.2. A CONTRATADA deverá submeter-se à Política de Segurança da Informação e Comunicações e demais normas de segurança vigentes na CONTRATANTE.

4.14.3. Quanto ao acesso físico, a CONTRATADA:

4.14.4. Deverá credenciar junto à CONTRATANTE os seus profissionais, caso seja necessário o acesso às instalações da Sede da CONTRATANTE para prestação de serviços.

4.14.5. A CONTRATADA deverá apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

4.14.6. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos serviços, sem prévia autorização.

4.14.7. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação - TI da CONTRATANTE.

4.14.8. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

4.14.9. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

#### **4.15. Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.15.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e implementação descritos a seguir:

4.15.1.1 A contratada deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes com o objeto da contratação.

#### **4.16. Requisitos de Experiência Profissional**

4.16.1. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

#### **4.17. Requisitos de Formação da Equipe**

4.17.1. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

4.17.2 A contratada deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes com o objeto da contratação.

#### **4.18. Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.18.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.18.2 A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.18.3 O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências.

4.18.4 A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante

4.18.5 O serviço de instalação deverá ser executado e supervisionado por pelo menos 1 (um) técnico certificado pelo fabricante da solução proposta.

4.18.6. A CONTRATADA deverá instalar os softwares e hardwares, com as licenças adquiridas.

4.18.6. Na reunião inicial, que marca o período de execução do contrato, deverá ser acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA os dias em que o PREPOSTO realizará as tarefas prevista neste documento.

4.18.7. O preposto será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE.

4.18.8. Os softwares serão considerados recebidos de forma definitiva quando instalados nos respectivos ambientes, configurados, operacionais, em plenas condições de funcionamento, integrados com a rede local e licenciados, bem como com outros equipamentos locais utilizados e com capacidade de permitir acesso remoto por parte da equipe da CONTRATANTE.

#### **4.19. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.19.1. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.19.2. Os profissionais da CONTRATADA que porventura desempenharem atividades em contato direto com a CONTRATANTE deverão:

4.19.3. Apresentar-se vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho físico ou virtual, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional da CONTRATANTE ou que ofenda o senso comum de moral e bons costumes;

4.19.4. Respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo;

4.19.5. Atuar no estabelecimento da CONTRATANTE com urbanidade e cortesia.

4.19.6. Não aplicação da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional pelo fato de ser tratar de contratação de licenças de software e de serviços especializados.

#### **4.20. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC**

4.20.1. A Estratégia de Governança Digital - EGD do Governo Federal, oficializada por meio do Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016, tem como um de seus objetivos estratégicos, garantir a segurança da informação e comunicação do Estado e o sigilo das informações do cidadão. Ela tem como um de seus princípios a segurança e privacidade que define que “os serviços públicos digitais devem propiciar disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados e informações, além de proteger o sigilo e a privacidade pessoais dos cidadãos na forma da legislação”.

4.20.2. Para alcançar o objetivo acima, para minimizar os riscos de incidentes de segurança e disponibilidade da informação, e ainda considerando que a infraestrutura atual de TIC não garante disponibilidade de 100% das aplicações/sistemas/portais é necessário utilizar-se de uma solução de proteção e segurança dos servidores da FCP.

4.20.3. O presente estudo visa a contratação de uma solução com objetivo principal atingir conformidade com a Lei 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados) e demais padrões de segurança recomendados para órgãos da administração pública; proteger as estações de trabalho, e de ampliar as camadas de segurança para servidores e data center, tendo em vista os recorrentes incidentes de ataques avançados, bem como forma de precaução às novas ameaças decorrentes de ataques que invadem e roubam informações.

4.20.4. A contratação em estudo tem o propósito de preservar as condições de manutenção da solução de antivírus da Fundação sem que haja pausa ou interrupção na proteção, requalificação dos analistas e técnicos da FCP já capacitados, bem como adicionar proteção específica para os servidores físicos e virtuais.

4.20.5. De forma objetiva, pretende-se com este processo, equipar a FCP com uma Solução completa, que vai desde a proteção de endpoint até a proteção contra vazamentos, passando pela segurança e proteção de servidores físicos, aumentando o índice de proteção e integridade das informações a cargo da FCP.

## **Papéis e Responsabilidades**

### **4.21. São obrigações da CONTRATANTE:**

4.21.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

4.21.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

4.21.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

4.21.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

4.21.5. Liquidar e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

4.21.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

4.21.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

4.21.8. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.

### **4.22. São obrigações do CONTRATADO**

4.22.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

4.22.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

4.22.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação

contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

4.22.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

4.22.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

4.22.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

4.22.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

4.22.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

4.22.9. Fazer a transição contratual, quando for o caso;

4.22.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

4.22.11. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a prestação dos serviços;

4.22.12. Manter-se, durante toda a Execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.22.13. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos objetos contratados, prestando todos os esclarecimentos eventualmente solicitados pela contratante, obedecendo aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes;

4.22.14. Executar o objeto contratado conforme as condições estipuladas neste Termo de Referência e seus Anexos, na Proposta Comercial e no Contrato;

4.22.15. Indicar formalmente, em 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, preposto e substituto aptos a representá-la junto a CONTRATANTE, os quais devem responder pela fiel execução dos serviços contratados, orientar a Equipe da CONTRATADA, bem como comparecer às dependências da CONTRATANTE sempre que convocados;

4.22.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato;

4.22.17. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do Contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da Fundação Cultural Palmares - FCP que fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião;

4.22.18. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades inerentes à execução dos serviços contratados;

4.22.19. Atender às solicitações dos membros da Equipe de Gestão do Contrato inerentes às obrigações contratuais e/ou à prestação e/ou à gestão dos serviços;



- 4.22.20. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato todas as ocorrências anormais ou de comprometimento à execução do Contrato, bem como qualquer ocorrência relevante à execução contratual;
- 4.22.21. Efetuar de imediato o afastamento do atendimento à CONTRATANTE de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam inadequados à execução do Contrato;
- 4.22.22. Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado;
- 4.22.23. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 4.22.24. Observar todas as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE, inclusive no que diz respeito às normas referentes ao ambiente informatizado;
- 4.22.25. Fornecer à Contratante, sempre que requerido formalmente, acesso aos equipamentos e sistemas necessários ao atendimento do objeto do Contrato, para averiguação da conformidade dos serviços contratados;
- 4.22.26. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada prestação dos serviços, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos e horários previstos no Termo de Referência e seus anexos;
- 4.22.27. Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados, inclusive de todas as suas alterações, manuais, programas fonte e objeto, bases de dados ou outros recursos, pertencentes à CONTRATANTE, armazenados ou residentes na CONTRATADA;
- 4.22.28. Registrar, tempestivamente, mediante relatório circunstanciado, todos os casos que a exime de responsabilidade, negligência, mau uso, instalações e outros;
- 4.22.29. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 4.22.30. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- 4.22.31. Apresentar fatura no valor autorizado e condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento após a autorização de faturamento pelo Gestor do Contrato;
- 4.22.32. Atender às determinações do Gestor do Contrato inerentes às obrigações contratuais e/ou à prestação e/ou gestão dos serviços;
- 4.22.33. Fornecer para a CONTRATANTE documentação oficial que comprove o direito de uso das licenças fornecidas;
- 4.22.34. Registrar todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE para acompanhamento e controle da execução dos serviços e do fornecimento das licenças;
- 4.22.35. Disponibilizar para download, durante o prazo de manutenção e suporte técnico, todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança, de funcionalidades, novas versões dos softwares,

sistemas operacionais e releases referentes às licenças fornecidas, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da atualização ou releases;

4.22.36. A CONTRATADA não poderá divulgar projetos, serviços e soluções de TIC da FCP, nem falar em nome da FCP em nenhum tipo de mídia sem prévia autorização da FCP;

4.22.37. Não disponibilizar qualquer informação de propriedade da FCP, por qualquer meio, a qualquer terceiro e para qualquer finalidade, sem a anuência expressa da FCP;

4.22.38. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

4.22.39. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

4.22.40. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

#### **4.23. Outros Requisitos Aplicáveis**

##### **Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.23.2 *O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

##### **Requisitos de Implantação**

4.23.3 Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

##### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.23.4 Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.23.5 A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

#### **4.24. Da portabilidade e interoperabilidade dos serviços**

4.24.1. A CONTRATADA deverá fornecer o banco de dados juntamente com o backup resultante do tratamento e curadoria dos dados no prazo de mínimo de 40 dias anteriores ao encerramento contratual, com a finalidade de manter os serviços e operabilidade de dados tratados da Fundação Cultural Palmares, com fundamento no Anexo II, item m e o, da Portaria SGD/MGI nº 5.950 de 26 de outubro de 2023.

4.24.2. Os dados e o backup entregues pela CONTRATADA deverão ser entregues em formato compatível com a infraestrutura da CONTRATANTE.

4.24.3. Antes de iniciar os serviços, a CONTRATADA deverá realizar uma reunião inaugural com a CONTRATADA com o objetivo de estabelecer um calendário para a implementação e adequação da FCP em prazo mínimo de 3 meses improrrogáveis à LGPD, prazo este contado a partir da O.S.

4.24.4. Destaca-se que na reunião supramencionada a CONTRATADA deverá esmiuçar a forma de implementação e tratamento de dados, com o objetivo de que esta instituição não interrompa o

tratamento de dados após a vigência contratual, ou seja, a CONTRATADA deverá prestar apoio técnico para a nova contratada até que os dados sejam portabilizados e integralizados na nova solução.

#### 4.25. DA ACUMULAÇÃO DE PAPEIS DE INTEGRANTE TÉCNICO E REQUISITANTE

4.25.1. A acumulação de papéis se justifica em razão da quantidade limitada de servidores que atuam na Fundação Cultural Palmares. Desse modo a segregação de funções fica limitada.

### 5. Modelo de execução do objeto

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

#### 5.4. Local e horário da prestação dos serviços

5.1.5. Os serviços serão prestados no seguinte endereço na nova sede da Fundação Cultural Palmares na Qd 2, lote 01/A s/n, no Setor de Autarquias Sul, Asa Sul/DF.

5.1.6. Os serviços serão prestados no seguinte horário: em horário comercial, de 08 às 18 horas, ou em horários extraordinários, em conformidade com a demanda, necessidade e compatibilidade acordada entre as partes.

5.1.6.1. A contratada deverá possuir central de atendimento para abertura de chamados. O regime de atendimento será 24x7x365.

5.1.7. Os serviços poderão ser prestados de forma presencial ou remota.

##### Rotinas a serem cumpridas

5.1.8. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução dos objetos contratados, orientar os técnicos de manutenção que prestarão os serviços, bem como comparecer à contratante sempre que convocado. Para evitar que a contratante fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado um substituto.

5.1.9. Diante de situações de irregularidades de caráter urgente, o Preposto deverá comunicar-se, por escrito ou via e-mail, com a CONTRATANTE para apresentar os esclarecimentos julgados necessários, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico, ou as razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelo agente designado.

5.1.10. Na reunião inicial, a contratada deverá:

5.1.11. Apresentar seu PREPOSTO;

5.1.13. No decorrer da REUNIÃO INICIAL será apresentado à CONTRATADA o PLANO DE INSERÇÃO e PLANO DE TRABALHO DE MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO, documento que prevê as atividades de alocação de recursos necessários para a CONTRATADA iniciar o fornecimento de cada Solução de Tecnologia da Informação, por Grupo de trabalho a ser desenvolvido.

5.1.14. Havendo necessidade, outros assuntos de comum interesse poderão ser tratados na reunião inicial, além dos anteriormente previstos. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do CONTRATO.

5.1.15. A execução do objeto iniciará após a assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço.

5.1.16. O tempo para desenvolvimento, configuração, testes, homologação e implantação do sistema e demandas será estabelecido na Ordem de Serviço, devendo ser consignada toda e qualquer alteração decorrente dela. Tal período será contado a partir da data de início da vigência da Ordem de Serviço.

5.1.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema para emissão da fatura detalhada sobre o desenvolvimento dos serviços demandados, que contemple os valores individuais e globais das Unidades de Serviços Técnicos despendidos, de forma que a FCP possa conferir as faturas de forma online em formulário Web e PDF.

5.1.18. O suporte técnico deverá ser prestado diretamente pelo fabricante ou provedor, a empresa contratada deverá apresentar comprovação da aquisição do suporte junto ao fabricante do software, nos termos do item 9 "serviço de suporte" da Portaria da SGD/MGI 5.950/2023.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### **5.3. Mecanismos formais de comunicação**

5.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mail e Cartas.

5.3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do RILC da Fundação Cultural Pala, e de forma acessória pela Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.5. A Fundação Cultural Palmares poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **5.4. Formas de Pagamento**

5.4.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

5.4.2. Sempre que solicitada, a Contratada deverá fornecer à contratante um relatório contendo todas as informações referentes aos chamados já abertos até o momento. Esse relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- i. Quantidade de chamados abertos;
- ii. Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo; e,
- iii. Prazo médio de atendimento dos chamados.

#### **5.5. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

5.5.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.5.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO.

#### **5.6. Formas de transferência de conhecimento**

5.6.1. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o estabelecido em contrato e sempre que solicitado pela Contratante.

#### **5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.7.1. Os serviços contratados deverão possibilitar a utilização do máximo de benefício da elasticidade provida pela nuvem computacional, a fim de que a contratante pague somente pelo que está utilizando. A estimativa para o período foi definida conforme apresentado nas tabelas abaixo. Cada OS conterá o volume de serviços demandados.

#### **5.8. Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.8.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.8.2 a entrega de versões finais dos produtos e da documentação, em ambiente ou biblioteca de versionamento de código indicado pela Contratante;

5.8.3. a transferência de conhecimentos;

5.8.4. a devolução de recursos, inclusive crachás disponibilizados pela Contratante;

5.8.5. a revogação de perfis de acesso, a eliminação de caixas postais, dentre outras, conforme o disposto no art. 35 da IN 94/2021.

5.8.6. A Contratada deverá, em conformidade com o parágrafo primeiro do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, participar de atividades de transição contratual e transferir para a Contratante e/ou para outra empresa por este indicada todo o conhecimento gerado na execução do(s) serviço(s), incluindo dados, documentos e elementos de informação utilizados.

5.8.7. A transição final dos serviços refere-se ao processo de finalização da prestação dos serviços pelas empresas contratadas ao final de cada contrato.

5.8.8. O contrato será considerado cumprido integralmente após a comprovação - pela:

5.8.9. Contratada - do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS, referentes à mão-de-obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

5.8.10. Na transição final, o conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução do projeto ou serviços contratados, deverá ser disponibilizado à Contratante ou empresa por ela designada, por meio de um Plano de Transição, em até 60 (sessenta) dias corridos antes do encerramento do contrato.

5.8.12. A Contratante poderá estabelecer prazo inferior para confecção do Plano de Transição caso haja rescisão contratual.

5.8.13. A data de início de execução do Plano de Transição será determinada pela Contratante, e a sua duração não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias corridos.

5.8.14. O Plano de Transição deverá tratar, no mínimo, dos seguintes tópicos: profissionais envolvidos; papéis e responsabilidades; cronograma do repasse de conhecimento contendo as etapas e atividades com suas respectivas datas de início e término, os produtos gerados, os recursos envolvidos e os marcos intermediários; relação das Ordens de Serviço porventura canceladas em razão do encerramento do contrato, com relatório detalhado da parte dos serviços executados; e a relação de documentos e artefatos produzidos durante a execução contratual.

5.8.15. O fato de a Contratada ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela Contratante, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de Contrato, sujeitando-a às obrigações em relação a todos os danos causados à Contratante por esta falha.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

## **6.6. Preposto**

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

## **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **6.18. Gestor do Contrato**

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **6.26. Gerenciamento dos níveis de serviço**



6.26.1. O gerenciamento dos níveis mínimos de serviço consiste no monitoramento e controle da qualidade na execução dos serviços em função dos resultados pretendidos, por meio de um conjunto de procedimentos preestabelecidos pelo órgão ou entidade.

6.26.2. Com vistas a assegurar a efetiva prestação dos serviços com a qualidade esperada, os indicadores de níveis de serviço devem adotar métricas associadas a resultado e abranger, no mínimo, as dimensões de qualidade, desempenho do produto e prazo de entrega que seguirá os seguintes indicadores:

a) Indicador de Atraso na Entrega (IAE)	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos ou serviços constantes na Ordem de Serviço (OS)
Meta a cumprir	IAE $\leq$ 0 (A meta definida visa garantir a entrega dos produtos ou serviços constantes nas OS dentro do prazo previsto.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS
Periodicidade	Para cada OS encerrada
Instrumento de medição	OS e/ou Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Mecanismo de cálculo (%)	IAE = TEX - TEST Onde: IAE - Indicador de Atraso na Entrega; TEX - Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos serviços da OS. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeite a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quando a Contratada entregar os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico; TEST - Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.
Início da vigência	A partir da emissão da OS
Sanções/faixas de ajuste	IAE = 1 e < 30: Aplicar-se-á glosa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da OS ou fração em atraso; IAE $\geq$ 30: Aplicar-se-á glosa de 10% sobre o valor da OS ou fração em atraso acrescido de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da OS ou fração em atraso limitado em 30% sobre o valor da OS, bem como multa de 2% sobre o valor do contrato
Observações	observações que o órgão ou entidade achar pertinente para aplicação ou explicação do nível de serviço

b) Indicador de Chamados atendidos dentro do Prazo (ICP)	
Finalidade	Assegurar que os chamados de suporte técnico estejam dentro do prazo, do início ao fim do atendimento
	ICP $\geq$ 95% (assegurar que os chamados sejam atendidos)

Meta a cumprir	dentro do prazo, do início ao fim do atendimento)
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de cada solicitação de suporte técnico em relação ao nível de serviço.
Periodicidade	Mensalmente.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Mecanismo de cálculo (%)	$ICP = (QAP / QTA) \times 100$ Onde: ICP - Indicador de Chamados atendidos dentro do Prazo; QAP - Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo; QTA - Quantidade total de chamados atendidos.
Início da vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior à medição.
Sanções/faixas de ajuste	ICP $\geq$ 95%: Pagamento integral da OS; ICP $\geq$ 85% e $<$ 95%: Glosa de 1,5% sobre o valor da OS; ICP $\geq$ 78% e $<$ 85%: Glosa de 3% sobre o valor da OS; ICP $\geq$ 72% e $<$ 78%: Glosa de 5% sobre o valor da OS; ICP $<$ 72%: Será aplicada a multa de 1% sobre o valor do contrato, sem prejuízo da aplicação da glosa anterior.
Observações	observações que o órgão ou entidade achar pertinente para aplicação ou explicação do nível de serviço

c) Indicador de Disponibilidade de Serviço (IDS)	
Finalidade	Assegurar a disponibilidade do serviço durante o período especificado.
Meta a cumprir	IDS $\geq$ 98% (percentual de tempo que se espera que serviço esteja em funcionamento).
Forma de acompanhamento	Relatório mensal consolidado de disponibilidade do serviço durante o período.
Periodicidade	Mensalmente.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Mecanismo de cálculo (%)	$IDS = \text{Média} (FRP / HTP) \times 100$ Onde: IDS - Indicador de Disponibilidade de Serviço; FRP - Horas totais de funcionamento do serviço no período, descontadas as horas de manutenção preventiva e as horas indisponíveis justificadas; HTP - Horas Totais do Período, descontadas as horas de manutenção preventiva e as horas indisponíveis justificadas.
Início da vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior a medição.
Sanções/faixas de ajuste	Glosa de 1% sobre o valor da OS para cada 0,1% abaixo da meta, limitado a 30% sobre o valor da OS. Para valor do IDS abaixo de 95%, aplicar-se-á multa de 5% do valor do contrato.
Observações	Serão utilizados dias corridos na medição.

d) Indicador de Eficácia no tratamento de Chamados, Requisições ou Incidentes (IECRI) tratamento de Chamados, Requisições ou Incidentes (IECRI)	
Finalidade	Apurar a eficácia da contratada na resolução de chamados sem a necessidade de reabertura
Meta a cumprir	IECRI $\geq$ 98% (chamados solucionados na demanda original).
Forma de acompanhamento	Relatório mensal e inspeções de chamados por amostragem.
Periodicidade	Mensalmente.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Mecanismo de cálculo (%)	$\text{IECRI} = ((\text{TCF} - \text{TCR}) / \text{TCF}) \times 100$ <p>Onde:</p> <p>IECRI - Indicador de Eficácia no tratamento de Chamados, Requisições ou Incidentes;</p> <p>TCF - Total de chamados fechados;</p> <p>TCR - Total de chamados reabertos.</p>
Início da vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior a medição.
Sanções/faixas de ajuste	Glosa de 1% sobre o valor da OS para cada 0,1% abaixo da meta, limitado a 30% sobre o valor da OS.
Observações	observações que o órgão ou entidade achar pertinente para aplicação ou explicação do nível de serviço

e) Indicador de Satisfação dos Usuários (ISU)	
Finalidade	Apurar o grau de satisfação dos usuários sobre os serviços prestados.
Meta a cumprir	ISU $\geq$ 80,0% de avaliação geral positiva.
Forma de acompanhamento	Relatório mensal, inspeções de chamados por amostragem e eventuais diligências em casos de reclamações
Periodicidade	Mensalmente.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Mecanismo de cálculo (%)	$\text{ISU} = (\text{MNO} / \text{NMA}) \times 100$ <p>Onde: ISU - Indicador de Satisfação dos Usuários; MNO - Média das notas obtidas; NMA - Nota máxima da avaliação.</p>
Início da vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior a medição.
Sanções/faixas de ajuste	Glosa de 1% sobre o valor da OS para cada 0,1% abaixo da meta, limitado a 30% sobre o valor da OS.

Observações	A pesquisa de satisfação será realizada após o encerramento do serviço prestado. Sugere-se a adoção de ferramenta automatizada para coleta e tratamento das informações. Deve ser elaborado um questionário para escolha de uma dentre as alternativas possíveis para avaliar a satisfação dos usuários sobre os serviços prestados. Sugere-se que seja atribuída uma nota em escala descendente de 5 até 1, conforme a escolha do demandante, respectivamente para a primeira até a última alternativa, conforme abaixo: "Em relação à solução aplicada no atendimento deste chamado, estou: a. ( ) totalmente satisfeito b. ( ) satisfeito c. ( ) nem satisfeito nem insatisfeito d. ( ) insatisfeito e. ( ) totalmente insatisfeito"
-------------	---

f) Indicador de Disponibilidade dos Serviços de Gerenciamento (IDSG)	
Finalidade	Aferir o percentual do tempo em que os serviços gerenciados estiveram disponíveis no mês
Meta a cumprir	IDSG >= 99% (Serviço gerenciado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas).
Forma de acompanhamento	Durante a execução dos serviços, a disponibilidade será monitorada e o tempo de indisponibilidade dos serviços será descontado do tempo total de disponibilidade esperado no mês.
Periodicidade	Mensalmente.
Instrumento de medição	Através da plataforma de gerenciamento da empresa contratada e por controle próprio do órgão ou entidade na constatação de indisponibilidade dos serviços
Mecanismo de cálculo (%)	$IDSG = (TDM / TTM) \times 100$ Onde: IDSG = Indicador de Disponibilidade dos Serviços de Gerenciamento; TDM = Total de tempo com disponibilidade no mês; TTM = Total do tempo no mês.
Início da vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior a medição.
Sanções/faixas de ajuste	<p>IDSG &gt;= 99%: Pagamento integral da OS;</p> <p>IDSG &gt;= 97% e &lt; 99%: Glosa de 3% sobre o valor do serviço inadimplido;</p> <p>IDSG &gt;= 95% e &lt; 97%: Glosa de 6% sobre o valor do serviço inadimplido;</p> <p>IDSG &gt;= 93% e &lt; 95%: Glosa de 9% sobre o valor do serviço inadimplido;</p> <p>IDSG &gt;= 91% e &lt; 93%: Glosa de 12% sobre o valor do serviço inadimplido;</p>

	IDSG < 91%: Glosa de 3% ao dia sobre o valor do serviço inadimplido, limitado a 30%, sem prejuízo da aplicação da glosa anterior.
Observações	Serão utilizados dias corridos na medição. Demais observações que o órgão ou entidade achar pertinente para aplicação ou explicação do nível de serviço

g) Indicador de Tempestividade no Gerenciamento ou Migração dos serviços (ITGM)	
Finalidade	Mensurar a execução dos serviços de gerenciamento ou de migração nos prazos máximos estabelecidos.
Meta a cumprir	ITGM >= 99% (Executar os serviços de gerenciamento ou de migração dentro dos prazos previstos no Termo de Referência e na OS).
Forma de acompanhamento	Após a execução dos serviços, os fiscais analisarão individualmente cada execução de serviço verificando a conclusão no prazo definido no Termo de Referência
Periodicidade	Mensalmente.
Instrumento de medição	Através da plataforma de acompanhamento de chamados e por controle próprio do órgão ou entidade.
Mecanismo de cálculo (%)	$ITGM = (TCSA / TC) \times 100$ Onde: ITGM = Indicador de Tempestividade no Gerenciamento ou Migração dos serviços; TC = Total de chamados ocorridos no mês; TCSA = Total de chamados sem atraso.
Início da vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior a medição.
Sanções/faixas de ajuste	TGM >= 99%: Pagamento integral da OS; ITGM >= 97% e < 99%: Glosa de 3% sobre o valor do serviço inadimplido; ITGM >= 95% e < 97%: Glosa de 6% sobre o valor do serviço inadimplido; ITGM >= 93% e < 95%: Glosa de 9% sobre o valor do serviço inadimplido; ITGM >= 91% e < 93%: Glosa de 12% sobre o valor do serviço inadimplido; ITGM < 91%: Glosa de 3% ao dia sobre o valor do serviço inadimplido, limitado a 30%, sem prejuízo da aplicação da glosa anterior.
Observações	Serão utilizados dias corridos na medição. Demais observações que o órgão ou entidade achar pertinente para aplicação ou explicação do nível de serviço

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### 7.1. Critérios de Medição e Pagamento

7.1.1. Critério de Medição e Pagamento - Níveis Mínimo de Serviço Exigidos (NMS);

7.1.2. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado - IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

7.1.3. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

7.1.4. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante.

7.1.5. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

7.1.6. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

7.1.7. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

7.1.8. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

7.1.9. Além da Equipe designada para Fiscalização, através do seu representante ou aquele designado, terá livre acesso às dependências da Contratada para o acompanhamento dos serviços que estiverem sendo executados;

7.1.10. Em atenção à Portaria nº 5.950/2023 da SGD/MGI, destaca-se que em virtude da necessidade da liberação de todas as licenças, bem como configuração e treinamento, os itens 1, 2, 4 e 5, deste certame licitatório, serão pagos após a entrega definitiva dos itens supramencionados, e serão realizados em uma única parcela, para cada item, ao serem entregues em sua integralidade.

#### 7.2. No que concerne ao item 3, qual seja: serviço agregado de suporte técnico, o pagamento realizar-se-á da seguinte maneira:

7.2.1. O serviço de consultoria especializada em software **será realizado sob demanda**, conforme escopo definido em Ordem de Serviço (OS), que deverá conter a quantidade máxima de horas de consultoria, além das informações contidas no Art. 32 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, o objetivo da OS, a descrição do que deve ser executado, os produtos/resultados a serem entregues, o prazo de atendimento e os requisitos não funcionais, a exemplo de critérios mínimos de desempenho operacional da solução, critérios de segurança da informação, critérios de identidade visual e usabilidade.

7.2.2. A CONTRATANTE deverá definir claramente as expectativas em relação ao trabalho a ser realizado e ao tempo necessário para concluir a consultoria, conforme os produtos previamente definidos no catálogo de serviços.

7.2.3. Deve-se prever no Termo de Referência que a emissão de Nota Fiscal por parte da contratada deve estar condicionada à autorização prévia por parte do gestor do contrato após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da alínea “n” do Inciso I do art. 33 da IN SGD/ME nº 94, de 2022.

7.2.4 Forma de pagamento do item 3 - consultoria especializada

7.2.4.1. O valor da unidade de medida que balizará os produtos de consultoria especializada em software e/ou serviços de computação em nuvem (hora de referência de consultoria) deve ser contabilizado em reais e deve incluir todos os impostos e taxas aplicáveis.

7.2.4.2. O pagamento deverá ser realizado sempre vinculado ao produto após seu recebimento e aceite.

7.2.4.3. A contratada será remunerada pelo serviço efetivamente prestado no âmbito da Ordem de Serviço, aplicando-se o valor licitado para cada produto executado constante do catálogo de serviços previsto no Termo de Referência, observando o adimplemento dos níveis mínimos de serviços definidos.

7.2.4.4. O faturamento será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$F = \text{soma}(P \times Q) - \text{soma}(\text{ajuste NMS})$$

onde: F: faturamento a ser pago à contratada;

**P:** preço unitário por hora de consultoria especializada em software e/ou serviços de computação em nuvem por atividade constante no catálogo;

**Q:** quantidade máxima de horas previstas no catálogo para cada produto;e

**ajuste NMS:** valor total de desconto sobre o faturamento, aplicado em virtude de não atendimento dos níveis mínimos de serviço pela contratada.

7.2.5. Mecanismos de controle

7.2.5.1. Deve-se verificar os produtos efetivamente entregues e os resultados efetivamente alcançados pelo serviço de consultoria especializada em software e/ou serviços de computação em nuvem, conforme quantidade máxima prevista na Ordem de Serviço.

7.2.5.2. Devem-se implementar mecanismos de controle que busquem:

- a) monitorar a manutenção das condições estabelecidas na licitação ou na contratação direta; e
- b) monitorar a manutenção das condições para assinatura do contrato.

7.2.5.3. Deve-se manter registro da execução do contrato, contendo a quantidade de horas utilizadas para cada produto entregue pelos serviços de consultoria para compor uma base histórica.

7.2.10. A Contratada deverá prestar esclarecimentos, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pela Fundação Cultural Palmares, se for o caso; a qual será responsável pela fiscalização dos serviços realizados, aprovação ou reprovação dos orçamentos apresentados, bem como, a atestação (ou não) da qualidade dos serviços executados pela Contratada;

### 7.3. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.3.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

### 7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

<b>Id</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Glosa / Sanção</b>
1	<i>Não comparecer injustificadamente à Reunião inicial.</i>	<i>Advertência</i>
2	<i>Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da descredenciada no SICAF, ou nos execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.</i>	<i>A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.</i>
3	<i>Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.</i>	<i>A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.</i>
4	<i>Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.</i>	<i>Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.</i>
5	<i>Não executar os serviços previstos no objeto da contratação.</i>	<i>Multa de até 3% sobre o valor total do contrato.</i>
6	<i>Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, sem comunicação formal ao gestor do contrato.</i>	<i>Multa de até 3% sobre o valor total do contrato</i>
	<i>Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução</i>	



7	<i>dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.</i>	<i>Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 1% do valor referente a parcela mensal apurada do Contrato</i>
8	<i>Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da Contratante.</i>	<i>A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato.</i>
9	<i>Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.</i>	<i>Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 6% do valor referente a parcela mensal apurada do contrato.</i>
10	<i>Preposto não agir em resposta à solicitações da contratante no prazo máximo de 2 horas estabelecidas neste termo de referência;</i>	<i>Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação aplicar-se-á multa de 1% do valor referente a parcela mensal apurada do contrato.</i>

7.4.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

7.4.3. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.4.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.4.5. O indicador deverá considerar os prazos repactuados em caso de emissão de Parecer de Solução, com estabelecimento de novo prazo.

### **Do recebimento**

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 (vinte) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

8.1.1. De acordo com o art. 25, parágrafo único da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, é obrigatória a utilização da modalidade Pregão para as contratações de que trata esta Instrução Normativa sempre que a solução de TIC for enquadrada como bem ou serviço comum.

8.1.2. A fundamentação pauta-se no fato de que os serviços da contratação em tela possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

8.1.3. Comprovar pelo ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE TIC

8.1.3.1. Apresentar a composição de cada item do escopo de fornecimento, contendo marca, modelo, códigos, descritivo dos códigos, unidade, quantidades do conjunto, tudo com o objetivo de se identificar claramente quais os produtos e serviços estão sendo ofertados;

8.1.3.2. Apresentar documentação técnica (manuais e/ou catálogos do fabricante, em mídia eletrônica ou URL) comprovando o pleno atendimento a todos os requisitos técnicos, por meio de apresentação de uma planilha ponto-a-ponto, com indicação de nome do documento e página que comprova o atendimento.

8.1.3.3. Não será aceita comprovação por carta do fabricante ou distribuidor ou da licitante;

### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.4. Habilitação jurídica**

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.13. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do [valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. A contratação de serviços de TI envolve riscos e responsabilidades significativas. A escolha de um fornecedor inadequado pode resultar em: Prejuízos financeiros: atrasos no projeto, custos adicionais, multas, etc; Danos à reputação: falhas na segurança, indisponibilidade de sistemas, etc; Perda de produtividade: sistemas ineficientes, suporte técnico deficiente, etc.

8.31. Dessa forma, os atestados de capacidade técnica servem como instrumentos de mitigação de riscos, pois fornecem evidências concretas da experiência e qualificação do fornecedor nos serviços a serem contratados e nas especificações requeridas.

8.32. A exigência de atestados de capacidade técnica é uma prática recomendada em licitações e contratações de serviços de TI. Diversos órgãos reguladores, como o Tribunal de Contas da União (TCU), reconhecem a importância dessa medida para garantir a eficiência e segurança dos projetos, por trazer maior segurança jurídica: contra riscos de inadimplência e garante a correta aplicação dos recursos públicos; competitividade justa; melhores resultados: aumenta a probabilidade de sucesso dos projetos de TI.

8.33. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.34. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas com o objeto da licitação, mencionando explicitamente que prestou ou está prestando de modo satisfatório fornecimento e/ou serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

8.35. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.36. Item 1

8.36.1. Fornecimento de software de solução de adequação a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para 01 (um) anos.

8.36.2. Prestação de configuração e instalação de licenças de software de solução de adequação a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para 03 (três) anos.

8.37. Item 2

8.37.1. Fornecimento de, no mínimo, 65 (sessenta e cinco) licenças de software de solução de prevenção contra vazamento de dados - Data Loss Prevention – DLP.



8.37.2. Prestação de serviços configuração e instalação de licenças de software de solução de prevenção contra vazamento de dados - Data Loss Prevention – DLP.

8.37.3. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, no mínimo, os seguintes dados: (a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente; (b) especificação completa do serviço executado; (c) prazo de vigência do contrato, (d) local e data de expedição; (e) data de início e término do contrato e mais dados técnicos com informações sobre o fornecimento/serviço executado;

8.37.4. Para a comprovação do atendimento das especificações técnicas, a LICITANTE deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial, documento detalhando as informações, local, site, páginas, documento, etc, necessários para aferição e atendimento de todos os itens da especificação técnica, ou seja, deverá apresentar uma espécie de índice ou planilha, indicando o item, o documento que atende a especificação (nome do mesmo), o local onde está disponibilizado o documento (URL, Site, ou outro disponibilizado de forma digital), a página, e o texto que comprova o atendimento ao item.

8.37.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.37.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.37.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.37.8. Caso a licitante não seja a fabricante da solução ofertada, deverá apresentar documento, em papel timbrado, emitido pelo fabricante, informando que ela está apta a comercializar, projetar, instalar, efetuar testes, dar manutenção, suporte e garantia na referida solução. O documento deverá ser entregue junto com a proposta comercial quando do envio dos documentos para o pregão.

8.37.9. A Fundação Cultural Palmares reserva-se o direito de fazer diligências para confirmar o atendimento das exigências da habilitação técnica.

8.37.10. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, referentes aos itens 1 e 2.

8.37.11. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN/SEGES/MPDG nº 98, de 2022.

8.37.12. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

8.37.13. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

8.37.14. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

#### Da Aplicação da Margem de Preferência

8.38. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

### 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 905.353,95

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$**905.353,95** (novecentos e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos, conforme custos unitários apostos na *[tabela abaixo]*)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MÉTRICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Solução de adequação a Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP) para 05 (cinco) anos	1	SOLUÇÃO	R\$ 252.176,99	R\$ 252.176,99
	2	Instalação, configuração e repasse de conhecimento	1	SERVIÇO	R\$ 63.822,96	R\$ 63.822,96
	3	Suporte técnico especializado	50	HORA	R\$ 505,00	R\$ 25.250,00
2	1	Solução contra vazamento de informações para 05 (cinco) anos	150	SOLUÇÃO	R\$ 3.100,00	R\$ 465.000,00
	2	Instalação, configuração e repasse de conhecimento	1	SERVIÇO	R\$ 73.604,00	R\$ 73.604,00
	3	Suporte técnico especializado	50	HORA	R\$ 510,00	R\$ 25.500,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 905.353,95</b>

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 344041/34208

II) Fonte de Recursos: 100000000

III) Programa de Trabalho: 0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

IV) Elemento de Despesa: 339040

V) Plano Interno: C20004PA002

VI) Ação: 2000 – Administração da Unidade

VII) Nota de Empenho: A ser emitida antes da contratação.

VIII) Cronograma Físico Financeiro

ITEM	ETAPA DA EXECUÇÃO DO OBJETO	Medição
01 - lote 01 e 02	Disponibilização da totalidade das subscrições contratadas em até 30 dias após a assinatura do contrato	Liquidação: 100% do valor contratado em até 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)
02 - lote 01 e 02	Instalação, configuração e repasse de conhecimento	Liquidação: 100% do valor contratado em até 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)
03 - lote 01 e 02	Suporte técnico especializado	<b>Sob Demanda:</b> Liquidação: 100% do valor contratado em até 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARCO TULIO DE OLIVEIRA SILVA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 06/08/2024 às 09:43:49.*

**CARLOS EDUARDO CARNEIRO E SOUSA**

Autoridade Máxima de TIC



*Assinou eletronicamente em 07/08/2024 às 16:07:03.*

**IVANILDO FELICIANO DA SILVA**

Coordenador de Projetos de T.I



*Assinou eletronicamente em 06/08/2024 às 09:13:25.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO-1.pdf (171.41 KB)
- Anexo II - ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO-1.pdf (193.82 KB)
- Anexo III - ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMACOES-1.pdf (233.17 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - TERMO DE CIENCIA DA DECLARACAO DE MANUTENCAO DE SIGILO-1.pdf (144.94 KB)
- Anexo V - ANEXO V - ESPECIFICACOES TECNICAS-1-1.pdf (485.25 KB)
- Anexo VI - ANEXO VI - EXEMPLOS DE LISTAS DE VERIFICACAO PARA CONFERENCIA DOS CRITERIOS MINIMOS DE ACEITACAO-1-1.pdf (28.37 KB)
- Anexo VII - ETP66\_2024-1-1.pdf (3.02 MB)

**Anexo I - ANEXO I - TERMO DE RECEBIMENTO  
PROVISORIO-1.pdf**

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – COMPRAS DE TIC

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor

**INTRODUÇÃO**

O Termo de Recebimento Provisório declarará, de forma sumária, que as compras foram entregues, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

**1 – IDENTIFICAÇÃO**

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº			
CONTRATADA		CNPJ	
Nº DA OFB			
DATA DA EMISSÃO			

**2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S) E VOLUMES DE EXECUÇÃO**

**SOLUÇÃO DE TIC**

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1			

**FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP**

<b>TOTAL DE ITENS</b>			

**3 – RECEBIMENTO**

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os produtos correspondentes à Nota Nº \_\_\_\_\_ acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram entregues, estando sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes produtos ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**4 – ASSINATURA**

**FISCAL TÉCNICO**

\_\_\_\_\_  
<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

**Matrícula:** xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

**PREPOSTO**

\_\_\_\_\_  
<Nome do Preposto do Contrato>

**Matrícula:** xxxxxx



**FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP**

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

**Anexo II - ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO  
DEFINITIVO-1.pdf**

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO  
Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor

**INTRODUÇÃO**

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

**Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

**1 – IDENTIFICAÇÃO**

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº			
CONTRATADA		CNPJ	
Nº DA OS/OFB			
DATA DA EMISSÃO			

**2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO**

**SOLUÇÃO DE TIC**

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1				

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP

TOTAL DE ITENS

**3 – ATESTE DE RECEBIMENTO**

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento atesto que o(s) bens correspondentes à \_\_\_\_\_ acima identificada foram entregues pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1			

**4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR**

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

**Referência:** <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

**5 – ASSINATURA**

**GESTOR DO CONTRATO**

\_\_\_\_\_  
<Nome do Gestor do Contrato>  
**Matrícula:** xxxxxxxx

**FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP**

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

**5 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO**

**GESTOR DO CONTRATO**

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

\_\_\_\_\_  
<Nome do Gestor do Contrato>

**Matrícula:** xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

**7 – CIÊNCIA**

**PREPOSTO**

\_\_\_\_\_  
<Nome do Preposto do Contrato>

**Matrícula:** xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

**Anexo III - ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO E  
SIGILO DE DADOS E INFORMACOES-1.pdf**

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO  
Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

**Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos

## FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP

necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

[...]

[...]

[...]

### 2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

[...]

[...]

[...]

### 3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

[...]

[...]



## FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP

[...]

### 4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

[...]

[...]

[...]

### 5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

## FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

[...]

[...]

[...]

## 6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

[...]

## 7 – PENALIDADES

## FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

[...]

[...]

[...]

### 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

## FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

[...]

[...]

[...]

### 9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[...]

### 10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<hr/> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>	<hr/> <p>&lt;Nome&gt; <b>Matrícula: xxxxxxxx</b></p>
<b>TESTEMUNHAS</b>	

**FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP**

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
<Qualificação>

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
<Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

**Anexo IV - ANEXO IV - TERMO DE CIENCIA DA  
DECLARACAO DE MANUTENCAO DE SIGILO-1.pdf**

## ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu \_\_\_\_\_, funcionário da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, titular do CPF: \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, na condição de prestador de serviços para a Fundação Cultural Palmares (FCP), sob o contrato de nº \_\_\_\_\_, declaro ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, e comprometo-me a cumprir todas as orientações e determinações a seguir especificadas e demais normativos atinentes, em função do contato que terei com informações pertencentes à FCP, ou por ela custodiadas, em razão da permissão de acesso aos recursos computacionais necessários para a execução de minhas atividades profissionais, estando ciente, de acordo, aderente e responsável nos seguintes aspectos:

1. Obedecer, cumprir e respeitar as políticas, diretrizes e normas de segurança da informação da FCP, que regem o uso dos recursos a mim disponibilizados, sejam esses digitais ou impressos, bem como o manuseio das informações a que tenho acesso, ou possa vir a ter, em decorrência da execução de minhas atividades profissionais.
2. Qualquer meio de acesso a informações ou instalações, como identificador de usuário de rede, senhas de acesso a sistemas, aplicativos, internet, intranet, conta de correio eletrônico (e-mail), crachás, cartões, chaves, dispositivo eletrônico de criptografia ou afins), que a FCP me forneceu ou vier a me fornecer são individuais e intransferíveis e estarão sob minha custódia e serão utilizados exclusivamente no cumprimento de minhas responsabilidades funcionais, devendo ser por mim devolvidos ou disponibilizados à FCP em caso de desligamento, encerramento de serviços ou mudança de função.
3. Meus acessos à Internet e à Conta de Correio Eletrônico por meio dos recursos fornecidos a mim e pertencentes à FCP devem ser utilizados única e exclusivamente para a realização de atividades explicitamente especificadas nas Ordens de Serviço.
4. Todos os meus acessos efetuados, lógicos ou físicos, e informações por mim manipuladas (sistemas de informação, correspondências, cartas, correios eletrônicos, etc.) serão passíveis de verificação por representantes da FCP, que recebam atribuição para tal, a qualquer momento, independentemente de aviso prévio. Em decorrência disso, fico ciente que a FCP é o legítimo proprietário e custeador de todos os equipamentos, infraestrutura, informações e sistemas de informação que serão por mim utilizados.
5. Não devo adquirir, reproduzir, instalar, utilizar e/ou distribuir cópias não autorizadas de softwares ou programas aplicativos, produtos, inclusive aqueles desenvolvidos internamente na FCP.
6. Não é permitida a entrada ou saída de quaisquer informações pertencentes à FCP, quer essas sejam em meios magnéticos (CDs, fitas, disquetes, pen drives, etc.), em

meios físicos (papel, impressos, etc.) ou em meios lógicos (webmail, internet, etc.) sem o conhecimento e autorização de seu responsável.

7. Em caso de utilização de acesso remoto, desde que devidamente autorizado, aos recursos da FCP para a execução de minhas atividades profissionais, devo manusear as informações obedecendo aos mesmos critérios de segurança exigidos nas instalações internas, para o desempenho de minhas atividades.

8. Devo zelar pela segurança, pelo uso correto e pela manutenção adequada dos equipamentos pertencentes à FCP, compreendendo dentre outros aspectos:

i. Nunca deixar um equipamento ativo sem antes bloquear seu acesso ou desativar a senha quando dele se afastar ou se ausentar.

ii. Jamais emprestar minha senha ou utilizar a senha de outros.

iii. Nunca utilizar senhas triviais que possam ser facilmente descobertas.

iv. Não divulgar informações da FCP, de partes, de advogados e de prestadores de serviços.

v. Não deixar relatórios ou quaisquer mídias com informações confidenciais expostos em locais de fácil acesso.

vi. Não utilizar recursos e/ou equipamentos particulares, na rede da FCP, para a realização de qualquer tipo de atividade, seja ela profissional ou não, sem a devida avaliação e autorização da FCP.

vii. Somente utilizar software que tenha sido devidamente homologado pelo órgão ou gestor responsável.

viii. Respeitar as legislações de direitos autorais e de propriedade intelectual.

ix. Quando houver a necessidade de descartar as informações, fazer de forma a impedir o seu resgate independentemente do meio de armazenamento na qual a informação se encontra.

x. Informar imediatamente o órgão responsável e à Divisão de Tecnologia de Informação e Comunicação da FCP acerca de qualquer violação das regras de sigilo por quem quer que seja.

9. Reconheço que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade, que já existam ou que venham a surgir no decorrer da contratualidade, devem ser consideradas e mantidas em segredo, e que em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação devo tratá-la sob sigilo, até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pelo órgão ou gestor responsável. Em hipótese alguma irei interpretar o silêncio da FCP como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.



10.Descumprindo os compromissos por mim assumidos neste Termo de Ciência da Declaração da Manutenção do Sigilo, estarei sujeito às penalidades aplicáveis, como medidas administrativas e/ou disciplinares internas, e/ou, ainda, ações penais, cíveis e/ou trabalhistas previstas em lei.

11.Estou ciente de que, para fins penais, de acordo com o art. 327 do Código Penal, equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em órgão público ou entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço CONTRATADA ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

Brasília, DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

<b>CONTRATANTE</b>	
Área/Fiscal Requisitante da Solução	Gestor do Contrato
_____	_____
<Nome>	<Nome>
Matrícula: <Matr.>	Matrícula: <Matr.>
<b>CONTRATADA</b>	
<b>Preposto</b>	<b>Funcionário</b>
_____	_____
<Nome>	<Nome>
<Qualificação>	<Qualificação>

**Anexo V - ANEXO V - ESPECIFICACOES TECNICAS-1-  
1.pdf**

## ANEXO V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE TIC

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MÉTRICA
1	1	Solução de adequação a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para 05 (cinco) anos	1	SOLUÇÃO
	2	Instalação, configuração e repasse de conhecimento	1	SERVIÇO
	3	Suporte técnico especializado	50	HORA
2	1	Solução contra vazamento de informações para 05 (cinco) anos	150	SOLUÇÃO
	2	Instalação, configuração e repasse de conhecimento	1	SERVIÇO
	3	Suporte técnico especializado	50	HORA

### Observações Necessárias:

1. Apresentar a composição de cada item do escopo de fornecimento, contendo códigos, descritivo dos códigos, unidade, quantidades do conjunto, tudo com o objetivo de se identificar claramente quais os produtos e serviços estão sendo ofertados;
2. Apresentar documentação técnica (manuais e/ou catálogos do fabricante, em mídia eletrônica ou URL) comprovando o pleno atendimento a todos os requisitos técnicos, por meio de apresentação de uma planilha ponto-a-ponto, com indicação de nome do documento e página que comprova o atendimento, juntamente com a proposta comercial.
3. Não será aceita comprovação por carta do fabricante ou distribuidor ou da licitante;

### I - LOTE 1

#### I.1. Item 1 - Contratação de solução para adequação a Lei Geral de Proteção de dados (LGPD)

##### 1. Requisitos do Fabricante e Integrador da solução

- 1.1. O fabricante da solução deve possuir time próprio presente no Brasil, facilitando a abertura de chamados e resolução de problemas/incidentes.
- 1.2. O fabricante da solução deve oferecer um portal para clientes com conteúdo, treinamento e certificação gratuita da solução
- 1.3. O fabricante do software ofertado e/ou integrador devem possuir pessoal treinado e certificado em privacidade (Exin ou IAPP) e segurança (ISC2, SANS, EC-Council ou CompTIA)
- 1.4. O fabricante da solução ou integrador devem oferecer suporte 24x7 de primeiro nível.

1.5. O fabricante da solução deverá ter informação clara e disponível online (sitio web) sobre problemas e indisponibilidades na plataforma, bem como histórico e agendamento de manutenções programadas no sistema, listando o que será afetado nas mudanças.

1.6. O fabricante da solução deverá garantir disponibilidade da plataforma superior a 99,5%.

1.7. A solução deve permitir a partir de seu portal de gerenciamento abrir tickets de suporte técnico com o fabricante da solução, os quais poderão ser acompanhados diretamente deste portal.

## **2. Arquitetura da solução**

2.1. Todas as funcionalidades e módulos da solução devem ser do mesmo fabricante, com finalidade de maior integração nativamente e ganhos operacionais, portanto não sendo aceitas composições de ferramentas e diferentes tecnologias de mercado.

2.2. A solução deve ser licenciada de forma modular, permitindo a escolha dos módulos desejados e possibilidade de inclusão/upgrade futuro de outros módulos.

2.3. A solução deve ser oferecida com arquitetura e implementação no modelo SaaS para seu console de gerenciamento e demais módulos, hospedada nativamente em serviço de nuvem AWS, Azure ou GCP, garantindo assim maior disponibilidade

2.4. A solução não deve requerer VPN para acesso ao ambiente ao cliente nem publicação de serviços/portas do cliente para internet, evitando possíveis brechas de segurança

2.5. A solução não deve requerer banco de dados para funcionamento básico do seu console e principais módulos

2.6. Para o acesso a fontes de dados on-premises ou IaaS, a solução deve oferecer a opção de uso de máquina virtual no ambiente on-premises ou IaaS do cliente, especificamente para o componente de Data Discovery que acessará o ambiente local, e que este tenha comunicação de saída HTTPS com opção de uso de proxy, para o SaaS do fabricante da solução

2.7. A máquina virtual citada deve suportar virtualizador VMWare, Hyper-V ou Nutanix Acropolis (AHV), e sistema operacional Ubuntu, RedHat e SUSE.

2.8. Para o acesso a fontes de dados SaaS a solução deve permitir o acesso diretamente nuvem-nuvem sem a necessidade de componentes na infraestrutura on-premises ou IaaS

do cliente.

2.9. Todo o gerenciamento dos componentes e funções administrativas devem ser feitas através de uma única interface web, acessível por navegador web moderno, sem a necessidade de instalação de aplicação, clientes, ou plug-ins adicionais em navegadores.

2.10. A solução deve ser multi-usuário, isto é, permitir logins simultâneos ilimitados e não restringir no licenciamento e tecnicamente a quantidade de usuários cadastrados para uso do console

2.11. Deve oferecer API nativa para acesso às funções dos diversos módulos, documentada de maneira online com detalhes das funções disponíveis nas APIs e também no formato swagger.

2.12. A autenticação dos usuários ao console da solução deve suportar Single Sign-on no padrão SAML 2.0

2.13. A solução deve oferecer autenticação com duplo fator (MFA) para usuários

2.14. A solução deve permitir a criação de usuários internos de maneira ilimitada no Console da ferramenta

2.15. A solução deve ter a capacidade de permitir o cadastramento de usuários internos através de um ou mais domínios da empresa.

2.16. A solução deve permitir a criação de usuários externos, com perfil de Parceiro/Consultor, permitindo o registro por e-mail de domínio externo autorizado

2.17. A solução deve permitir a criação de usuários em massa, através de importação de arquivo CSV, incluindo nome, email e perfil do usuário

2.18. A solução deve permitir a geração automática de senhas para os usuários cadastrados, quando não integrada a um SSO, e envio desta por email ao usuário em questão

2.19. A solução ofertada deve oferecer perfis de acesso com níveis ao menos Superusuário, Administrador, Operador e Usuário

2.20. A solução deve permitir limitar por perfil de acesso que módulos podem ser acessados pelos usuários, ocultando os que não têm acesso

2.21. Deve possuir trilha de auditoria com logs de atividades administrativas e de

gerenciamento executadas no portal

2.22. A solução deve permitir a inserção do Logotipo da empresa nas telas que forem externas destinadas a titulares de dados, como nos formulário de DSR, banner de cookies, portal de privacidade, políticas de privacidade externas.

2.23. A solução deve oferecer log de auditoria de todas as operações do sistema, acessível diretamente pelo Console Web, protegido contra deleção (somente leitura)

2.24. A solução deve permitir o envio de notificações e alertas configuráveis por e-mail.

2.25. A solução deve permitir o envio de notificações e alertas de maneira resumida, sendo possível selecionar a periodicidade exemplo (Dia e Hora)

### **3. Experiência do Usuário**

3.1. A solução deve prover interface (console) nos idiomas Português Brasileiro ou Inglês, definidos de forma global mas também configuráveis como preferência individual de usuários

3.2. A solução deve possuir interface amigável ao usuário, também para usuários que não sejam técnicos de TI, sem requerer comandos ou codificação para sua operação

3.3. A solução deve permitir acesso por navegador web Chrome, Safari e Firefox, de desktop e dispositivos móveis Android e IOS

3.4. A solução deve oferecer integração nativa de todos os módulos, dando ao usuário uma interface uniformizada e navegação coerente

3.5. A solução deve fazer log-off automático de sessões inativas de usuários, notificando-os com pop-up e contador de tempo decrescivo antes do log-off

### **4. Módulo de Direitos de Titulares - DSAR**

4.1. A solução deve receber, organizar e apoiar no processamento de requisições de titulares de dados que exerçam seus direitos da LGPD

4.2. A solução deve permitir a criação de formulários web (DSR) seguros (HTTPS), hospedado na própria solução com possibilidade de "incorporar" no site da empresa, onde o titular de dados fará suas requisições

4.3. O formulário web (DSR) deve permitir customização de campos, cores, logotipo, títulos, de acordo com a necessidade da empresa, através de editor de formulários online

da própria ferramenta.

4.3.1. Deve permitir a integração com provedores externos de validação de identidade (biometria, face-match, documentos) como uma opção configurável, suportando nativamente ao menos serviços da Jumio ou Único

4.4. A solução deve prover a capacidade de criar um formulário único que se adapte a múltiplas regulamentações e jurisdições, baseado na localidade de onde acessa o titular de dados

4.5. A solução deve prover um Portal de Direitos de Titular, onde o titular de dados possa acessar o histórico e detalhes das suas requisições já finalizadas e ativas, com retenção online configurável para até 5 anos

4.6. O formulário web (DSR) deve permitir que o usuário anexe arquivos, e estes anexos serão visualizados na respectiva requisição para tratamento interno

4.7. O formulário web (DSR) e Portal de Direitos de Titular devem ser multi-idioma, tendo Português Brasileiro como padrão, e permitindo ao titular de dados escolher o idioma alternativo (Inglês e Espanhol ao menos) no próprio formulário online

4.8. A solução deve permitir a criação manual de requisições diretamente no Console, em nome de titular de dados, pelo time de Privacidade da empresa internamente, caso tenha sido recebido por outro canal

4.9. A solução deve oferecer APIs nativas e documentadas para permitir o recebimento de requisições de titulares oriundas de outro sistema/canal de atendimento da empresa

4.10. A solução deve requerer validação do e-mail do titular que submeter requisições pelo Formulário Web, gerando um código numérico ou link enviado ao e-mail preenchido, e somente aprovar a requisição caso tenha o e-mail validado

4.11. A solução deve possuir um painel central onde o time de Privacidade da empresa possa visualizar e gerenciar a fila de todas as requisições recebidas dos titulares, com filtros por data, titular, tipo de requisição, não se restringindo a estes.

4.12. A solução deve permitir exportar a lista de requisições filtradas no Console, para formato CSV

4.13. A solução deve gerar uma notificação automática de prorrogação da requisição para o titular de dados, caso ultrapasse o prazo definido, utilizando de um template customizável da empresa

4.14. A solução deve gerar um protocolo individual, único e imutável para cada requisição feita pelos titulares de dados





4.15. A solução deve consultar fontes de dados e alimentar de forma automatizada as requisições recebidas com os seguintes recursos:

4.16. Dados pessoais identificados nas fontes de dados estruturados e não estruturados, que sejam referentes ao titular da requisição em questão e criar tarefas e subtarefas para cada fonte de dado estruturado e não estruturado e cada objeto que tenha encontrado informações pessoais do titular, como ações que são requeridas para validação e atendimento da requisição recebida.

4.17. Atribuir responsáveis para cada tarefa de forma automatizada para atuação, com opções de aprovar, negar ou ignorar a resposta.

4.18. Correlacionar de maneira visual e gráfica todos os dados pessoais estruturados e não estruturados encontrados nas diversas fontes de dados, específicos do titular de dados desta requisição DSAR.

4.19. Deve ter a capacidade de criar registros de entrega e o resultado de cada requisição DSR, documentando exatamente "o que" foi feito, "quando" foi feito e "por quem" foi feito, permitindo exportação destes logs pelo console gráfico se preciso, para uma ou mais requisições

4.20. Deve ter a capacidade de processar uma requisição de maneira automática e caso não detecte dados pessoais do titular pelo módulo de Data Discovery, deve fechá-la automaticamente informando ao requerente que nenhum dado foi encontrado, através de uma mensagem padrão (modelo customizável).

4.21. A solução deve permitir a configuração da retenção e armazenamento das requisições de titulares por um prazo de até 5 anos online na própria solução.

4.22. Deve permitir o reprocessamento de requisições recebidas e ainda abertas, para o caso de adição de novas fontes de dados ao módulo de Data Discovery ou mudança na lógica de automação seja incorporada ao sistema.

4.23. Deve prover a possibilidade de armazenar os anexos das requisições em infraestrutura de propriedade do cliente, tendo como opção GCP, Azure ou AWS S3

4.24. A solução deve permitir filtrar a lista de requisições de titulares (DSR) com no mínimo os seguintes campos: Status; Tipo de Requisição; Data da criação; Proprietário da requisição; Titular; Prazo de Atendimento;

4.25. Deve possuir modelos predefinidos e customizáveis para comunicação por mensagens com um titular de dados em relação à sua solicitação.

4.26. A solução deve ter a capacidade de executar fluxos e ações customizáveis, como execução de APIs e checagens de bases de dados, como parte do processo de validação na abertura de uma requisição de titular.

## **5. Módulo de Mapeamento de Processos, Ativos e Fluxos de Dados - Data Mapping**

5.1. Deve permitir criar registros de Ativos de TI, Fornecedores, Entidades, e Processos de negócio (atividades de tratamento) em respectivos catálogos

5.2. Deve integrar o módulo de Mapeamento de Dados (Data Mapping) com o módulo de Descoberta de Dados (Data Discovery), de forma a atualizar automaticamente os elementos de dados pessoais encontrados pela Descoberta de Dados no respectivo Ativo

5.3. A solução deve suportar a customização dos campos do ROPA, de maneira que as informações possam ser importadas em arquivo com formato CSV, sem perda de nenhuma informação da atividade de tratamento.

5.4. Deve suportar customizar os campos e em qualquer quantidade quantidade, que sejam compatíveis para o upload via CSV

5.5. Deve gerar mapas gráficos do fluxo de dados automaticamente ao se relacionar itens cata dentro de um processo (atividade de tratamento).

5.6. Deve permitir catalogar atributos de dados pessoais dentro de Ativos de TI

5.7. Deve se integrar ao módulo de Avaliações permitindo o envio de questionários web para coleta de dados de ativos, processos, fornecedores entre outros para criação destes itens no catálogo do Data Mapping e também atualização dos mesmos.

5.8. Deve permitir enviar questionários atrelados a um processo, ativo, fornecedores e instituições, para mapear novos riscos associados a estes objetos catalogados.

5.9. Deve permitir conceder acesso ao console para visualização e edição dos objetos do catálogo, registrando quaisquer alterações feitas no catálogo no log de auditoria.

5.10. Deve permitir o versionamento de Processos catalogados.

5.11. Deve permitir a geração de relatórios tipo RoPA, de um processo selecionado em

PDF e CSV, e também de múltiplos processos em CSV.

5.12. Deve prover capacidade de chat interno na ferramenta, dentro do contexto do objeto catalogado (ex: Processo, Ativo) que está sendo trabalhado, para facilitar a comunicação com os times envolvidos

5.13. Deve oferecer um portal de auto-atendimento via web, onde áreas de negócio podem registrar voluntariamente novos Processos, que devem ser direcionados dentro da ferramenta para aprovação do time de privacidade, sendo automaticamente incorporados ao catálogo se aprovados

## **6. Módulo de Descoberta de Dados - Data Discovery**

6.1. Deve ter a capacidade de integração com soluções de mercado do tipo SaaS e On-Premises por exemplo mas não se limitando

6.2. Servidores de arquivos Office 365

6.3. Google Suite SQL Server Oracle

6.4. SAP AWS

6.5. Deverá ter a capacidade de permitir a criação de Atributos de Dados adicionais aos padrões, por meio de:

6.5.1. Expressões regulares regex); Dicionário; Palavras-Chave.

6.6. Os Atributos de Dados criados deverão ter a configuração de taxa esperada de falha.

6.7. Deve permitir configurar qual o tipo de fonte de dados utilizará esse novo atributo, exemplo: Se afetará só fontes não estruturadas, só fontes estruturadas ou ambos.

6.8. Deverá oferecer por padrão mecanismo de detecção próprio de grande diversidade de dados pessoais, sem a necessidade de criação manual de regras, contemplando ao menos:

- a) Dados de contato
- b) Dados de educação
- c) Dados financeiros
- d) Dados médicos
- e) Documentos diversos, incluindo ao menos CPF, CNH, RG, Passaporte; Contas de rede social Dados de localização e endereço Dados de veículos
- f) Dados profissionais e de renda Atributos físicos de pessoas Idioma, raça e etnia

g) Opiniões políticas, crenças religiosas, orientação sexual

6.9. Para fontes de dados SaaS, a solução deve permitir a conexão direta com a fonte de dados (SaaS para SaaS), sem requerer infraestrutura no ambiente da empresa

6.10. Deve ter a capacidade de detectar e descobrir automaticamente a estrutura de bases de dados, suas tabelas, colunas, views, índices e relacionamento

6.11. Deve ser capaz de analisar fontes de dados tipo banco de dados através de amostragem (linhas de base de dados), automaticamente identificando que

6.12. tabelas e colunas contém dados pessoais, e quais são estes atributos, sem necessidade de especificar que tabelas e campos verificar, nem ao menos requerer definir queries manuais.

6.13. No caso de dados estruturados, deve permitir revisar e alterar a classificação feita automaticamente, bem como informar campos adicionais que não forem padrão da ferramenta

6.14. Deve ser capaz de analisar dados não estruturados em formatos de arquivos comuns de mercado, como pdf, csv, xlsx, xls, msg, doc, docx, google docs, ppt, pptx, json, 7zip, zip, mdb, dentre outros

6.15. Deve permitir definir a periodicidade e janelas de exclusão de horário para execução da descoberta de dados incremental

6.16. Deve prover maneira escalável de realizar o Discovery de dados de sistemas on-premises, permitindo instalar uma máquina virtual local no ambiente da empresa, não requerendo VPN site to site ou publicação de serviços e portas para internet para conexão da solução em nuvem com a fonte de dados on-premises

6.17. A Solução deve prover o módulo de Descoberta de Dados de maneira nativa, não será aceito composição com softwares de terceiros de outro fabricante

6.18. Deve ter a capacidade de executar automaticamente a descoberta e seleção de elementos de Dados em cada fonte de dados conectada à solução

6.19. Deve se integrar ao módulo de Mapeamento de Dados (Data Mapping) para registro automático no Ativo catalogado dos atributos de dados pessoais localizados pelo módulo de Descoberta de Dados (Data Discovery).

6.20. Deve oferecer conectores nativos da solução para conexão aos principais sistemas da empresa como:

- a) Bases de Dados Relacionais como SQL Server, MySQL, PostgreSQL, Oracle, Sybase, DB2, Progress, MS Access.
- b) Servidor de arquivo onpremises via SMB e NFS
- c) Soluções de armazenamento de arquivos SaaS como Dropbox, Box, Google Drive, OneDrive
- d) Suite do Office 365 incluindo Outlook, Sharepoint, Onedrive e Celandário
- e) Suite do Google incluindo GMail, Calendário e Google Drive
- f) Informações por Perfil de conteúdo
- g) Informações por sistemas de dados
- h) Informações por categoria do dado
- i) Informação por tipo de documento
- j) Informação por tipo de arquivo

- k) Informação sobre arquivos classificados
- l) Informações sobre detalhamento de dados encontrados por pasta Document type
- m) Content profile File formats Data systems
- n) Classification labels Data element types
- o) Tipo de documento
- p) Categoria do documento Caminho da pasta Content Profile
- q) Etiquetas de Classificação ( Classification Label ) Perfil de conteúdo exato
- r) Data da criação
- s) Última modificação Primeiro Scan Ultimo scan

6.21. A solução deve possuir a capacidade de leitura de etiquetas de classificação baseado no Microsoft Information Protection (MIP)

6.22. A solução deve possuir a capacidade de integração com o Microsoft Information Protection para aplicação de etiquetas de classificação nos arquivos armazenados em fontes de dados do tipo SMB, AWS e Sharepoint Online

6.23. A solução deve possuir a capacidade de adicionar etiqueta de classificação para no mínimo os seguintes formatos:

.doc

.docm

.docx

.dot

.dotm

.dotx

.potm

.potx

.pps

.ppsm

.ppsx

.ppt

.pptm

.pptx

.vdw

.vsd

.vsdm

.vsdx

.vss

.vssm

.vst

.vstm

.vssx

.vstx

.xls

.xlsb

.xlt

.xlsm

.xlsx

.xltn

.xltx

6.24. A solução deve prover um visualizador de dados estruturados contendo as seguintes informações:

- a) Localização da fonte de dado
- b) Responsável pelo dono do ativo do dado.
- c) Tipo de sistema de dados
- d) Categoria do Elemto de dado Tipo do elemento de dado

6.25. Para dados estruturados a solução deve prover de maneira simples informações como:

- a) Colunas
- b) Tabelas Schemas
- c) Banco de dados

6.26. A solução deve possuir um campo de pesquisa para buscar elementos de dados já identificado anteriormente como ( Cartão de crédito, CPF, Email, CNH. entre outros)

6.27. A solução deve possuir a capacidade de exportação do resultado dos dados identificados para fontes de dados estruturados via CSV através da interface gráfica.

## **7. Módulo de Gestão de Consentimento Universal**

7.1. Deve ter a capacidade de registrar eventos de novos consentimentos concedidos, negados, e revogados, com o detalhe da data, identificador do titular, fonte de consentimento (ponto de coleta) e finalidade associada.

7.2. Deve ter a capacidade de suportar múltiplas maneiras de coleta de dados como por API, por integração com formulário web, e por um formulário de consentimento para o titular.

7.3. A Solução deve prover API Restful própria e documentada, permitindo integração por get e post para coleta de novos eventos de consentimento oriundos de soluções externas e também para leitura dos consentimentos armazenados centralizadamente na ferramenta

7.4. A solução deve relacionar o evento de consentimento ao titular de dados por identificador como CPF e EMAIL.

7.5. A solução deve prover workflow para orquestração de ações referentes ao consentimento registrado, com ações internas da própria ferramenta e também com integração a outras soluções externas como, SQL, ORACLE, outros, para facilitar o cumprimento de revogações e mudanças de preferência dos titulares

7.6. A solução deve prover um dashboard que permita filtrar por, no mínimo:

- a) Consentimentos de um titular de dados específico
- b) Ponto de coleta do consentimento  
Consentimentos aceitos, revogados e negados.
- c) Finalidade de Processamento
- d) Por período

7.7. A solução deve permitir a criação de uma central de preferências para o titular de dados que exiba todos os consentimentos registrados em seu nome, permitindo também que os altere ou revogue se desejar, como auto-atendimento (self-service).

7.8. Para pontos de coleta de consentimento via integração a formulários web, a solução deve analisar a página em questão e automaticamente gerar o código fonte e scripts para inserção na página-alvo de coleta de consentimento.

7.9. O consentimento recebido deve ter a possibilidade de visualização em uma tela de administração mostrando os seguintes dados:



- a) Identificador do Titular;
- b) Propósito de do consentimento;
- c) Status do Consentimento;
- d) Data do Consentimento;
- e) O ponto de coleta utilizado;
- f) Dados fornecidos pelo titular atrelados ao evento do consentimento

## **8. Módulo de Gestão de Consentimento de Cookies**

8.1. Solução deverá ter a funcionalidade de Gerenciamento de Consentimento de Cookies.

8.2. A solução deve ter a capacidade de realizar varredura em sites hospedados em domínios de internet

8.3. Deve classificar automaticamente os cookies detectados nos sites verificados, classificando-os por uma base global de cookies de terceiros conhecidos mantida e atualizada pelo próprio fabricante

8.4. Deve ter a capacidade de classificar os cookies com no mínimo as seguintes categorias relativas: Essencial, Publicidade, Análise e Personalização, Desempenho e Funcionalidade e, Não Classificado.

8.5. A categorização dos cookies deve permitir ao administrador renomear as categorias, marcar individualmente que categorias são obrigatórias e quais podem ser incluídas no opt-in/opt-out dos titulares

8.6. A categorização dos cookies deve permitir ao administrador mover cookies entre categorias, caso seja necessário reclassificar cookies não classificados automaticamente

8.7. A solução deve incluir a funcionalidade de script bloqueador de Cookies nativo da solução.

8.8. A solução deve ter a opção de integração com GTM (Google Tag Manager) caso este esteja presente no site em questão

8.9. A solução deve ter a capacidade de permitir as seguintes configurações ao banner de cookies:

8.10. Posição do banner na tela, incluindo ao menos: Barra inferior, Barra superior, Bloco à direita/esquerda

8.11. Estilo visual dos botões do banner, ao menos: Sem Borda, Preenchido com cor

8.12. Customização de cores para os elementos visuais do banner, usando código de cor

Hexadecimal e RGB

- 8.13. Link para Política de Privacidade da empresa
- 8.14. Customização dos títulos de cada botão, categoria de cookies, textos de cabeçalho e demais elementos do banner
- 8.15. Exibição do Centro de Preferências de Cookies; Customização de logo no Centro de Preferências de Cookies
- 8.16. A solução deve ter a capacidade de fornecer ao menos 3 tipos de conformidade para o gerenciamento de cookie dentre eles:
- 8.17. Apenas a informação que é utilizado cookie;
- 8.18. Permitir que os usuários optem por não receber cookies (opt-out) Permitir que os usuários optem por quais os cookies receber (opt-in)
- 8.19. Deve ter a capacidade de realizar o gerenciamento de gravação do cookie baseado na resposta do usuário, bloqueando aqueles não autorizados
- 8.20. Deve ter a capacidade de registrar o identificador do titular no log do gerenciamento de cookie.
- 8.21. Deve ter a capacidade de registrar no log quais os cookies foram ou não permitidos pelo titular, detalhando a categoria e os cookies específicos negados e aceitos.
- 8.22. Deve ter a capacidade de registrar o país de origem do acesso do titular e o domínio da página referente ao consentimento de cookie do titular de dados.
- 8.23. O consentimento recebido deve ter a possibilidade de visualização em uma tela de administração mostrando os seguintes dados:
- 8.24. Identificador do Titular; Categoria do Cookie; Status do Consentimento;
- 8.25. Data do Consentimento;
- 8.26. País de origem do acesso do titular
- 8.27. Deve possuir um dashboard que informe de qual região (país) origem do consentimento dado
- 8.28. A solução deve prover um dashboard que permita filtrar por, no mínimo: Por um titular de dados
- 8.29. Ponto de coleta
- 8.30. Consentimentos aceitos, revogados e negados. Categoria de Cookie

8.31. Por período

8.32. O banner de cookie deve possuir a capacidade de ser multi-idioma, detectando automaticamente o idioma do navegador para apresentar a melhor experiência do titular, com ao menos Português Brasileiro, Inglês e Espanhol

8.33. O Centro de Preferências de cookies do banner(detalhamento dos cookies) deve ser capaz de exibir a relação e descrição dos cookies identificados, agrupados por categorias

8.34. A solução deve prover a capacidade de realizar varreduras recorrentes e automáticas nos sites da empresa, permitindo ao menos um scan mensal para detecção de alteração de cookies e novos cookies identificados

8.35. A solução deve notificar ao time de TI e DPO por email, caso novos cookies sejam detectados automaticamente

## **9. Módulo de Gestão de Riscos e Avaliações internas**

9.1. Deve ter a capacidade de enviar convites por e-mail para destinatários internos, sem requerer o cadastro destes usuários dentro da ferramenta previamente, convidando-os a acessar uma avaliação via web hospedada na própria ferramenta

9.2. A solução deve ter a capacidade de importar modelos externos de questionário, utilizando arquivos em CSV e JSON

9.3. Deve permitir atrelar nível de risco a opções de resposta de perguntas do questionário, tanto por definição no modelo do questionário quanto diretamente na revisão/aprovação de um questionário preenchido

9.4. Deve permitir atribuir um responsável para cada item de risco pontuado no questionário, incluindo também data de limite e comentários internos

9.5. A definição de risco deve ser por escala como Muito Alto, Alto Alto, Médio, Baixo e Muito Baixo, e também por quadrantes visuais com 2 vetores de Probabilidade e Gravidade

9.6. Deve ter chat em tempo real entre o convidado e o remetente do questionário, dentro da própria interface de resposta, para facilitar a interação durante o preenchimento do questionário.

9.7. Deve possuir painel que centralize todos os itens de risco derivados de questionários enviados, com filtros para identificar quais os riscos estão relacionados por cada usuário convidado, severidade, data, dentre outras opções.

9.8. Deve ter a capacidade de criar automações via workflow para caso um risco seja detectado na resposta de uma avaliação.

9.9. A customização do modelo do questionário deve oferecer diferentes tipos de campos, como:

9.10. Sim e Não

9.11. Caixa de Texto

9.12. Múltipla Escolha

9.13. Período de Data

9.14. Lista de seleção

9.15. Tabela

9.16. Deve ter um portal de self service para usuários, permitindo que eles possam voluntariamente iniciar uma avaliação, selecionando um dos modelos de questionário publicados no portal, para apoio ao esforço de "Privacy by Design", prevista no artigo 46 parágrafo 2 da LGPD. Uma vez respondidos, estes questionários devem ser roteados internamente para aprovação do time de privacidade.

9.17. Deve oferecer integração nativa ao módulo de Mapeamento de Dados (Data Mapping) permitindo usar do recurso de Questionários para também atualização de registros de Processos, Ativos de TI e Fornecedores.

9.18. A solução deve oferecer a opção de envio periódico de um mesmo questionário, provendo as respostas anteriores para revisão e com versionamento das respostas

9.19. Os questionários devem suportar lógica condicional, isto é, omitir ou expor novas questões de acordo com respostas de questões anteriores

9.20. A solução deve permitir realizar o upload de anexos em um questionário

9.21. A solução deve prover a capacidade de adicionar pontuação baseado em cada questão, fazendo a soma total da avaliação para demonstrar qual compliance o departamento está.

## **10. Módulo de Gestão de Incidentes**

10.1. A solução deve oferecer módulo nativo e integrado para o registro de possíveis incidentes e violações de dados pessoais

10.2. Deve permitir a publicação de um portal nativo da ferramenta onde os funcionários da empresa possam relatar possíveis violações e incidentes, submetendo-os para avaliação do time de privacidade.

10.3. Deve permitir a customização dos formulários utilizados internamente em cada etapa de triagem dos incidentes em trabalho

10.4. Deve permitir triagem e relacionar a regulamentação e seção das normas de privacidade para contextualizar possíveis incidentes

10.5. Deve integrar-se ao módulo de Workflow para permitir ações customizadas quando um novo incidente é reportado

10.6. Deve permitir o acompanhamento de uma violação através das seguintes etapas:

10.7. Verificação do incidente

10.8. Detecção

10.9. Análise do incidente Remediações

10.10. Notificações

10.11. Status final

10.12. Deve possuir a capacidade de informar quais os tipos de atributos de dados pessoais podem ter relação ao incidente e qual a região geográfica dos titulares afetados.

10.13. Deve possuir a descrever a remediação da causa raiz do incidente, permitindo a descrever o motivo da causa raiz, documentação comprobatória da remediação e status da remediação .

10.14. Deve possuir a capacidade de gerenciar a comunicação do incidente, permitindo a triagem sobre a comunicação para diferentes atores, exemplo comunicação governamentais e titulares.

- 10.15. A solução deve possuir mecanismos para informar o risco do incidente
- 10.16. Deve permitir a configuração de outros modelos de notificações, permitindo realizar o registro das atividades.
- 10.17. Deve prover um resumo detalhado do incidente com todos os itens descritos nos módulos de verificação, detecção, análise e remediação do incidente.
- 10.18. Deve prover capacidade de chat interno na ferramenta, dentro do contexto do incidente sendo trabalhado, para facilitar a comunicação com os times envolvidos
- 10.19. Deve oferecer um portal de auto-atendimento via web, onde usuários da empresa possam registrar possíveis violações de dados para análise do time de privacidade
- 10.20. A solução deve possuir a capacidade de:
- 10.21. Calcular automaticamente a quantidade de titulares afetados em um incidente
- 10.22. Descobrir a residência dos titulares e baseado nessa informação inferir a qual legislação precisamos responder
- 10.23. Descobrir informações de contatos dos titulares Calcular automaticamente as sanções financeiras

## **11. Módulo de Gestão da Política de Privacidade**

- 11.1. A solução deve oferecer a funcionalidade de criação, gerenciamento e publicação de políticas de privacidade
- 11.2. A solução deve gerar automaticamente o texto sugerido para cada seção da política de privacidade, através de um assistente online, e permitir a edição do texto gerado
- 11.3. A solução deve permitir a hospedagem da política gerada, em link web público da própria solução, para que seja integrada ao site da empresa
- 11.4. A solução deve oferecer modelo de política de privacidade, contemplando áreas como Definições legais, Atividades de Processamento de dados, Dados de menores, Cookies, Compartilhamento de dados com terceiros, Medidas de segurança, Direitos de titulares
- 11.5. A solução deve ter integração com o módulo de Data Mapping, de forma a obter os elementos de dados pessoais catalogados e importá-la para a política de privacidade, de forma customizável
- 11.6. A solução deve ter integração com o módulo de Consentimento de Cookies, de forma a obter as categorias de cookie realmente utilizadas nos sites da empresa e importá-las para

a política de privacidade, de forma customizável

## **12. Módulo de Fluxo de Trabalho e Automações Gerais Customizáveis**

12.1. A solução deve ter a capacidade de criação de workflows customizados, através de módulo nativo e integrado da própria ferramenta e compatível com todos os demais módulos ofertados

12.2. A solução deve ter a capacidade de criar workflows de forma visual, com gatilhos e ações interligáveis suportando lógica condicional entre eles

12.3. A solução de workflow deve permitir iniciar ações automaticamente quando:

12.4. Requisições DSR são criadas, alteradas e fechadas Consentimentos são registrados, aceitos e revogados Dados são detectados pelo Data Discovery

12.5. Objetos catalogados no Data Mapping são criados e alterados Incidentes são registrados

12.6. Questionários são recebidos e dependendo do risco associado Determinado dia/hora, periodicidade e intervalo de tempo Acionamento externo por API Webhook da ferramenta

12.7. A solução deve permitir criação de múltiplos fluxos de automação independentes

12.8. A solução deve permitir que um fluxo acione outro fluxo da ferramenta, para reaproveitamento e cascadeamento de ações

12.9. A solução deve oferecer diversas ações de workflow, incluindo: Criar tarefas e sub-tarefas nas requisições de titular (DSR)

12.10. Alterar proprietários de tarefas e sub-tarefas das requisições de titular Anexar arquivos à requisições de titular

12.11. Criar e alterar itens do catálogo de Data Mapping, incluindo Ativos de TI e Processos

12.12. Iniciar avaliações/questionários

12.13. Gerenciar fornecedores cadastrados na ferramenta Criar incidentes no módulo de gestão de incidentes Criar e Consumir arquivos no formato CSV

12.14. Criar e Consumir arquivos no formato de Planilha Transferir arquivos via SFTP, Box, Dropbox, Onedrive

12.15. Executar queries, inserts e updates em SQL Server, MySQL, Postgres e Oracle Localizar e atualizar documentos em MongoDB

12.16. Ler e extrair conteúdo de arquivos no formato PDF

12.17. Ler e atualizar registros ao menos em um dos seguintes: ZenDesk e Jira

12.18. Consumir APIs externas através de HTTP Request, com Post, Get, Put, suportando autenticação via Header

12.19. A solução deve ser capaz de alimentar catálogo de terceiros com os atributos que foram identificados em fontes de dados estruturados e não estruturados.

### **13. Módulo de Central de Privacidade**

13.1. A solução deve possuir módulo específico para criação do centro de privacidade

13.2. A solução deve possuir a capacidade de personalização do centro de privacidade sem necessidade de conhecimentos de webdesign

### **14. Módulo de Catálogo de Dados Corporativos**

14.1. A solução deve possuir um catálogo de dados, baseado em ativos, que podem ser registrados manual ou automaticamente dentro da solução.

14.2. A solução deve prover uma organização por fonte de dados apresentando os datasets de cada conexão.

14.3. A solução deve prover em seu catálogo no mínimo as seguintes informações:  
Schemas

14.4. Campo Descrição Tags

14.5. Termos de glossário

14.6. Nome extraído da fonte de dado Valor extraído da fonte de dado Linhagem de dado

14.7. Queries usada na fonte de dados Estatística sobre a fonte

14.8. A solução deve prover glossário de mercado, para facilitar a adoção da empresa, de maneira rápida e efetiva.



14.9. A solução deve permitir o registro de novos termos dentro do glossário.

14.10. A solução deve ser capaz de através da descoberta de dados, ser capaz de fornecer datasets para o catálogo de dados.

14.11. A solução deve permitir o cadastro de novos domínios dentro do catálogo A solução deve permitir o registro

## **15. Módulo de Postura de Segurança de Dados em Nuvem**

15.1. A solução deve possuir a capacidade de conectar-se às nuvens da Google, AWS e Azure para realizar a descoberta de ativos como buckets, storages e sistemas com recorrência diária, oferecendo no mínimo as seguintes informações:

15.2. Tipo de ativo (nativo e não nativo) Geolocalização do ativo

15.3. A solução deve possuir a capacidade de conectar-se aos ativos descobertos nas nuvens da Google, AWS e Azure para:

15.4. Descoberta de dados em multi-cloud, por exemplo, nome, sobrenome, email, CPF, mas não limitando-se a esses

15.5. Catalogar os dados estruturados e não estruturados que foram encontrados em multi-cloud e prover dashboards

15.6. A solução deve possuir a capacidade de criar políticas customizadas para descoberta de dados e OCR em ativos em multi-cloud

15.7. A solução deve possuir a capacidade de utilização de regras pré-definidas e customizadas de checagem de postura de segurança para a ativos em nuvens da Google, AWS e Azure

15.8. A solução deve possuir um alerta de segurança com as seguintes informações:

15.9. Qual o serviço da Cloud que está sendo monitorada como GCP (Google), Azure (Microsoft) e AWS (Amazon)

15.10. Deve fornecer ao menos as seguintes visualizações

15.11. Tarefas em aberto - informando todos os alertas não resolvidos Tarefas suprimidas - Alertas que foram manualmente suprimidos Tarefas corrigidas - Alertas reportadas como Corrigidas

15.12. Minhas Tarefas - Alertas assinadas para o usuário

15.13. A solução deve ter capacidade de auto-remediação para possíveis problemas encontrados de configuração das Clouds.

15.14. A solução deve conseguir gerenciar ao menos os seguintes serviços

15.15. Database PostgreSQL

## II - LOTE 2

### II.I. ITEM 1 - Solução contra vazamento de informações para 05 (cinco) anos.

#### 1. Gerenciamento da solução de Prevenção de Perda de Dados

1.1 A solução deve fornecer uma estrutura de política única em todos os canais de exfiltração de dados (por exemplo, e-mail, Web, aplicativos SaaS, Impressão, aplicações, Mídia Removível, Compartilhamento de Arquivos);

1.2 Todas as funções de gerenciamento, incluindo alterações de configuração e upgrades, devem ser conduzidas a partir de um console central;

1.3 O sistema deve apoiar o acesso baseado em funções e a administração delegada com funções pré-definidas e personalizáveis:

1.4 Auditor

1.5 Gerente de Incidentes Gerente de Políticas Super Administrador Administrador

1.6 A solução proposta deve oferecer suporte à integração com Active Directory ou File Directory (CSV);

1.7 A solução deve oferecer suporte à criação/exceção de política com base no diretório de usuário/grupo, máquina, rede, domínio;

1.8 A solução deve ter a capacidade de auditar alterações (por exemplo, logon/off, alterações de regras, logs do sistema, logs de tráfego);

1.9 Capacidade de o sistema notificar quando está tendo problemas de conexão;

1.10 Capacidade de integração (via syslog ou extração de banco de dados) com ferramentas de SIEM para fins de registro e alerta;

1.11 A solução deve fornecer escalabilidade futura para todos os componentes integrantes da arquitetura que compõe o sistema de DLP;

1.12 A solução deve oferecer suporte a ambientes de infraestrutura virtualizados, como Azure ou AWS para o portal de gerenciamento, banco de dados e outros componentes.

1.13 A solução deve ter integração nativa com Classificações de Dados (Boldon James, Microsoft AIP, Seclore, Titus).

1.14 A solução proposta deve ser capaz de implantar o agente usando métodos comuns de implantação de software, como GPO, SCCM, JAMF etc.

1.15 A solução deve fornecer a capacidade de verificar o status do agente e relatar quaisquer agentes que não estejam funcionando corretamente;

1.16 As comunicações com os módulos da solução e sistemas integrados devem ser criptografadas, via https (entrada/saída);

1.17 A solução deve oferecer suporte ao Microsoft RMS;

1.18 A solução deve usar um banco de dados relacional corporativo, como SQL;

1.19 O módulo de gerenciamento (servidor e console) deverá possuir compatibilidade para instalação, no mínimo, nos sistemas operacionais:

1.20 Windows Server 2008 R2 SP1; Windows Server 2012; Windows Server 2012 R2; Windows Server 2016;

1.21 A arquitetura da solução deve oferecer suporte a sites remotos e usuários de rede distribuídos em muitos locais diferentes.

1.22 A solução deve descrever em meios de implantação típicos e onde cada componente reside.

1.23 A solução deve oferecer suporte à autenticação de dois fatores para acesso do administrador ao console de gerenciamento

1.24 A solução deve suportar os seguintes algoritmos de criptografia: AES (128)

1.25 AES (256)

1.26 Triple DES

1.27 A solução deve ter uma API RESTful disponível para incidentes de obtenção e atualização

1.28 Solução deve ser capaz de ser implantada em Máquinas Virtuais AWS EC2 e Azure

## **2. Configuração de políticas de segurança de dados e detecção de conteúdo confidencial**

2.1. A solução deve ter políticas específicas de conformidade "prontas para uso" com

base na região e no tipo de setor.

2.2. A solução deve ter políticas pré-definidas (1500+) baseadas em RegEX, Dicionários ou Scripts e deve ser capaz de selecionar políticas com base na correlação do país e das indústrias.

2.3. A solução deve fornecer políticas predefinidas para identificar possíveis expressões que sejam indicativas de cyberbullying, padrões autodestrutivos ou descontentamento dos funcionários

2.4. A solução deve ter políticas de Indicadores de Risco de Roubo de Dados (por exemplo, dados enviados em horários incomuns, e-mail para concorrentes, comunicação suspeita de malware, currículos etc.)

2.5. A solução deve ter a capacidade de usar uma única política para varrer os dados onde quer que sejam armazenados, transmitidos ou usados, tanto na rede quanto no terminal.

2.6. A solução deve permitir modificar os canais de destino podem para quaisquer políticas. (Ex: incluir em uma política utilizando o protocolo SMTP , poder incluir os protocolos HTTP e HTTPS.

2.7. Deve configurar exceções baseadas em regras de forma simples evitando geração de falsos positivos

2.8. A solução deve permitir uma sintaxe flexível para vincular dados a aplicativos específicos, servidores de arquivos, compartilhamentos de rede, impressoras e padrões de conteúdo exclusivos

2.9. A solução deve oferecer suporte a tipos de arquivo verdadeiros predefinidos

2.10. A solução deve oferecer suporte a condições de políticas com base na lógica booleana (AND, OR, NOT)

2.11. A solução deve suportar dados confidenciais em diferentes idiomas, incluindo mas não limitando o suporte para Português do Brasil e Inglês.

2.12. A solução deve extrair e inspecionar o conteúdo baseado em texto de arquivos e anexos;

- 2.13. A solução deve analisar os metadados do arquivo
- 2.14. A solução deve oferecer suporte a impressão digital de arquivo parcial e de hash completo para todos os canais de exfiltração de dados
- 2.15. A solução deve distinguir entre diferentes tipos de PII ou PHI. Ex: Distinguir entre os nove dígitos sociais de um cliente (CPF) e número de segurança de um número de telefone de nove dígitos sem a presença de uma palavra-chave
- 2.16. A solução deve suportar a inspeção de tipos de arquivos de arquivos (ZIP, TAR) para detectar o conteúdo com impressão digital.
- 2.17. A solução deve suportar a análise de arquivos e anexos grandes (20 MB e maiores) durante o processo de impressão digital do conteúdo.
- 2.18. A solução deve fornecer um método para dados de impressão digital, como registros de clientes (dados estruturados)
- 2.19. A solução deve proteger pelo menos 10 milhões de linhas de conteúdo específico de um banco de dados de informações confidenciais sem depender de palavras-chave ou padrões
- 2.20. A solução deve oferecer suporte a um método de detecção de aprendizado de máquina para códigos-fonte, formulários.
- 2.21. A solução deve suportar regras totalmente personalizáveis com expressões regulares, palavras-chave, frases-chave e dicionários
- 2.22. A solução deve oferecer suporte ao conteúdo da lista de permissões para remover com segurança a detecção de conteúdo textual
- 2.23. A solução deve oferecer suporte à detecção de várias palavras-chave com base em um peso especificado
- 2.24. A solução deve suportar pelo menos 5.000 listas de palavras-chave exclusivas
- 2.25. A solução deve suportar correspondência de padrões combinada com validação. Por exemplo, detectar padrões comuns de números de cartão de crédito como bem como fazer a validação da soma de verificação para garantir um número de cartão de crédito válido;

2.26. A solução deve detectar formatos de arquivo criptografados conhecidos e desconhecidos;

2.27. A solução deve identificar tags de rótulos de metadados de Boldon James, Proteção de Informações do Azure ou outras soluções de classificação de dados;

### **3. Configuração de proteção para estações de trabalho]**

3.1. O agente da solução deve ser compatível com MacOS e WindowOS

3.2. O agente da solução deve ser compatível com VMWare Horizon e Citrix XenApp

3.3. O agente da solução deve fornecer proteção contínua de dados confidenciais, independentemente de o usuário estar dentro ou fora da rede. A última política aplicada deverá ser sempre a política padrão

3.4. A solução deve detectar tentativas do usuário de enviar dados confidenciais por e-mail e Web (HTTP/S)

3.5. A solução deve impedir que os usuários enviem dados confidenciais por qualquer aplicativo no computador endpoint sem precisar abrir uma solicitação de recurso para oferecer suporte a novos aplicativos.

3.6. A solução deve impedir a exfiltração de dados por meio de mídia removível (por exemplo, unidades USB)

3.7. A solução deve ser capaz de aplicar políticas diferentes mesmo quando os usuários estão usando o mesmo endpoint

3.8. As tarefas de descoberta de dados de endpoint devem ter uma opção de agendamento:

3.9. uma vez; diariamente; semanalmente; continuamente

3.10. A tarefa de descoberta de dados de endpoint deve ter configurações flexíveis para verificar apenas quando o computador estiver ocioso ou pausar a verificação enquanto o computador estiver funcionando com baterias

3.11. A tarefa de descoberta de dados deve oferecer suporte à inclusão e exclusão por tipo de arquivo, pastas, idade ou tamanho

3.12. A tarefa de descoberta de dados deve oferecer suporte a opções de varredura

completas e diferenciais

3.13. A descoberta de dados deve ter uma opção para preservar o tempo de acesso original

3.14. O agente da solução deve aproveitar as tags de rótulos de metadados MIP ou Boldon James para impor a classificação ou reclassificar quando um arquivo violar uma política de dados em repouso

3.15. O agente precisa ser auto-regenerativo e resistente a adulterações.

3.16. Deve monitorar a área de transferência do sistema operacional e tomar medidas com base nos dados copiados e/ou protegidos.

3.17. A solução precisa oferecer suporte a opções de implantação de sistemas operacionais virtualizados

3.18. O agente precisa oferecer uma mensagem pop-up que possa conter informações customizadas quando o usuário violar uma política

3.19. A mensagem pop-up deve fornecer uma oportunidade para fornecer justificativa comercial quando a política permitir esta ação.

3.20. A justificativa do usuário deve ser registrada/armazenada em um método que possa ser lido por outros sistemas"

3.21. Os arquivos copiados para dispositivos removíveis devem ser criptografados e o conteúdo deve ser legível apenas em ativos de propriedade da empresa

3.22. O agente deve oferecer suporte à visibilidade de dados copiados para dispositivos de mídia removível específicos

3.23. O agente da solução deve oferecer suporte à criptografia de nível de administrador e senha de auto criptografia para o usuário quando os arquivos são copiados para mídia removível

3.24. O agente de endpoint precisa ter o mínimo ou nenhum impacto no desempenho da máquina.

3.25. O agente da solução deve oferecer suporte a políticas hierárquicas de usuário/grupo com correção/resposta configuráveis.



- 3.26. O agente da solução deve ser compatível com os navegadores Edge Chromium, Firefox, Safari (Apple) e Chrome
- 3.27. O agente da solução deve oferecer suporte ao monitoramento e bloqueio de dados confidenciais carregados para aplicativos em nuvem não autorizados e armazenamento em nuvem
- 3.28. O agente da solução deve oferecer suporte a um processo para desabilitar o agente do endpoint com autorização
- 3.29. O agente da solução deve oferecer suporte à capacidade de confiar no aplicativo, configurando-o para não ser monitorado.
- 3.30. O agente da solução deve oferecer suporte às seguintes operações em dados confidenciais que podem ser executadas nas estações de trabalho:
- 3.31. Copiar e colar controles (ou seja, atividades da área de transferência) Controle de impressão em impressoras locais ou de rede
- 3.32. Salvar conteúdo em diferentes locais, incluindo salvar em: Pastas locais
- 3.33. Compartilhamentos de arquivos remotos
- 3.34. Unidades removíveis conectadas a um sistema de endpoint, como unidades USB
- 3.35. Salvar em locais de armazenamento em nuvem

#### **4. Configuração de proteção para rede – Email**

- 4.1. A solução deve ser integrada ao Enterprise SMTP Gateway ou pode ser colocada entre um gateway SMTP corporativo para realizar a análise DLP
- 4.2. A solução deve dar suporte ao Exchange Online (no local, híbrido ou O365)
- 4.3. A solução deve ter capacidade de implantar gateways SMTP no Azure para se integrar facilmente ao O365
- 4.4. A solução deve oferecer suporte à quarentena de e-mail para e-mails que violaram as políticas de DLP
- 4.5. A solução deve ter criptografia nativa ou pelo menos integrar-se a ferramentas de criptografia de terceiros via X-Headers

- 4.6. A solução deve oferecer suporte a anexos de arquivo maiores que 25 MB para análise de DLP
- 4.7. A solução deve suportar quarentena, criptografar, descartar anexos e permitir ações de correção de e-mail
- 4.8. A solução deve oferecer suporte à análise de reconhecimento óptico de caracteres (OCR) com base nas políticas de DLP criadas
- 4.9. Configuração de proteção para rede – Web
- 4.10. A solução fornece a capacidade de evitar vazamento de dados pelo canal SSL ao integrar com seu próprio gateway sem a necessidade de solução de terceiros ou dependência do protocolo ICAP
- 4.11. A solução deve monitorar vários tipos de tráfego na web: webmail, postagem na web e outros protocolos usando HTTP/S
- 4.12. A solução deve monitorar o tráfego FTP ativo e passivo
- 4.13. A solução deve bloquear e permitir ações de correção da Web
- 4.14. A solução deve oferecer suporte a by-pass quando ocorrer um erro inesperado  
A solução deve suportar páginas de bloqueio personalizáveis
- 4.15. A solução deve ter a capacidade de monitorar portas/protocolos adicionais além de HTTP/HTTPS
- 4.16. A solução deve ter o Secure ICAP nativo para integração com Proxy, NGFW ou CASB
- 4.17. A solução deve suportar integração com outros proxies via ICAP ou encadeamento de proxy
- 4.18. A solução precisa dar suporte à implantação do Azure
- 4.19. A solução deve oferecer suporte à análise de reconhecimento óptico de caracteres (OCR) com base nas políticas de DLP criadas

## **5. Configuração de proteção para rede - Monitoramento**

- 5.1. A solução deve suportar o modo de conexão SPAN/Mirror Port A solução deve oferecer suporte a VLAN

- 5.2. A solução deve suportar a inclusão de redes específicas
- 5.3. A solução deve suportar a inclusão de serviços específicos (HTTP,Email,FTP) e portas
- 5.4. A solução deve oferecer suporte à análise de OCR com base nas políticas de DLP criadas

## **6. Prevenção de Perda de Dados para Nuvem**

- 6.1. A solução deve aproveitar a mesma estrutura de política de outros canais DLP para canais DLP Cloud API e DLP Cloud Proxy (in -line)
- 6.2. A solução deve ter integração de API com os principais aplicativos em nuvem: Office365, G-Suite, Box e Dropbox
- 6.3. A solução deve ter controle DLP granular para M365 Teams, OneDrive e SharePoint
- 6.4. A solução deve oferecer suporte à análise para atividades de upload, download e compartilhamento de aplicativos na nuvem para identificar possíveis violações de DLP
- 6.5. A solução deve oferecer suporte às seguintes ações de correção para análise de atividades de API: quarentena com nota personalizável, quarentena sem nota, cancelamento de compartilhamento externo, cancelamento de compartilhamento interno, cancelamento de compartilhamento de tudo e somente auditoria
- 6.6. A solução deve ser capaz de monitorar/controlar atividades de upload/download de aplicativos em nuvem que violem as políticas de DLP de dispositivos não gerenciados e gerenciados
- 6.7. A solução deve ter granularidade para aplicar políticas apenas para aplicativos de nuvem específicos com base na operação do usuário (por exemplo, upload/anexação/download de arquivos)
- 6.8. A solução deve oferecer suporte à varredura de dados em repouso por meio de conexão de API para Office365, G-Suite, Box e Dropbox.
- 6.9. A solução deve oferecer suporte a ações de correção para varredura de dados em repouso quando os arquivos violam políticas de DLP

6.10. A solução deve oferecer suporte às seguintes ações de correção para varredura de dados em repouso: quarentena com nota personalizável, quarentena sem nota, cancelar compartilhamento externo, descompartilhar interno, cancelar compartilhamento de tudo e auditar apenas

6.11. Capacidade de aplicar políticas granulares com base na atividade do usuário do aplicativo na nuvem (API offline): upload de arquivos, download de arquivos, compartilhamento de arquivos externos, compartilhamento de arquivos não reconhecidos)

6.12. Capacidade de aplicar políticas granulares com base na atividade do usuário do aplicativo na nuvem (Real-time-Inline): upload de arquivos, anexação de arquivos, download de arquivos

6.13. A solução deve ser capaz de aplicar políticas de dlp por aplicativos de nuvem

6.14. A solução deve ter capacidade de criar políticas de DLP com base em predicados diferentes, como localização, funcionalidade de aplicativos em nuvem, registro de dispositivo (gerenciado versus não gerenciado),

6.15. A solução deve ter a capacidade de aplicar políticas com base na pontuação de impacto nos negócios que consiste em uma regra básica de detecção com uma pontuação numérica, e essas pontuações são divididas em quatro níveis diferentes: Crítico, Alto, Médio e Baixo.

6.16. A solução deve oferecer suporte a aplicativos de nuvem personalizados em linha (HTTPS) sem a necessidade de abrir uma solicitação de recurso e também deve oferecer suporte à proteção DLP para upload/download

6.17. Capacidade de suportar qualquer aplicativo em nuvem inline (HTTPS) sem a necessidade de abrir uma solicitação de recurso com o fornecedor, e também deve suportar proteção DLP para upload/download

6.18. A solução deve ter diferentes tipos de modo de implantação: API, integração SSO via SAML 2.0 ou instalação do agente

6.19. A solução deve ter suporte para adicionar proxy reverso ao fazer a integração SSO via SAML 2.0

6.20. Capacidade de oferecer suporte à proteção sem agente ao acessar a partir de dispositivos não gerenciados

6.21. A solução deve fornecer análise de comportamento de risco do usuário com base nas atividades do usuário de aplicativos em nuvem

6.22. Capacidade de suportar regras de detecção de anomalias para aplicativos em nuvem: Força Bruta, tomada de conta, insider malicioso, comprometido e atividade suspeita por um usuário privilegiado.

## **7. Configuração de proteção para Dados em Repouso**

7.1. A solução deve oferecer suporte à verificação de dados em repouso para Exchange, Outlook PST, bancos de dados, Sharepoint e sistemas de arquivos

7.2. A solução deve dar suporte ao Oauth 2.0 para verificação de dados em repouso do Exchange Online

7.3. A solução deve suportar SMB, NFS e CIFS para compartilhamentos de arquivos baseados em Windows e não Windows

7.4. A solução deve oferecer suporte aos métodos de verificação TCP ou ICMP ao pesquisar compartilhamentos de rede

7.5. As tarefas de descoberta de dados devem ter uma opção de agendamento: uma vez, diariamente, semanalmente ou continuamente

7.6. A tarefa de descoberta de dados deve oferecer suporte à inclusão e exclusão por tipo de arquivo, pastas, idade ou tamanho

7.7. A tarefa de descoberta de dados deve oferecer suporte a opções de varredura diferencial e completa

7.8. A descoberta de dados deve ter uma opção para preservar o tempo de acesso original

7.9. A descoberta de dados deve oferecer suporte à alocação de largura de banda para verificação do processo de descoberta

7.10. A descoberta de dados deve oferecer suporte aos recursos de reconhecimento óptico de caracteres (OCR)

## **8. Gerenciamento de incidentes**

8.1. A solução deve fornecer a capacidade de escalar incidentes críticos para gerentes ou proprietários de dados

8.2. A solução deve fornecer controles de segurança e acesso em torno do caso/incidente (usuário e grupo)

8.3. A solução deve atribuir incidentes/casos a usuários de diferentes Unidades de Negócios

8.4. A solução deve permitir a definição e o estabelecimento de fluxos de trabalho específicos (ou seja, adicionar todos os três tipos de eventos aos casos), atribuir casos a usuários/proprietários individuais, permitir que os usuários adicionem notas etc.

8.5. A solução deve oferecer suporte ao monitoramento e gerenciamento de aspectos críticos e fases de cada incidente/caso e fases de cada incidente/caso até a resolução, envolvendo administradores autorizados especificados e usuários específicos da função, conforme necessário durante todo o processo

8.6. A solução deve fornecer a capacidade de mostrar apenas determinados incidentes de um departamento específico ao ponto focal atribuído desse departamento

8.7. A solução deve fornecer a capacidade de liberar automaticamente um e-mail em quarentena, postar a aprovação do gerente sem qualquer intervenção manual no console DLP

8.8. A solução deve oferecer suporte a scripts de correção para planos de ação de DLP (por exemplo, quando um arquivo viola as políticas de DLP, as soluções deixam um arquivo de exclusão com uma notificação)

8.9. A solução deve oferecer suporte ao Fluxo de Incidentes (Workflow) via API para liberar e-mails de quarentena

## **9. Dados em repouso**

- 9.1. A solução deve oferecer suporte à varredura de dados em repouso para Exchange, Outlook PST, bancos de dados, Sharepoint e sistemas de arquivos
- 9.2. A solução deve oferecer suporte ao Oauth 2.0 para dados do Exchange Online na varredura em repouso
- 9.3. A solução deve oferecer suporte a SMB, NFS e CIFS para compartilhamentos de arquivos baseados em Windows e não Windows
- 9.4. A solução deve oferecer suporte a métodos de verificação TCP ou ICMP ao pesquisar compartilhamentos de rede
- 9.5. As tarefas de descoberta de dados devem ter uma opção de agendamento por: uma vez, diariamente, semanalmente ou continuamente
- 9.6. A tarefa de descoberta de dados deve oferecer suporte à inclusão e exclusão por tipo de arquivo, pastas, idade ou tamanho
- 9.7. A tarefa de descoberta de dados deve oferecer suporte a opções de varredura diferencial e completa
- 9.8. A descoberta de dados deve ter uma opção para preservar o tempo de acesso original
- 9.9. A descoberta de dados deve oferecer suporte à alocação de largura de banda para a varredura do processo de descoberta
- 9.10. A descoberta de dados deve oferecer suporte a recursos de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR)

## **10. Relatórios e Alertas**

- 10.1. A solução deve permitir a investigação de incidentes envolvendo dados em repouso, dados em uso e dados em movimento a partir de um console de gerenciamento centralizado.
- 10.2. A solução deve fornecer resumo e agrupamento de relatórios personalizados em diferentes variáveis e atributos.
- 10.3. A solução deve suportar exportações de relatórios de incidentes via planilha, XML, PDF ou HTML.

- 10.4. A solução deve ter relatórios pré-definidos para auxiliar nas investigações.
- 10.5. A solução deve suportar a capacidade de salvar relatórios personalizados e filtros de incidentes.
- 10.6. A solução deve suportar a capacidade de definir permissões de relatórios por departamentos.
- 10.7. A solução deve usar análise de dados avançada para fornecer à sua equipe de operações de segurança um relatório de classificação de pilha sobre os principais riscos de segurança de dados em sua organização
- 10.8. A solução deve ser capaz de gerar relatórios programados
- 10.9. A solução deve fornecer relatórios flexíveis de incidentes (diário, semanal, mensal, trimestral etc.)
- 10.10. A solução deve ser capaz de relatar o número de alertas gerados por destino
- 10.11. A solução deve permitir que os usuários criem mensagens de alerta personalizáveis para administradores, usuários e gerentes de usuários
- 10.12. A solução deve fornecer um catálogo de relatórios abrangente que forneça um "drill-down" para facilitar a investigação dos incidentes de maior risco
- 10.13. A solução deve ser capaz de fornecer dados forenses dentro do mesmo registro de incidente.
- 10.14. A solução deve priorizar instantaneamente casos de níveis de risco alto a baixo com limites de pontuação de risco personalizáveis fornecidos em uma pilha de relatórios de classificação de risco de incidente
- 10.15. A solução deve capturar dados de eventos com metadados apropriados (data/hora, usuário, protocolo)
- 10.16. A solução deve suportar um protocolo de cadeia de custódia
- 10.17. A solução deve reter os logs por pelo menos um ano, se não for possível, a solução deve oferecer suporte ao arquivamento de incidentes
- 10.18. A solução deve ter a capacidade de alterar a gravidade:
- 10.19. Alta; Média; Baixa



10.20. A solução deve ter a capacidade de alterar seu o status: Novo;

10.21. Em Processo; Fechado; Falso Positivo; Escalado;

## **11. Módulo de Classificação de Informação**

11.1. A solução deverá possuir engine de classificação baseado em Inteligencia Artificial.

11.2. O produto deve ter seu autoaprendizado alimentado por um sistema de machine learning.

11.3. A solução deverá integrar-se de forma automatica com soluções de DLP.

11.4. O software deverá suportar de forma automatica as principais normas ( ECC-2018, GDPR, PII, ISSO 27001, PCI, CMMC, SAMA, NCA etc.

11.5. Para funcionamento da solução, caso seja necessário uso de banco de dados, todo licenciamento da solução deve ser de responsabilidade da contratada.

11.6. Deverá recomendar níveis de conformidade e classificação ao usuário usando Inteligência Artificial, Machine Learning e tentativas de log para expor ou desclassificar a informação.

11.7. A solução deverá funcionar tanto on premises quanto em nuvem. O produto deverá gerar e agendar automaticamente os relatórios.

## **12. Aplicação de Classificação**

12.1. Deverá ter a capacidade de escolher mais de um valor de classificação (múltiplas seleções).

12.2. Deve permitir funcionalidade de exibir aos usuários a solicitação de classificar documentos por uma caixa de diálogo pop-up.

12.3. A solução deve permitir a rotulagem assistida, orientando o usuário através de escolhas de classificação para garantir seleções válidas.

12.4. Deve possuir opções de classificação marcadas dinamicamente para esquemas avançados (como ITAR, CUI, SAMA, PII etc.).

12.5. Deve possuir a capacidade de ter uma classificação padrão ou classificação sugerida pela solução.

12.6. A solução deverá solicitar ao usuário para classificar documentos ao salvar, imprimir ou enviar um e-mail.

12.7. A solução deverá aplicar tag em imagens e suporte a vídeo por meio do clique com o botão direito do mouse no Windows Explorer.

12.8. O produto deverá aplicar tag em arquivos CAD por meio do clique com o botão direito do mouse no Windows Explorer.

12.9. A solução deverá aplicar tag (etiquetas) em MS Visio e o Project por meio do clique com o botão direito do mouse no Windows Explorer.

12.10. Deve ter a capacidade de criar expressões regulares (Regexes) para sugestões de classificação no painel do produto.

12.11. A solução deve possuir regras de rotulagem padrão (automáticas) para o Agente. Como por exemplo, permitir que todos os arquivos e e-mails novos ou modificados serão classificados por padrão, ou seja, Internos ou Confidenciais.

12.12. Capacidade de configurar regras de rotulagem padrão (automáticas) e individualmente por plug-in compatível no mínimo com Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Power Point e Microsoft Outlook.

12.13. O agente deve se atualizar automaticamente.

12.14. A solução deve possuir autenticação com LDAP para os agentes instalados nas estações de trabalho dos usuários.

12.15. Deve possibilitar a classificação em massa de arquivos com um clique com o botão direito do mouse pelo Windows Explorer.

### **13. Funcionalidade do Agente para MacOS**

13.1. Deve possuir etiquetas exclusivas e não exclusivas para utilização de no mínimo:  
Tags de classificação;

13.2. Tags de conformidade;

13.3. Tags de atributos e quaisquer outras etiquetas personalizadas.

13.4. Possuir capacidade de adicionar vários cabeçalhos flutuantes ao mesmo documento (ou seja, um cabeçalho para interno e um cabeçalho para conformidade de

PCI.

13.5. A solução deve ter a capacidade de configurar a aparência visual para cabeçalho e rodapé individualmente nos documentos classificados.

#### **14. Requisitos Gerais de Políticas**

14.1. A solução deve oferecer suporte a classificação automatizada, sugerida e orientada pelo usuário.

14.2. A solução deve avaliar o conteúdo, contexto, identidade e outros atributos de dados não estruturados para tomar decisões de classificação e política.

14.3. A solução deve ter um mecanismo de política simples e flexível para apoiar a criação de regras. Por exemplo, possuir granularidade que permita o bloqueio de envio de e-mails confidenciais, mas permitir criar exceções por endereço de e-mail ou domínio de destino.

14.4. A solução deve acionar ações de política e classificação com base em diferentes eventos, como Abrir, Salvar, Imprimir, Encaminhar, Fechar, Enviar ou Alteração de Classificação.

14.5. A solução deve permitir que os administradores definam políticas com ou sem classificação como parte da política.

14.6. A solução deve permitir que os administradores combinem políticas para fornecer um controle mais refinado.

14.7. A solução deve suportar aninhamento/hierarquia de políticas para controlar o fluxo de execução de políticas, facilitando a manutenção de casos de uso mais avançados para classificação e aplicação de políticas.

14.8. A solução deve fornecer ajuda contextual em toda a interface do usuário para oferecer suporte ao treinamento de segurança e ajudar os usuários a selecionarem as opções corretas de classificação e correção de política.

#### **15. Requisitos de classificação e identificação dos dados.**

15.1. A solução deve suportar a classificação de mensagens e tarefas no Microsoft Outlook 2013/2016/2019 (ou versão superior) e no Exchange online.

15.2. A solução deve permitir a classificação de documentos do Microsoft Word, Microsoft Excel e Microsoft PowerPoint de todas as versões do Microsoft Office, desde o Office 2013 ao Office 365.

15.3. Deve fornecer um esquema de classificação consistente entre os aplicativos.

15.4. A solução deve suportar a capacidade de impor a classificação de e-mail (Microsoft Outlook, OWA e Office 365) e documentos, independentemente das extensões e tipos de arquivo.

15.5. Deve suportar a capacidade de classificar em Enviar, Salvar/Salvar como, Imprimir, Novo e-mail, Fechar/Abrir documento e outros eventos de e-mail e documento.

15.6. O produto deve oferecer suporte a retenção de dados e tags, incluindo campos de dados para períodos de retenção

15.7. Deve exibir com destaque os valores de classificação (facilmente visíveis) no Microsoft Office, Microsoft Outlook e Office 365.

15.8. A solução deve reconhecer a classificação dos emails recebidos e exibir a classificação no Outlook.

15.9. A solução deve suportar diferentes valores de classificação para várias aplicações. Isso pode ser combinado com o direcionamento do usuário para apresentar opções de classificação detalhadas com base no aplicativo e na identidade do usuário.

15.10. Permitir que os usuários atribuam valores de classificação por meio de uma interface de usuário de classificação de um clique.

15.11. A solução deve permitir que os usuários atribuam valores de classificação ao usar o recurso de resposta em linha do Microsoft Outlook 2013, 2016 e 2019 (ou superior).

15.12. O produto deve permitir que os usuários atribuam valores de classificação a qualquer tipo de arquivo clicando com o botão direito do mouse no Explorador de Arquivos e selecionando um ou mais arquivos.

15.13. A solução deve dar suporte à população dinâmica de campos de classificação de fontes diferentes do esquema de classificação pré-configurado, inserindo vários atributos de metadados. Por exemplo, os valores de metadados podem vir de atributos

de documentos (por exemplo, autor), variáveis ambientais e Active Directory (por exemplo, grupo, departamento).

15.14. A solução deve oferecer suporte à solicitação de usuários para confirmar um valor de classificação automatizado (também chamado de "classificação sugerida").

15.15. Deve oferecer suporte à capacidade de solicitar que os usuários alterem a(s) classificação(ões) padrão se o padrão for inadequado para o conteúdo, contexto ou outros atributos do email ou documento.

15.16. A solução deve oferecer suporte à capacidade de solicitar que os usuários classifiquem em alguns casos e usem a classificação automatizada em outros. Por exemplo, uma classificação padrão pode ser usada para email interno, mas os usuários são solicitados a classificar para email externo. Ou os usuários podem ser solicitados a classificar o email somente quando houver um anexo.

15.17. Deve suportar a capacidade de verificar determinadas palavras-chave e expressões regulares e definir a classificação de acordo.

15.18. Deve gerar metadados para todos os tipos de arquivos, incluindo metadados persistentes e incorporados para muitos arquivos que não são do escritório, ou seja, outras extensões/formatos, incluindo PDF, Visio, Project, imagens e arquivos de vídeo

15.19. Oferecer suporte à criação de metadados personalizados ilimitados para interoperabilidade (Departamento, tipo de PII, categoria de documento, contagem de PII etc.), incluindo custom X-headers.

15.20. A solução deve oferecer suporte a marcações visuais personalizáveis em e-mails e documentos (por exemplo, fonte(nome/tamanho/recursos), tamanho, cor e conteúdo).

15.21. Deve suportar marcações visuais personalizáveis em Microsoft Outlook.

15.22. A solução deve suportar a adição de marcações visuais na parte superior e inferior de um email.

15.23. A solução deve oferecer suporte à capacidade de adicionar marcas d'água em aplicativos suportados do Microsoft Office.

15.24. Deve oferecer suporte ao uso de variáveis em marcações visuais, tornando mais

fácil para os administradores oferecer suporte a vários casos de uso em uma política.

15.25. A solução deve suportar diferentes marcações visuais para a mesma classificação, dependendo do contexto. Por exemplo, um documento "Confidencial" com uma palavra-chave específica pode ter marcações diferentes de um documento "Confidencial" com PII.

## **16. Requisitos de Relatórios e Auditoria**

16.1. A solução deve registrar a atividade do usuário enquanto os usuários manipulam e-mails, documentos e arquivos.

16.2. Deve fornecer relatórios integrados.

16.3. A solução deve fornecer um conjunto inicial pré-construído de relatórios para o banco de dados de relatórios (em valores separados por tabulação/formato Excel ou Banco de dados).

16.4. Os valores de classificação no e-mail devem ser consistentes, independentemente do usuário acessar os e-mails das plataformas desktop, laptop

16.5. Deve ter a capacidade de reter as classificações existentes nos encadeamentos de e-mails.

## **17. Requisitos de configuração e gerenciamento**

17.1. A solução deve fornecer um Console de Administração centralizado e baseado na Web para configuração de classificação e gerenciamento de políticas.

17.2. Deve oferecer suporte à configuração de implantação de um servidor central.

17.3. A console centralizada deve funcionar com base em um único agente no cliente das estações de trabalho.

17.4. A solução deve permitir que os clientes recuperem sua configuração de um servidor de gerenciamento central por meio de uma conexão segura (SSL/TLS).

17.5. Deve permitir que os administradores enviem as configurações do cliente para os desktops dos usuários por meio do Servidor Central

17.6. A solução deve armazenar em cache as configurações localmente para uso offline.

17.7. Deve permitir que os agentes recebam as atualizações de política sem reiniciar os aplicativos do Microsoft Outlook e do Office.

17.8. A solução deve fornecer a capacidade de implantação em modo silencioso para que o software possa ser implantado e habilitado em diferentes fases.

17.9. Deve permitir que os administradores personalizem todas as cadeias de texto da interface do usuário para oferecer suporte a diferentes idiomas e terminologia. Isso inclui campos e valores de classificação e mensagens de aviso de política.

17.10. A solução deve ser capaz de identificar informações como identidade, números de passaporte e informações de cartão de crédito para classificação automatizada por meio de recursos embutidos ou deve ter a capacidade de definir expressões regulares.

17.11. Ser compatível com Microsoft Office 2013 (32 bits e 64 bits), 2016, 2019 ou posterior.

17.12. Ser compatível com Windows 7, 8, 1 e 10 ou superior.

17.13. Requisitos de integração e interoperabilidade

17.14. A solução deve suportar

17.15. Soluções DRM

17.16. Soluções DLP

17.17. A solução deve fornecer a capacidade de anexar metadados a objetos de informação, alavancados por soluções de e-discovery.

17.18.17.18.

17.19. Deve fornecer a capacidade de anexar metadados a objetos de informação, que podem ser aproveitados por soluções de prevenção de perda de dados (DLP) de terceiros e devem funcionar mesmo quando e-mails e documentos estiverem protegidos.

17.20. A solução deve fornecer a capacidade de gravar tags que a solução DLP possa ler.

17.21. Ter a capacidade de acionar a criptografia com base em metadados.

17.22. A impressão deve ser controlada com base na classificação e no contexto

17.23. Permitir que o usuário aplique a classificação em massa em vários arquivos selecionados nas exibições do explorador de arquivos do Windows

## **18. Aplicação de marcações de classificação em Arquivos**

18.1. Deve permitir as seguintes possibilidades de marcações: Aplicar uma marcação ao cabeçalho de um arquivo Aplicar uma marcação ao rodapé de um arquivo

18.2. Aplicar uma marca d'água a um arquivo

18.3. Aplicar uma marcação de código de campo a um arquivo Aplicar metadados persistentes a um arquivo

18.4. As marcações visíveis podem ser personalizadas, para que não afetem os modelos, o conteúdo existente, a estrutura ou a marca

## **19. Classificação para Email**

19.1. A classificação deve ser aplicada em Microsoft Outlook

19.2. Quando um e-mail é classificado, os destinatários e o remetente deverão ser verificados automaticamente no envio, para garantir que sejam apropriados - por exemplo, para evitar que um e-mail marcado como 'interno' vá para um domínio externo.

19.3. O nível de classificação de um email é atualizado automaticamente para corresponder ao nível de qualquer anexo (ou corresponder ao nível mais alto de classificação se houver mais de um anexo).

19.4. Os anexos podem ser verificados para garantir que estão classificados e a classificação não tenha expirado.

19.5. A classificação pode verificar quantos destinatários estão no email

19.6. A classificação deve permanecer em um email mesmo na resposta de um destinatário externo

19.7. Deve aplicar marcações na primeira linha do texto Deve aplicar marcações na última linha de texto

19.8. Deve aplicar marcações no assunto de um e-mail como prefixo ou anexado Deve aplicar marcações no cabeçalho de um email



19.9. Deve aplicar Gerenciamento de Direitos (por exemplo, Azure RMS, Seclore, Sealpath)

19.10. Deverá manter a classificação automática de e-mail externo para e-mail de entrada com base na última classificação de e-mail enviada pelo usuário interno.

## **20. Ações inteligentes de classificação.**

20.1. Não permitir o usuário salvar ou imprimir sem classificar o documento.

20.2. Deve interromper a disseminação acidental de e-mail para usuários sem um nível de autorização apropriado.

20.3. Deve sugerir ou exigir uma classificação padrão com base na posição da empresa, departamento, localização, conteúdo do arquivo.

20.4. Possuir classificação obrigatória de um arquivo criado externamente ao ser aberto, compartilhado ou impresso.

20.5. Deve detectar arquivos aninhados em um arquivo ou o corpo de um e-mail. Deve detectar conteúdo em arquivos e sugerir ou exigir classificação.

20.6. Deve detectar conteúdo em arquivos aninhados e sugerir ou exigir classificação.

## **21. Proteção de modificação de Metadados**

21.1. Todos os metadados devem ser persistentes, ou seja, os metadados removidos são reaplicados quando o arquivo é salvo, impresso ou enviado por e-mail.

21.2. Os usuários devem ser impedidos de alterar a classificação.

21.3. Os detalhes do usuário que classificou o arquivo devem ser registrados.

21.4. Se um usuário tiver permissão para alterar a classificação, essa alteração deverá ser registrada.

## **22. Gerenciamento de Políticas**

22.1. Possuir uma ferramenta de gerenciamento simples, onde as políticas podem ser criadas e modificadas

22.2. As regras de políticas devem ser criadas e editadas com um assistente simples.

22.3. As políticas podem ser personalizadas com uma ampla variedade de atributos - por exemplo, atributos do Active Directory.

- 22.4. Não deve possuir limite para o número de políticas que podem ser criadas.
- 22.5. Deve possuir níveis de classificação ilimitados para permitir que uma política evolua.
- 22.6. A classificação pode ser alterada ao longo do tempo, à medida que as necessidades de negócios se desenvolvem.
- 22.7. As políticas devem se alinhar com as políticas internas de marcação e aplicação de uma empresa.
- 22.8. Deve permitir que uma variedade de elementos de classificação pode ser aplicada - por exemplo. seletores únicos, seletores múltiplos
- 22.9. Deve permitir que as políticas sejam facilmente testadas (modo de teste) antes da implantação .
- 22.10. Deve permitir que a classificação seja obrigatória para o usuário.
- 22.11. As políticas devem permitir serem adaptadas para diferentes departamentos ou hierarquia - por exemplo, somente gerentes podem fazer downgrade de uma classificação.
- 22.12. As regras devem permitir serem adaptadas para diferentes departamentos ou hierarquia - por exemplo, as marcações visíveis não aparecem em um arquivo quando ele é impresso se o usuário estiver no Marketing.
- 22.13. Deve permitir que os menus de classificação possam ser adaptados para diferentes departamentos ou hierarquia.
- 22.14. Os botões de classificação devem ser agrupados (empilhados) em colunas (para que não ocupem muito espaço na faixa de opções).
- 22.15. Deve possuir suporte ao idioma Português Brasileiro.
- 22.16. O suporte a idiomas deve ser automatizado com base na localização do usuário.

## **23. Auditoria**

- 23.1. Todas as ações de classificação deverão ser registradas.
- 23.2. Deve possuir relatórios automatizados.

## **II.II - ITEM 2 - Instalação e configuração e repasse de conhecimento**

1. Para os serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento a CONTRATADA deverá apresentar, até o 3º dia da emissão da ordem de serviço/fornecimento de bens, um cronograma com as fases da implementação, contendo documentação detalhada das atividades de instalação, configuração em reunião presencial.
2. O prazo de início dos serviços não pode ser maior que 5 dias úteis da apresentação do cronograma.
- 3.
4. Para todas as licenças fornecidas, deverão ser executados os serviços necessários para instalação, adequação ao ambiente da FCP, configuração e implementação das soluções ofertadas, inclusive nos casos em que intervenções manuais se fizerem necessárias.
- 5.
6. Os serviços deverão ser prestados nas datas e horários definidos pela CONTRATANTE.
7. Todos os serviços devem ser executados por profissionais devidamente treinados e certificados pelo fabricante.
8. Substituir imediatamente, a critério do CONTRATANTE, a qualquer tempo, e sem nenhum ônus adicional, qualquer profissional de seu corpo técnico cuja a presença seja considerada indesejada, desde que devidamente justificada.
9. Entregar a documentação técnica em meio eletrônico, completa e atualizada de todos os procedimentos realizados.
10. Uma vez implementada e testada a solução deverá ser emitido um termo de aceite pelo CONTRATANTE.
- 11.
12. Para todas as soluções fornecidas a CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento para a equipe técnica da FCP durante o período de implantação da solução.
13. O repasse de conhecimento deverá cobrir conhecimentos necessários para instalação, administração, configuração, otimização, resolução de problemas e utilização da solução;
- 14.
15. A FCP, responsável pela infraestrutura, deverá disponibilizar 3 (três) técnicos para o acompanhamento das atividades de hands-on;
16. Não serão recebidos os serviços de hands-on prestados por profissionais que não estejam hábeis a demonstrar, na prática, as funcionalidades principais dos equipamentos e, particularmente, as atividades relacionadas à operação da solução;
- 17.
18. A não realização do hands-on implicará na não aceitação da entrega definitiva do serviço;
- 19.
20. Todas as despesas com instrutor(es), seu(s) deslocamento(s) e demais itens relacionados ao repasse do hands-on serão de responsabilidade da CONTRATADA;
21. O repasse será realizado por meio de turma com 05 (cinco) participantes, tendo

a carga horária de no mínimo 16 horas;

### II.III. ITEM 3 - Suporte técnico especializado

<b>Serviço</b>	<b>Descrição</b>	
<b>Consultoria de Implementação de DLP</b>		<b>HORAS</b>
Avaliação de Necessidades	Análise detalhada das necessidades de segurança da organização.	1
Planejamento de Estratégia	Desenvolvimento de uma estratégia personalizada de DLP.	1
Teste e Validação	Verificação da eficácia da solução implementada.	2
<b>Monitoramento e Gerenciamento Contínuo</b>		<b>HORAS</b>
Relatórios Periódicos	Geração de relatórios regulares sobre a segurança dos dados.	1
Resposta a Incidentes	Identificação e mitigação imediata de incidentes de segurança.	2
<b>Desenvolvimento de Políticas de Segurança</b>		<b>HORAS</b>
Criação de Políticas	Definição de políticas de segurança alinhadas com as regulamentações.	1
Automatização de Políticas	Implementação de políticas automatizadas na solução de DLP.	1
Revisão e Atualização	Avaliação contínua e atualização das políticas de segurança.	1
<b>Auditoria e Conformidade</b>		<b>HORAS</b>
Auditorias de Segurança	Realização de auditorias regulares para assegurar a conformidade com políticas.	1
Relatórios de Conformidade	Geração de relatórios detalhados para demonstrar conformidade.	1
Consultoria de Conformidade	Suporte para atender a requisitos regulatórios específicos como GDPR, HIPAA, PCI-DSS.	2
<b>Integração com Sistemas Existentes</b>		<b>HORAS</b>
Análise de Integração	Avaliação da compatibilidade com infraestruturas e sistemas existentes.	2
Configuração de Integração	Integração da solução de DLP com outras ferramentas de segurança e sistemas de TI.	2

Teste e Validação de Integração	Testes para assegurar uma integração perfeita e eficaz.	1
<b>Gestão de Acessos e Identidade</b>		<b>HORAS</b>
Controle de Acessos	Implementação de controles rigorosos de acesso a dados sensíveis.	1
Autenticação e Autorização	Gestão de mecanismos de autenticação e autorização.	1
Monitoramento de Acessos	Monitoramento contínuo de acessos e atividades suspeitas.	1
<b>Respostas a Incidentes de Segurança</b>		<b>HORAS</b>
Plano de Resposta a Incidentes	Desenvolvimento de um plano de ação para lidar com incidentes de segurança.	2
Equipe de Resposta Rápida	Disponibilização de uma equipe especializada para resposta imediata.	5
Análise Pós-Incidente	Investigação e análise de incidentes para evitar recorrências.	2
<b>Criptografia e Proteção de Dados</b>		<b>HORAS</b>
Implementação de Criptografia	Aplicação de criptografia para dados em trânsito e em repouso.	1
Tokenização e Mascaramento	Uso de técnicas de tokenização e mascaramento para proteção adicional.	1
Gestão de Chaves	Gerenciamento seguro de chaves de criptografia.	1

**Anexo VI - ANEXO VI - EXEMPLOS DE LISTAS DE  
VERIFICACAO PARA CONFERENCIA DOS CRITERIOS  
MINIMOS DE ACEITACAO-1-1.pdf**

## ANEXO VI - EXEMPLOS DE LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITAÇÃO

### 1. Modelos exemplificativos de listas de verificação

#### 1.1. Para contratação de software

ID	Critério de aceitação	Exemplo	Atendido/Não atendido	Evidências (documento de referência, registro técnico, resultado de simulação/teste etc.)
1	O software disponibilizado corresponde ao produto previsto no Termo de Referência?	Software XPTO 3.0 enterprise	<Não atendido / Atendido>	Conforme tela: <screenshot1.png>
2	A forma de licenciamento disponibilizada corresponde ao licenciamento previsto no Termo de Referência?			
3	O quantitativo de licenças demandado foi efetivamente disponibilizado ou prestado?			
4	As informações referentes ao uso do software foram fornecidas por meio de consoles ou portais disponibilizados pelo próprio fabricante?			
5	O prazo de suporte e/ou garantia do software contratado é o mesmo estabelecido no contrato?			
6	Os registros de licença do software ou chaves de instalação e documentação técnica original do fabricante foram fornecidos?			
7	O acesso a portal do fabricante, que permite a administração das licenças de software foi disponibilizado?			

2. Para contratação de serviços de computação em nuvem (IaaS, PaaS, SaaS)

ID	Critério de aceitação	Exemplo	Atendido/Não atendido	Evidências (documento de referência, registro técnico, resultado de simulação/ teste etc.)
1	O serviço de computação disponibilizado corresponde ao previsto no catálogo de serviços previsto no Termo de Referência?			
2	O volume informado de uso do recurso corresponde ao volume real de consumo efetivo do recurso?			
3	Os serviços foram disponibilizados por meio das ferramentas previstas no Termo de Referência			
4	O acesso a portal do provedor, que permite a administração dos serviços de computação em nuvem foi disponibilizado?			
5	O prazo de suporte e/ou garantia do serviço contratado é o mesmo estabelecido no contrato?			
6	O cloud broker atuou junto ao provedor na disponibilização dos recursos conforme previsto no Termo de Referência?			

3. Para contratação de consultoria especializada em software e/ou serviços de computação em nuvem

ID	Critério de aceitação	Exemplo	Atendido/Não atendido	Evidências (documento de referência, registro técnico, resultado de simulação/ teste etc.)



1	Os produtos disponibilizados correspondem ao previsto no catálogo de serviços do Termo de Referência?			
2	O prazo de entrega está compatível com o prazo máximo estabelecido no catálogo de serviços?			
3	A qualificação dos profissionais necessários está compatível com o exigido no Termo de Referência?			
4	A qualidade dos serviços está compatível com a especificada no catálogo de serviços?			

**Anexo VII - ETP66\_2024-1-1.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 66/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 01420.101666/2024-81

## 2. Descrição da necessidade

2.1. A Coordenação de Projetos de Tecnologia da Informação – COPTI - entende que a informação, em qualquer dos seus formatos, é o principal ativo das instituições, públicas ou privadas e, considerando o cenário globalizado, está cada vez mais exposta a riscos de segurança. A Segurança da Informação e Comunicações compreende um conjunto de ações que buscam proteger e preservar os ativos de informação, assegurando-lhes disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade.

2.2. O aprimoramento da proteção de dados pessoais, conforme estipulado pelo artigo 46 da LGPD, é essencial para garantir a segurança e a integridade das informações. Nesse contexto, torna-se evidente a necessidade de medidas de segurança tanto técnicas quanto administrativas, visando proteger os dados contra acessos não autorizados e possíveis incidentes de destruição, perda, alteração ou comunicação inadequada.

2.3. Além disso, a crescente importância da informação em todos os setores e atividades do Estado brasileiro destaca a relevância da gestão governamental eficiente, impulsionada pelo uso estratégico de grandes volumes de dados. No entanto, essa abordagem não está isenta de desafios, especialmente no que diz respeito à prevenção de perdas de dados.

2.4. Nesse sentido, a implementação de ferramentas como a solução de Prevenção à Perda de Dados (DLP) emerge como uma estratégia crucial. Essa ferramenta, quando configurada adequadamente, não apenas atua de forma preventiva ao monitorar o trânsito de mensagens e arquivos, mas também pode auxiliar na investigação de incidentes de vazamento de informações.

2.5. Entretanto, a adoção efetiva de tais medidas enfrenta desafios significativos, exigindo uma revisão abrangente de procedimentos, controles internos e investimentos em tecnologia e capacitação de pessoal. Nesse contexto, é fundamental considerar as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 10.222, que aprova a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética, e pelo Decreto nº 9.637, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação, ambos voltados para fortalecer a proteção de dados e a segurança cibernética em órgãos públicos.

2.6. A aquisição da solução de adequação a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e contra Vazamento de Dados, portanto, emerge como uma necessidade premente para a Fundação Cultural Palmares, não apenas para garantir a conformidade com a LGPD

e outras regulamentações pertinentes, mas também para assegurar a qualidade e a segurança dos serviços prestados aos cidadãos. Dessa forma, é imperativo que medidas sejam tomadas para manter a infraestrutura de segurança de tecnologia da informação alinhada aos desafios emergentes.

2.7. A solução será composta de produtos e serviços que contenham no mínimo as seguintes funcionalidades:

- a. 1. Atingir conformidade com a Lei 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados) e demais padrões de segurança recomendados para órgãos da administração pública;
- b. 2. Reduzir a quantidade de incidentes de segurança e atuar preventivamente em relação ao vazamento de dados;
- c. 3. Promover eficiência de investigação e inteligência investigativa;
- d. 4. Aperfeiçoar o tratamento dos riscos operacionais e reduzir custos operacionais de execução da infraestrutura;
- e. 5. Melhorar a qualidade dos serviços prestados ao cidadão;
- f. 6. Aprimorar o desempenho de aplicações e processamento de dados;
- g. 7. Aprimorar o gerenciamento, governança e gestão da infraestrutura de aplicações e dados;
- h. 8. Aperfeiçoar os mecanismos de plataforma de dados;

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Projetos de T.I	Ivanildo Feliciano da Silva

### 4. Necessidades de Negócio

**Descrição das necessidades conforme o Anexo II da Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023**

**Necessidade 1:** Garantir disponibilidade aos serviços internos de TI, equipamentos com garantia técnica e suporte técnico on-site;

**Necessidade 2:** Automação da gestão de tratamento de dados pessoais;

**Necessidade 3:** Registro de incidentes, reclamações, compartilhamentos e riscos envolvendo dados pessoais, em consonância com a LGPD e as diretrizes da ANPD;

**Necessidade 4:** Atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) Implementar controle dos processos que tratam com dados pessoais;

**Necessidade 5:** Melhorar a conformidade com a LGPD;

**Necessidade 6:** Implementar controle dos processos que tratam com dados pessoais;

**Necessidade 7:** Amplificação da camada de proteção e visibilidade de informações sensíveis;

**Necessidade 8:** Fluxo automatizado de descoberta de informações sensíveis em todos os pontos do ambiente;

**Necessidade 9:** Garantir a disponibilidade e continuidade dos serviços de TI;

**Necessidade 10:** Prevenir a perda de dados por meio de adoção de uma estratégia de monitoramento e observância às diretrizes constantes na Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD, de 21 de Agosto de 2020, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

**Necessidade 11:** Assegurar que a política desta entidade abranja a identificação e classificação de dados, controle de dados, gerenciamento de configuração e, quando for o caso, monitoramento das atividades em nuvem, de modo a garantir que os serviços a serem contratados sejam executados em conformidade com os padrões adotados pela entidades.

## 5. Necessidades Tecnológicas

5.1. Conformidade com a LGPD: As instituições públicas precisam garantir a conformidade com os requisitos da LGPD, o que implica na necessidade de soluções tecnológicas que facilitem o cumprimento das disposições legais, como a adequada coleta, armazenamento, processamento e compartilhamento de dados pessoais.

5.2. Identificação e Classificação de Dados Sensíveis: É essencial contar com tecnologias que possibilitem a identificação e classificação de dados sensíveis e pessoais, de forma a aplicar as medidas de proteção adequadas, conforme exigido pela LGPD. Isso inclui o desenvolvimento de políticas de classificação de dados e o uso de ferramentas de análise automatizada para identificar informações confidenciais.

5.3. Prevenção contra Vazamentos de Dados: A implementação de soluções de DLP é fundamental para prevenir vazamentos de dados sensíveis ou pessoais. Essas soluções devem ser capazes de monitorar o tráfego de dados, identificar potenciais violações de segurança e aplicar medidas de proteção, como criptografia ou bloqueio de transferências inadequadas.

5.4. Controle de Acesso e Privacidade: As instituições públicas precisam garantir o controle adequado de acesso aos dados pessoais, limitando o acesso apenas a funcionários autorizados. Isso requer soluções de gerenciamento de identidade e acesso (IAM) que ofereçam recursos avançados de autenticação e autorização, além de auditoria de acesso para garantir a conformidade com a LGPD.

5.5. Auditoria e Monitoramento Contínuo: É fundamental contar com soluções que possibilitem a auditoria e o monitoramento contínuo das atividades de tratamento de dados pessoais. Isso inclui a capacidade de registrar e analisar atividades de acesso,

modificação e compartilhamento de dados, bem como detectar e responder rapidamente a possíveis incidentes de segurança.

5.6. Capacitação e Treinamento, na forma do ANEXO II da Portaria nº 5.950 de outubro de 2023: Além das soluções tecnológicas, é importante investir em capacitação e treinamento para os funcionários responsáveis pelo tratamento de dados pessoais. Isso inclui a realização de cursos e workshops sobre os princípios e requisitos da LGPD, bem como a conscientização sobre boas práticas de segurança da informação.

5.6.1. Neste ponto, destaca-se que a Fundação Cultural Palmares possui equipe terceirizada de sustentação e manutenção de TIC, que será responsável por operar, gerenciar e utilizar os recursos de software.

**5.7. O presente certame licitatório se ajusta ao modelo de contratação de software pela disponibilização como serviço (Software como Serviço- SaaS), com base no art.6º, inciso III da Portaria SGD/MGI nº 5.950 de 26 de outubro de 2023.**

#### **5.8. Da portabilidade e interoperabilidade dos serviços**

5.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer o banco de dados juntamente com o backup resultante do tratamento e curadoria dos dados no prazo de mínimo de 40 dias anteriores ao encerramento contratual, com a finalidade de manter os serviços e operabilidade de dados tratados da Fundação Cultural Palmares, com fundamento no Anexo II, item m e o, da Portaria SGD/MGI nº 5.950 de 26 de outubro de 2023.

5.8.2. Os dados e o backup entregues pela CONTRATADA deverão ser entregues em formato compatível com a infraestrutura da CONTRATANTE.

5.2.3. Antes de iniciar os serviços, a CONTRATADA deverá realizar uma reunião inaugural com a CONTRATADA com o objetivo de estabelecer um calendário para a implementação e adequação da FCP em prazo mínimo de 3 meses improrrogáveis à LGPD, prazo este contado a partir da O.S.

5.2.4. Destaca-se que na reunião supramencionada a CONTRATADA deverá esmiuçar a forma de implementação e tratamento de dados, com o objetivo de que esta intuição não interrompa o tratamento de dados após a vigência contratual, ou seja, a CONTRATADA deverá prestar apoio técnico para a nova contratada até que os dados sejam portabilizados e integralizados na nova solução.

## 6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC	
1	<b>Possuir alta disponibilidade.</b> É um sistema resistente a falhas de hardware e software, cujo objetivo é manter os serviços disponibilizados o máximo de tempo possível.
2	<b>Possuir escalabilidade.</b> É a característica que indica a capacidade de crescer atendendo às demandas sem perder as qualidades que lhe agregam valor
3	<b>Possuir confiabilidade.</b> É a capacidade do sistema de realizar e manter seu funcionamento em circunstâncias de rotina, bem como em circunstâncias hostis e inesperadas
4	<b>Desempenho.</b> É a performance esperada em um sistema de computação para respostas de seus sistemas.

### 6.1. Requisitos de Capacitação

6.1.1. A Contratada deverá realizar o repasse de conhecimento aos funcionários da contratante que atuarão, diretamente, com a solução adquirida, abrangendo todas as informações necessárias a sua operacionalização, disponibilizando materiais em mídias digitais, apostilas e outros recursos em português brasileiro.

### 6.2. Requisitos de Manutenção

6.2.1. O Suporte deverá ser especializado, podendo ser executado remotamente ou localmente dependendo da criticidade. A avaliação do chamado quanto a criticidade será feita pela FCP;

6.2.2. A documentação produzida durante a execução dos serviços, seja em papel ou meio eletrônico, será de propriedade da FCP, e não deverá ser divulgado sem sua expressa autorização.

### 6.3. Requisitos de Segurança

6.3.1. A solução que será implantada deve atender as recomendações da Política de Segurança da Informação e demais normativos da FCP.

### 6.4. Requisitos Legais

6.4.1. A presente contratação sujeita-se à legislação pertinente, mormente aos diplomas a seguir elencados, bem como às demais normas gerais que se apliquem, considerando-se a legislação consolidada com as respectivas alterações subsequentes:

- Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998: ..."
- Art. 12. Violar direitos de autor de programa de computador:
- Pena - Detenção de seis meses a dois anos ou multa.
- § 1º Se a violação consistir na reprodução, por qualquer meio de programa de computador, no todo ou em parte, para fins de comércio, sem autorização expressa do autor ou de quem o represente: Pena - Reclusão de um a quatro anos e multa.
- § 2º Na mesma pena do parágrafo anterior incorre quem vende, expõe à venda, introduz no País, adquire, oculta ou tem em depósito, para fins de comércio, original ou cópia de programa de computador, produzido com violação de direito autoral.
- § 3º Nos crimes previstos neste artigo, somente se procede mediante queixa, salvo:
  - I - quando praticados em prejuízo de entidade de direito público, autarquia, empresa público, sociedade de economia mista ou fundação instituída pelo poder público;
  - II - quando, em decorrência de ato delituoso, resultar sonegação fiscal, perda de arrecadação tributária ou prática de quaisquer dos crimes contra a ordem tributária ou contra as relações de consumo.
- § 4º No caso do inciso II do parágrafo anterior, a exigibilidade do tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, processar-se-á independentemente de representação.
- "... Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998:
- ..." Art. 102. O titular cuja obra seja fraudulentamente reproduzida, divulgada ou de qualquer forma utilizada, poderá requerer a apreensão dos exemplares reproduzidos ou a suspensão da divulgação, sem prejuízo da indenização cabível.
- Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei Federal nº 12.813/2013: dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego;
- Lei Federal nº 12.846/2013: dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;



- Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- Portaria SGD/MGI Nº 94 DE 23 DE Dezembro de 2022.
- Portaria SGD/MGI nº 5.950 de 26 de outubro de 2023.
- Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, DE 7 de Julho de 2021.

6.4.2. Aplicação subsidiária da Instrução Normativa nº 98, de 26 de dezembro de 2022– Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;

6.4.3. Aplicação da Instrução Normativa GSIPR nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal e suas Normas Complementares, em especial a Norma Complementar Nº 14/IN01/DSIC/GSIPR, de 19 de março de 2018, que estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades relacionados à segurança da informação para o tratamento da informação em ambiente de computação em nuvem;

6.4.4. Aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados

## **6.5. Requisitos Temporais**

6.5.1. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 105, da Lei 14.133, de 2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

6.5.2. A reunião inicial de alinhamento deverá ocorrer após a assinatura do contrato e ser executada em, no máximo, 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

6.5.3. O prazo de entrega para os documentos que comprovem o fornecimento do licenciamento e todas as demais obrigações deverão ser disponibilizadas à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a serem contados a partir da abertura da Ordem de Fornecimento de bens/Serviço.

## **6.6. Requisitos de Projetos e de Implementação**

6.6.1. Na reunião inicial a contratada deverá apresentar o projeto de implementação das licenças, fornecimento de equipamentos e da prestação dos serviços de manutenção/suporte.

6.6.2. O projeto deverá contemplar a instalação das versões dos softwares nas versões mais estáveis e que mitiguem os riscos de vulnerabilidades das estações de

trabalho de usuários e servidores de rede. Todos os custos referentes aos softwares que forem alocados em NUVEM, devem ser mantidos pela CONTRATADA, tais como consoles e servidores.

## **6.7. Requisitos de Garantia e de Manutenção**

6.7.1. Contratada deverá fornecer garantia da solução pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento, não se limitando ao término da vigência contratual.

6.7.2. A garantia deverá prover, obrigatoriamente:

- Atualização das versões dos softwares fornecidos, se novas versões forem disponibilizadas;
- Atualização dos softwares fornecidos, se houver lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou se, mesmo não se tratando de substituição, ficar caracterizada descontinuidade dos softwares fornecidos;
- Correções dos softwares fornecidos (patches), incluindo a correção de eventuais falhas (bugs) de software que prejudiquem o ambiente de produção ou vulnerabilidades que comprometam a segurança da solução;
- A garantia deverá ser prestada durante todo o período de contrato e aditivos relativos às atualizações das licenças e proteção. Garantia para hardware durante o período do contrato;
- Atualização do sistema operacional embarcado durante o período do contrato.

6.7.3. No preço deverá estar incluído todo o software necessário para atender as características exigidas, bem como as atualizações para todas as versões do produto que forem lançadas durante o período do contrato.

6.7.4. Os chamados de manutenção e suporte técnico deverão ser registrados em sistema provido pela CONTRATADA, e deverão estar disponíveis para acompanhamento em seu portal na internet.

6.7.5. A Contratada deve escalar o chamado para o suporte do fabricante sempre que necessário, seja devido à criticidade, impacto ou urgência do problema, como também caso o fabricante precise atuar no processo de correção.

6.7.6. Será disponibilizado canal de atendimento e chamado técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana através de site na Internet e/ou canal telefônico gratuito 0800;

6.7.7. Em caso de indisponibilidade do canal de atendimento disponibilizado, os chamados técnicos poderão ser abertos via e-mail, "website" do fabricante, telefone etc.;

6.7.8. O fornecedor deve informar página da Internet onde estejam disponíveis drivers atualizados, últimas versões do firmware e demais informações sobre detalhes técnicos dos equipamentos e/ou softwares, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas pelo CONTRATANTE para o acesso.

## **6.8. Requisitos de Segurança**

6.8.1. A CONTRATADA deverá submeter-se à Política de Segurança da Informação e Comunicações e demais normas de segurança vigentes na CONTRATANTE.

6.8.2. Quanto ao acesso físico, a CONTRATADA:

- Deverá credenciar junto à CONTRATANTE os seus profissionais, caso seja necessário o acesso às instalações da Sede da CONTRATANTE para prestação de serviços.
- A CONTRATADA deverá apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

6.8.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos serviços, sem prévia autorização.

6.8.4. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação - TI da CONTRATANTE.

6.8.5. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

6.8.6. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

## **6.9. Requisitos de Experiência Profissional e de Formação da Equipe**

6.9.1. A contratada deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes com o objeto da contratação.

6.9.2. Requisitos de Metodologia de Trabalho O serviço de instalação deverá ser executado e supervisionado por pelo menos 1 (um) técnico certificado pelo fabricante da solução proposta.

6.9.3. A CONTRATADA deverá instalar os softwares e hardwares, com as licenças adquiridas.

6.9.4. Na reunião inicial, que marca o período de execução do contrato, deverá ser acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA os dias em que o engenheiro do fabricante realizará as tarefas prevista neste documento.

6.9.5. O preposto será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE.

6.9.6. Os softwares serão considerados recebidos de forma definitiva quando instalados nos respectivos ambientes, configurados, operacionais, em plenas condições de funcionamento, integrados com a rede local e licenciados, bem como com outros equipamentos locais utilizados e com capacidade de permitir acesso remoto por parte da equipe da CONTRATANTE.

## **6.10. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

6.10.1. O presente processo deve estar aderente à Lei 12.305/ 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6.10.2. Os profissionais da CONTRATADA que porventura desempenharem atividades em contato direto com a CONTRATANTE deverão:

- Apresentar-se vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho físico ou virtual, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional da CONTRATANTE ou que ofenda o senso comum de moral e bons costumes;
- Respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo;
- Atuar no estabelecimento da CONTRATANTE com urbanidade e cortesia.

6.10.3. Não aplicação da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional pelo fato de ser tratar de contratação de licenças de software e de serviços especializados.

## **6.11. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC**

6.11.1. A Estratégia de Governança Digital - EGD do Governo Federal, oficializada por meio do Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016, tem como um de seus objetivos estratégicos, garantir a segurança da informação e comunicação do Estado e o sigilo das informações do cidadão. Ela tem como um de seus princípios a segurança e privacidade que define que “os serviços públicos digitais devem propiciar disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados e informações, além de proteger o sigilo e a privacidade pessoais dos cidadãos na forma da legislação”.

6.11.2. Para alcançar o objetivo acima, para minimizar os riscos de incidentes de segurança e disponibilidade da informação, e ainda considerando que a infraestrutura atual de TIC não garante disponibilidade de 100% das aplicações/sistemas/portais é necessário utilizar-se de uma solução de proteção e segurança dos servidores da FCP.

6.11.3. O presente estudo visa a contratação de uma solução com objetivo principal atingir conformidade com a Lei 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados) e demais padrões de segurança recomendados para órgãos da administração pública; proteger as estações de trabalho, e de ampliar as camadas de segurança para servidores e

data center, tendo em vista os recorrentes incidentes de ataques avançados, bem como forma de precaução às novas ameaças decorrentes de ataques que invadem e roubam informações.

6.11.4. A contratação em estudo tem o propósito de preservar as condições de manutenção da solução de antivírus da Fundação sem que haja pausa ou interrupção na proteção, requalificação dos analistas e técnicos da FCP já capacitados, bem como adicionar proteção específica para os servidores físicos e virtuais.

6.11.5. De forma objetiva, pretende-se com este processo, equipar a FCP com uma Solução completa, que vai desde a proteção de endpoint até a proteção contra vazamentos, passando pela segurança e proteção de servidores físicos, aumentando o índice de proteção e integridade das informações a cargo da FCP.

## 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Apresenta-se a seguir o quadro contendo o quantitativo da demanda a ser contratada:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MÉTRICA
1	1	Solução de adequação a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para 05 (cinco) anos	1	SOLUÇÃO
	2	Instalação, configuração e repasse de conhecimento	1	SERVIÇO
	3	Suporte técnico especializado	50	HORA
2	1	Solução contra vazamento de informações para 05 (cinco) anos	150	SOLUÇÃO
	2	Instalação, configuração e repasse de conhecimento	1	SERVIÇO
	3	Suporte técnico especializado	50	HORA

### 7.1. Relação da quantidade estimada x quantidade necessária com fundamento no Anexo II da Portaria SGD/MGI nº 5.950 de 26 de outubro de 2023

7.1.1. Os quantitativos propostos para contratação foram definidos com base na análise do parque tecnológico da FCP, tendo sido acostados ao presente processos os documentos que embasaram os cálculos:

- Relatório Técnico FCP(Doc. Sei Nº 0324948)
- Processo do concurso da FCP Nº 01420.101013/2024-01

7.1.2. A Fundação Cultural Palmares possui hoje aproximadamente 130 (cento e trinta) estações de trabalho, com possibilidade de expansão, as quais necessitam obrigatoriamente de necessidade de proteção contra vazamento de dados e conformidade com a LGPD e outras ameaças à segurança da informação.

7.1.3. No que concerne ao serviço de suporte, o qual será prestado sobre a solução e licenças contratadas, sua necessidade coincide obrigatoriamente com a

quantidade de licenças. Portanto, a relação entre estimativa e necessidade é de uma para uma.

7.1.4. No tocante à transferência de conhecimento, e tendo em vista a necessidade de transparência e economicidade, o serviço será cotado e pago por turma, de modo que o fornecedor execute e receba pelos serviços efetivamente prestados. A quantidade trata de uma estimativa máxima a ser executada durante o período de vigência do contrato.

## 8. Levantamento de soluções

8.1. Antes de buscar possíveis soluções/opções que atendam a demanda da Fundação Cultural Palmares, foi elencado, baseado nos tópicos anteriores, os itens que serão utilizados pesquisa.

8.2. Segue abaixo a consolidação das camadas a serem avaliadas:

1. Solução de adequação a Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP);
2. Solução contra vazamento de informações;

8.3. Para cada camada de proteção, será elencado um rol exemplificativo, demonstrando possíveis soluções que venham a atender as necessidades técnicas mínimas da Fundação Cultural Palmares.

Itens	Necessidade para Contratação
Solução de adequação a Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atingir conformidade com a Lei 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados) e demais padrões de segurança recomendados para órgãos da administração pública;</li> <li>• Promover eficiência de investigação e inteligência investigativa;</li> <li>• Melhorar a qualidade dos serviços prestados ao cidadão;</li> <li>• Aperfeiçoar os mecanismos de plataforma de dados;</li> <li>• Conscientizar e promover a proteção dos dados pessoais.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reduzir a quantidade de incidentes de segurança e atuar preventivamente em relação ao vazamento de dados;</li> <li>• Encontrar e Proteger Dados não Estruturados Indefinidos</li> </ul>

<p>Solução Contra Vazamento de Dados (DLP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitorar e Proteger Dados em Movimento (e-mail – nuvem – impressão, etc)</li> <li>• Monitorar e Proteger E-mails Baseados em Nuvem</li> <li>• Proteger os dados contra vazamento ou roubo, sem importar onde eles estão armazenados ou como estão sendo usados.</li> </ul>
--	--

8.4. Com a finalidade de levantar as soluções de mercado, seguem as pesquisas realizadas através do Gartner: <https://www.gartner.com/reviews/>

8.4.1. Vale salientar que a utilização do Gartner visa assegurar que esse estudo foi realizado de forma ampla, buscando conhecer todas as opções disponíveis no mercado, não sendo mandatário que a vencedora esteja listada nesse quadrante. Abaixo mais alguns pontos que corroboram com a pesquisa:

**8.4.2. Credibilidade e Confiabilidade:** O Gartner é uma das principais empresas de pesquisa e consultoria do mundo, reconhecida pela qualidade e profundidade de suas análises. Isso confere maior credibilidade às decisões baseadas em suas recomendações.

**8.4.3. Pesquisa Independente:** O Gartner realiza pesquisas independentes e imparciais sobre diversas tecnologias e soluções, o que ajuda a evitar influências externas e garantir uma análise justa e equilibrada.

**8.4.4. Cobertura Abrangente:** O Gartner cobre uma ampla gama de setores e tecnologias, oferecendo insights detalhados sobre diferentes soluções e fornecedores, facilitando a comparação e escolha das melhores opções.

**8.4.5. Magic Quadrant e Hype Cycle:** Ferramentas como o Magic Quadrant e o Hype Cycle ajudam a visualizar a posição de diferentes fornecedores e tecnologias no mercado, identificando líderes, desafiadores, visionários e nichos específicos.

**8.4.6. Tendências e Previsões:** O Gartner fornece análises de tendências emergentes e previsões de mercado, permitindo que os governos se antecipem a mudanças tecnológicas e tomem decisões mais informadas e estratégicas.

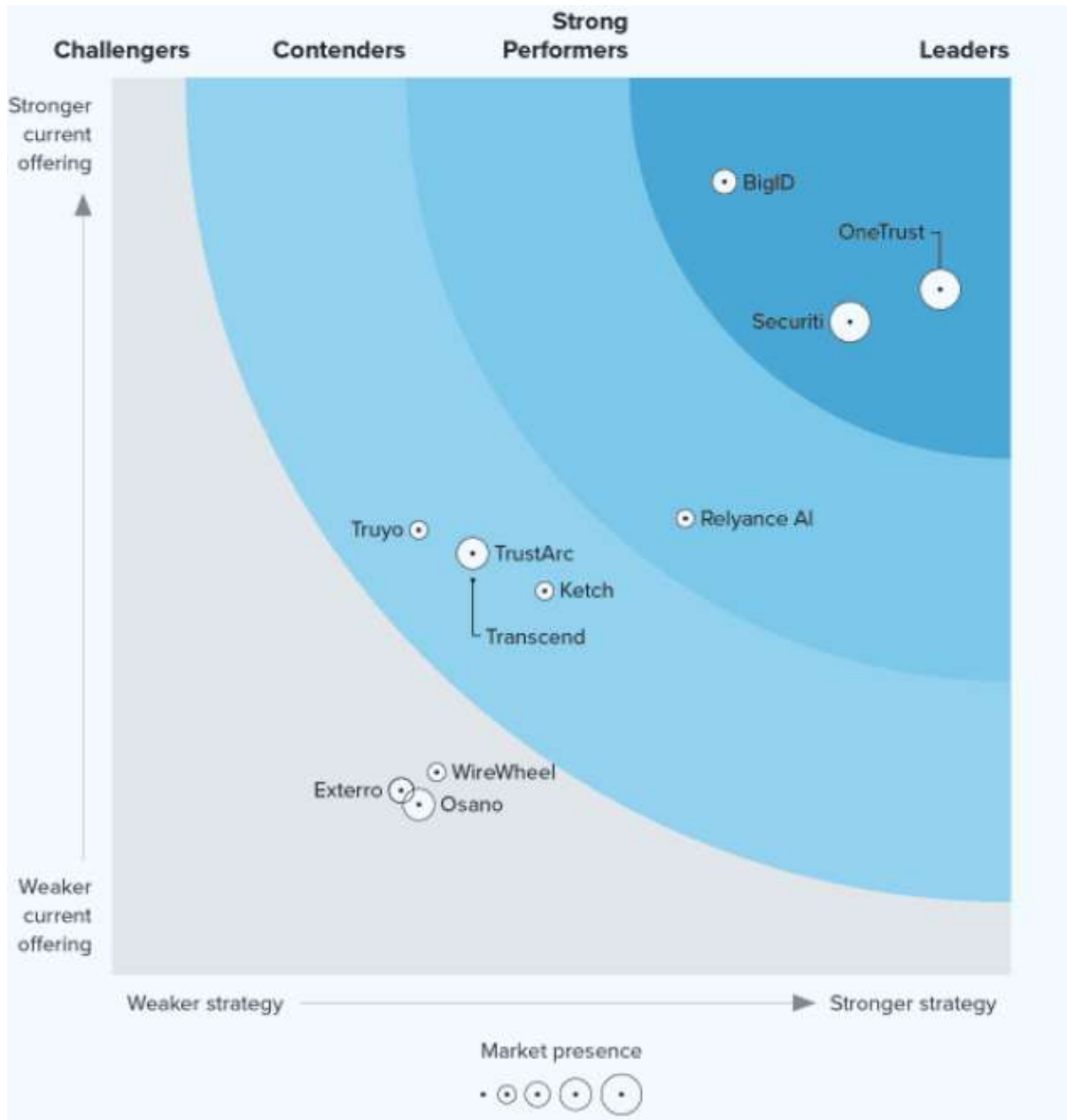
**8.4.7. Redução de Riscos:** Ao usar pesquisas e relatórios do Gartner, as entidades governamentais podem reduzir riscos associados a novas aquisições, escolhendo soluções que já foram amplamente avaliadas e recomendadas por especialistas.

**8.4.8. Eficiência no Processo de Aquisição:** Com acesso a informações detalhadas e análises comparativas, o processo de seleção e aquisição de tecnologias e serviços se torna mais eficiente, economizando tempo e recursos.

**8.4.9. Suporte à Tomada de Decisão:** Os insights e recomendações do Gartner ajudam os tomadores de decisão a justificar suas escolhas com base em dados concretos e análises profundas, facilitando a aprovação e implementação de novas soluções.

8.4.10. Ao utilizar o Gartner como fonte de levantamento de soluções, a fundação consegue assegurar que suas decisões de aquisição sejam bem fundamentadas, alinhadas com as melhores práticas de mercado e com maior potencial de sucesso a longo prazo.

### Solução de adequação a Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP)



8.4.11. Podemos verificar que existem inúmeras soluções listadas ou não no quadrante que atuam na adequação da LGPD, seguindo os princípios da competitividade, transparência e economicidade.



**Cyera Platform**  
by Cyera  
30 ratings

Overall Rating **4.7/5** 90% willing to recommend

5 Star 77%  
4 Star 17%  
3 Star 7%  
2 Star 0%  
1 Star 0%

(30 Reviews)

**OneTrust Privacy & Data Governance Cloud**  
by OneTrust  
40 ratings

Overall Rating **4.3/5** 88% willing to recommend

5 Star 35%  
4 Star 55%  
3 Star 10%  
2 Star 0%  
1 Star 0%

(40 Reviews)

**Securiti Data Security Posture Management**  
by Securiti  
49 ratings

Overall Rating **4.7/5** 94% willing to recommend

5 Star 71%  
4 Star 24%  
3 Star 4%  
2 Star 0%  
1 Star 0%

(49 Reviews)

**Highlighted reviews**

FAVORABLE REVIEW

Data is the last line of defence, and most of us have no clue how at risk it is.

Working with the Cyera team has been exceptional from the our first meeting with them. The level of customer care, technical support and product development feedback integration is some of the best I have ...  
[Read Full Review](#)

CRITICAL REVIEW

A Comprehensive Solution for Data Security Posture Management

Cyera Platform offers a robust set of features that cover all aspects of data security management. From real-time monitoring to threat detection and response, the platform provides unparalleled visibility into our ...  
[Read Full Review](#)

**Highlighted reviews**

FAVORABLE REVIEW

OneTrust streamlines business processes with friendly UI and powerful API library

The OneTrust Privacy and Data Governance Cloud tool has enabled our organisation to increase ease and efficiency in processing our DSRs, however, the cloud platform has let us down on a few occasions. Having ...  
[Read Full Review](#)

CRITICAL REVIEW

Compliance and security posture management

OneTrust offers a comprehensive risk solution for IT & security risk management, vendor risk management, incident & breach documentation, as well as audit management, etc. The platform serves as ...  
[Read Full Review](#)

**Highlighted reviews**

FAVORABLE REVIEW

Outstanding support model for an excellent product.

We have partnered with Securiti for over two years and the support model is outstanding, proving to be highly responsive to our needs consistently over the life of our engagement. The tool has proven invaluable in enabling ...  
[Read Full Review](#)

CRITICAL REVIEW

Great product feature but average support

We choose this product because it had great feature set and the Proof of Concep looked promising. Our production rollout was marred by buggy updates average product support.  
[Read Full Review](#)

**Ratings breakdown**

Overall Capability Score



Evaluation & Contracting



**Ratings breakdown**

Overall Capability Score



Evaluation & Contracting

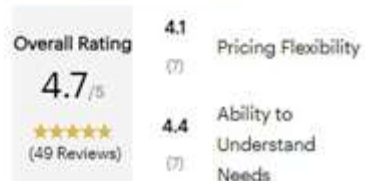


**Ratings breakdown**

Overall Capability Score



Evaluation & Contracting



Service & Support	Service & Support	Service & Support
<p><b>Overall Rating</b> 4.8 / 5 ★★★★★ (30 Reviews)</p>	<p><b>Overall Rating</b> 4.5 / 5 ★★★★★ (40 Reviews)</p>	<p><b>Overall Rating</b> 4.7 / 5 ★★★★★ (49 Reviews)</p>
<p>5.0 (6) Timeliness of Vendor Response</p> <p>5.0 (6) Quality of Technical Support</p> <p>5.0 (5) Quality of Peer User Community</p>	<p>4.5 (4) Timeliness of Vendor Response</p> <p>4.5 (4) Quality of Technical Support</p> <p>4.7 (4) Quality of Peer User Community</p>	<p>4.7 (6) Timeliness of Vendor Response</p> <p>4.3 (6) Quality of Technical Support</p> <p>4.2 (6) Quality of Peer User Community</p>
Likes and Dislikes	Likes and Dislikes	Likes and Dislikes
<p><b>WHAT USERS LIKE</b></p> <p>The data matching and identification capabilities are truly incredible. We have a lot of complex, Canadian specific health data, plus US patient data, plus other mixed business data across over 17 unique ...</p> <p><a href="#">Read Full Review</a></p>	<p><b>WHAT USERS LIKE</b></p> <p>The OneTrust Privacy and Data Governance Cloud platform allows us to process our data subject requests with less time and friction, and has been impressively easy to use by all members of the team, even where in ...</p> <p><a href="#">Read Full Review</a></p>	<p><b>WHAT USERS LIKE</b></p> <p>Strong customer focus Product functionality and performance Breadth of the product offering</p> <p><a href="#">Read Full Review</a></p>
<p><b>WHAT USERS DO NOT LIKE</b></p> <p>Initial Learning Curve, Integration Complexity, Cost Consideration</p> <p><a href="#">Read Full Review</a></p>	<p><b>WHAT USERS DO NOT LIKE</b></p> <p>While the setup is relatively straightforward, there is room for improvement in making workflows more intuitive out of the box, as customization options are somehow limited.</p> <p><a href="#">Read Full Review</a></p>	<p><b>WHAT USERS DO NOT LIKE</b></p> <p>We ran into issues when scanning our OneDrive and SharePoint platforms. The scanning POD would crash at times. The support was unable to pinpoint the issues and so it took few weeks and many ...</p> <p><a href="#">Read Full Review</a></p>

- Solução contra vazamento de dados (DLP)

**Forcepoint DLP** by Forcepoint  
480 ratings

**Overall Rating** 81% willing to recommend

**4.3/5**

5 Star 44%  
4 Star 46%  
3 Star 8%  
2 Star 1%  
1 Star 0%

(480 Reviews)

**Proofpoint Enterprise Data Loss Prevention (DLP)** by Proofpoint  
82 ratings

**Overall Rating** 79% willing to recommend

**4.4/5**

5 Star 55%  
4 Star 35%  
3 Star 9%  
2 Star 0%  
1 Star 1%

(82 Reviews)

**Symantec Data Loss Prevention** by Broadcom  
342 ratings

**Overall Rating** 84% willing to recommend

**4.4/5**

5 Star 50%  
4 Star 42%  
3 Star 6%  
2 Star 2%  
1 Star 0%

(342 Reviews)

**Highlighted reviews**

● FAVORABLE REVIEW

**Forcepoint DLP Review from end user and admin**

We have started using this product for more than 1 year, it has the flexibility to create rules as per the policies and compliance like financial, credit card, IT acts and it comes with various type of policies like GDPR, IT ...  
[Read Full Review](#)

● CRITICAL REVIEW

**Forcepoint DLP Review**

The tool is good but the support from Forcepoint gives us a very bad impression and in our case we had below-average satisfaction using the product  
[Read Full Review](#)

**Highlighted reviews**

● FAVORABLE REVIEW

**Data Confidently Secured with Proofpoint's Enterprise DLP Solution**

Our experience with Proofpoint Enterprise Data Loss Prevention (DLP) has been largely positive. We are able to have the ability to have full control of our policies that are very customizable which result in having an ...  
[Read Full Review](#)

● CRITICAL REVIEW

**ProofPoint DLP - Not ready for Enterprise use.**

Tech support for the ProofPoint DLP component can use some improvement. Cases are handled via email. Details of the issue are often misunderstood by the tech. Problem resolution takes too long. ...  
[Read Full Review](#)

**Highlighted reviews**

● FAVORABLE REVIEW

**Wonderful Experience Implementing and Managing Symantec DLP**

Broadcom has provided us the resources and training needed to get our DLP program off the ground. They are willing to listen to feedback to improve their product and provide dedicated engineers who are ...  
[Read Full Review](#)

● CRITICAL REVIEW

**a product that needs to be fine tuned**

I would say this is an average level performer when it comes to data loss prevention considering the number of channels that are potentially vulnerable for data loss are not sealed really well often times most of the ...  
[Read Full Review](#)

**Ratings breakdown**

**Overall Capability Score**

<b>4.5</b> (259)	DLP Endpoint
<b>4.3</b> (258)	DLP Discovery
<b>4.4</b> (257)	DLP Network
<b>4.3</b> (258)	DLP Advanced Detection
<b>4.3</b> (259)	DLP Management System
<b>4.2</b> (258)	DLP Vendor Integrations
<b>4.3</b> (259)	Ease of Deployment
<b>4.2</b> (257)	Configuration Flexibility
<b>Overall Rating</b> <b>4.5/5</b> ★★★★★ (480 Reviews)	

**Ratings breakdown**

**Overall Capability Score**

<b>0.0</b> (0)	DLP Endpoint
<b>0.0</b> (0)	DLP Discovery
<b>0.0</b> (0)	DLP Network
<b>0.0</b> (0)	DLP Advanced Detection
<b>0.0</b> (0)	DLP Management System
<b>0.0</b> (0)	DLP Vendor Integrations
<b>0.0</b> (0)	Ease of Deployment
<b>0.0</b> (0)	Configuration Flexibility
<b>Overall Rating</b> <b>4.5/5</b> ★★★★★ (82 Reviews)	

**Ratings breakdown**

**Overall Capability Score**

<b>4.6</b> (278)	DLP Endpoint
<b>4.5</b> (276)	DLP Discovery
<b>4.5</b> (277)	DLP Network
<b>4.5</b> (278)	DLP Advanced Detection
<b>4.5</b> (278)	DLP Management System
<b>4.3</b> (274)	DLP Vendor Integrations
<b>4.3</b> (279)	Ease of Deployment
<b>4.3</b> (278)	Configuration Flexibility
<b>Overall Rating</b> <b>4.5/5</b> ★★★★★ (342 Reviews)	

★★★★★ (480 Reviews)	<b>4.2</b>	Configuration Flexibility	(257)
	<b>4.2</b>	Internalization Support	(259)
	<b>4.5</b>	Scalability	(217)
	<b>4.4</b>	Integration	(218)
	<b>4.3</b>	Customization	(218)
	<b>4.4</b>	Ease of deployment, administration, and maintenance	(219)

★★★★★ (82 Reviews)	<b>0.0</b>	Configuration Flexibility	(0)
	<b>0.0</b>	Internalization Support	(0)
	<b>4.6</b>	Scalability	(82)
	<b>4.4</b>	Integration	(82)
	<b>4.3</b>	Customization	(82)
	<b>4.3</b>	Ease of deployment, administration, and maintenance	(82)

★★★★★ (342 Reviews)	<b>4.3</b>	Configuration Flexibility	(278)
	<b>4.3</b>	Internalization Support	(276)
	<b>4.6</b>	Scalability	(41)
	<b>4.3</b>	Integration	(41)
	<b>4.3</b>	Customization	(41)
	<b>4.3</b>	Ease of deployment, administration, and maintenance	(41)

Evaluation & Contracting

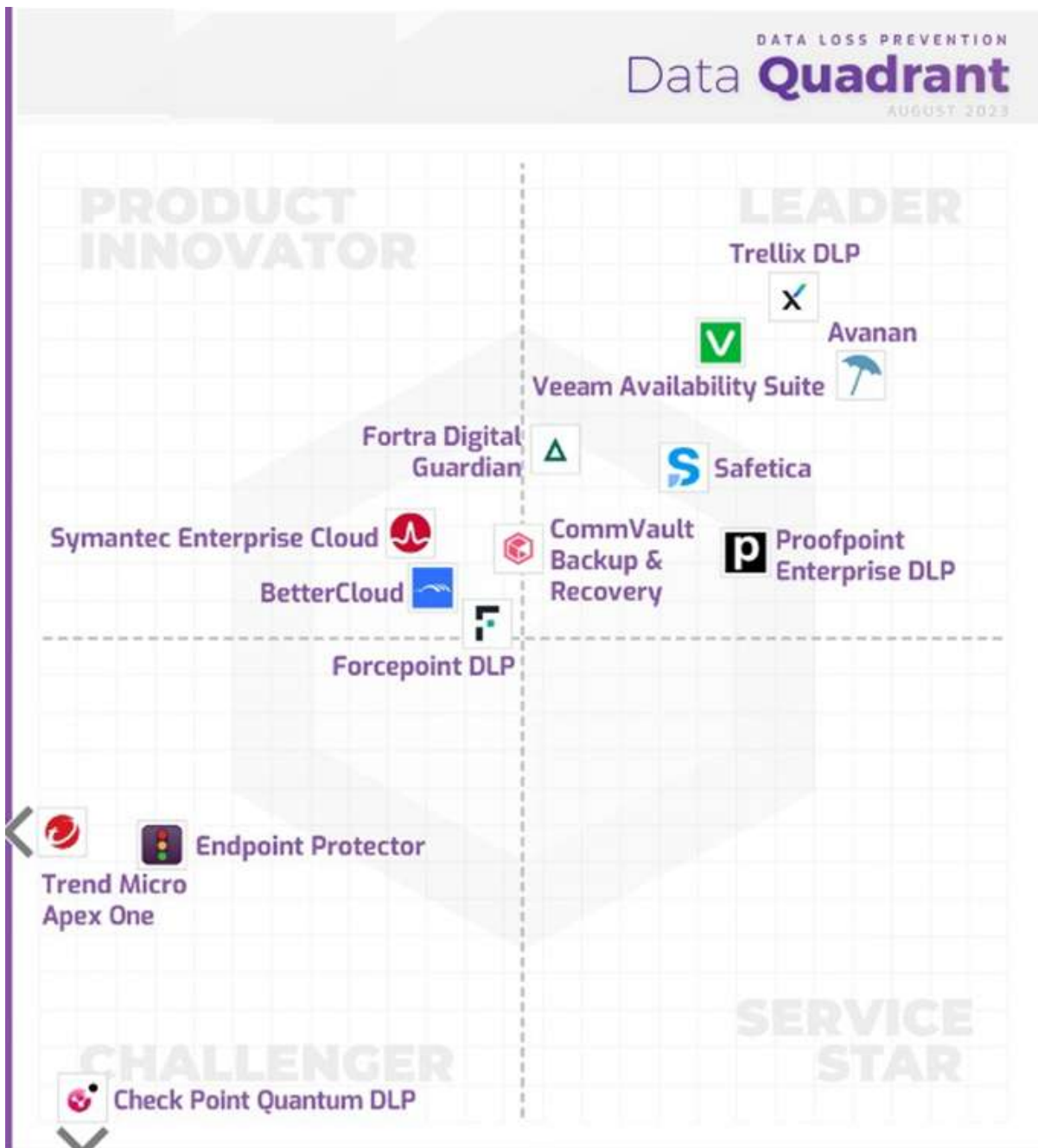
Overall Rating <b>4.4</b> <sub>/5</sub> ★★★★★ (480 Reviews)	<b>4.2</b>	Pricing Flexibility	(205)
	<b>4.4</b>	Ability to Understand Needs	(208)

Evaluation & Contracting

Overall Rating <b>4.6</b> <sub>/5</sub> ★★★★★ (82 Reviews)	<b>4.2</b>	Pricing Flexibility	(7)
	<b>4.7</b>	Ability to Understand Needs	(7)

Evaluation & Contracting

Overall Rating <b>4.4</b> <sub>/5</sub> ★★★★★ (342 Reviews)	<b>4.2</b>	Pricing Flexibility	(236)
	<b>4.5</b>	Ability to Understand Needs	(237)



8.4.12. Ainda em consonância ao tópico de análise das soluções foram identificadas:

1. Aquisição de Soluções;
2. Software Livre
3. Desenvolvimento próprio da Fundação através de contratos com empresas especializadas na prestação do serviço de desenvolvimento de ferramentas e, para o atendimento das necessidades.

## 9. Análise comparativa de soluções

9.1. ELABORAÇÃO DE ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES DE SOFTWARE NA FORMA DA PORTARIA DA SGD/MGI Nº 5.950/2023

9.2. A proteção física e lógica da informação deve ser provida por ferramentas especializadas, seguras, consolidadas e, acima de tudo, que preservem a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade da informação.

9.3. Em observância ao disposto na Instrução Normativa SGD/ME IN SGD/ME nº 94 /2022, apresenta-se a seguir a avaliação de soluções e a capacidade de cada uma delas para atender aos requisitos de proteção de estações, antispam, storage e servidores:

### Cenário 1

**Descrição** Contratação Solução de adequação a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e contra Vazamento de Dados, com garantia, suporte e todas as licenças necessárias para atender a demanda da FCP.

De acordo com as necessidades levantadas e, após realização de estudos, existem uma infinidade de soluções de software proprietário que atenderão as necessidades desta Fundação.

**Análise da Solução** Trata-se da contratação de nova solução de mercado, consolidada no mercado da Administração Pública Federal, realizando investimento nas soluções.

Certamente configura-se uma alternativa válida. Cabe a cada um zelar pela boa aplicação dos recursos, otimizando o seu uso, e promovendo ações no sentido de "fazer mais com menos".

Pelos motivos apresentados, **este cenário atende as necessidades da Fundação Cultural Palmares.**

### Cenário 2

**Descrição Solução existente no portal de software público brasileiro.**

Trata-se da utilização das soluções disponíveis no Portal do Software Público, para atendimento da necessidade posta.

### Análise da Solução

Em consulta Portal do Software Público (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/software-publico/catalogo/catalogo>), não foram identificados softwares com as características necessárias à solução desejada. Portanto, para o fornecimento das licenças, suporte técnico, garantia e atualização, não é possível a utilização de software público. É necessária a contratação de empresa especializada na solução.

Pelo motivo apresentado, **este cenário não é recomendado, por não atender as necessidades do Fundação Cultural Palmares.**

#### CATÁLOGO DE SOFTWARE PÚBLICO

### Resultado da pesquisa

PESQUISAR CATÁLOGO DE SOFTWARE

Todos  Software Público

Data Loss Prevention

FILTRO

MAIS OPÇÕES

0 Software(s)

Exibir: 15

Ordenar por: Avaliação

Nenhum software encontrado. Tente outros filtros

#### CATÁLOGO DE SOFTWARE PÚBLICO

### Resultado da pesquisa

PESQUISAR CATÁLOGO DE SOFTWARE

Todos  Software Público

LGPD

FILTRO

MAIS OPÇÕES

0 Software(s)

Exibir: 15

Ordenar por: Avaliação

Nenhum software encontrado. Tente outros filtros

### Cenário 3

**Descrição** **Desenvolvimento próprio da Fundação através de contratos com empresas especializadas na prestação do serviço de desenvolvimento de ferramentas e, para o atendimento das necessidades.**

Trata-se do desenvolvimento internamente na FCP, por intermédio de contratos de fábrica de software, de uma solução de segurança similar à que se pretende contratar.

Uma solução desta monta seria fatalmente inviável e altamente custosa de ser desenvolvida internamente na FCP ou por meio de contrato de serviço.

Além disso, em se tratando da possibilidade de desenvolvimento de uma nova solução com a utilização da fábrica de software contratada, vale a pena destacar que o então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através da Secretaria de Tecnologia da Informação, orienta na publicação "*Boas práticas, vedações e orientações para contratação de serviços de desenvolvimento e manutenção de software (Fábrica de Software)*", disponível em desenvolvimento e manutenção de software, o seguinte:

1. Antes de decidir ... pela abertura de projetos de desenvolvimento de software, a Equipe de Planejamento da Contratação ou a Equipe de Gestão de Projetos do órgão deve realizar Estudo Técnico Preliminar, nos termos do disposto no art. 12 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, e executar as seguintes atividades:

...

1.5. Analisar a viabilidade de contratação de software proprietário.

...

2.5. É vedada a utilização dos serviços contratados para o desenvolvimento de softwares de atividades meio.

2.5.1. São considerados softwares de atividades meio os que são utilizados para apoio de atividades de gestão ou administração operacional, como, por exemplo, softwares de recursos humanos, ponto eletrônico, portaria, biblioteca, gestão de patrimônio, controle de frotas, gestão eletrônica de

**Análise  
da  
Solução**



documentos, e não têm por objetivo o atendimento às áreas finalísticas para a consecução de políticas públicas ou programas temáticos.

2.5.2. Os softwares de atividades meio devem ser adquiridos no mercado por meio de adoção de software público ou livre, contratação de software como serviço, ou software licenciado.

O desenvolvimento de uma solução para atender ao objetivo desse estudo está alinhada à vedação exposta no item 2.5 da orientação citada acima. Diante do exposto, não é recomendado o desenvolvimento interno de uma solução desta monta. Além do mais, importante destacar que o custo-benefício para desenvolvimento interno de uma solução deste tipo com todas as funcionalidades necessárias não seria viável técnica e economicamente.

Pelos motivos apresentados, **este cenário não é recomendado, por não atender as necessidades da Fundação Cultural Palmares.**

**Observância das alternativas às políticas, premissas e especificações técnicas vigentes**

Requisito	ID do cenário	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
	1	X		
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	2		X	
	3		X	
	1		X	
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	2		X	
	3		X	
	1		X	
	2	X		

A Solução é um software livre ou software público?	3	X	
	1	X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?	2	X	
	3	X	
	1		X
A Solução é aderente às regulamentações da ICPBrasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	2		X
	3		X
	1		X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	2		X
	3		X

## 10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. Conforme previsto no § 1º do art. 11 da IN SGD 94/2022, as soluções identificadas e consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (breve descrição e justificativa), dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade.

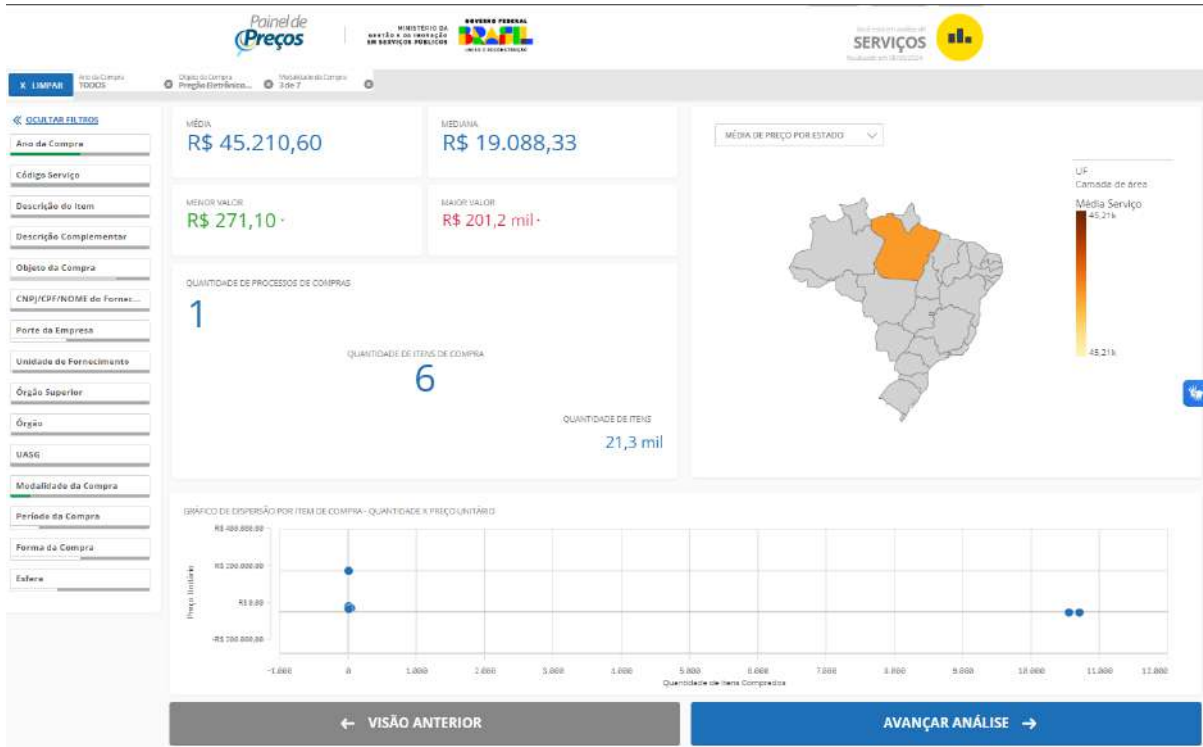
10.2. De acordo com os estudos detalhados no item 9 supra, são consideradas soluções inviáveis:

- Solução existente no portal de software público brasileiro; e Desenvolvimento interno de uma Solução.

## 11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. Para realização deste TCO, realizou-se pesquisa de preços seguindo as orientações contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº65, de 7 DE Julho

de 2021, que dispõe sobre procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos>

The table displays the following columns: Opção, Identificação da Compra, Número do Item, Modalidade, Código do CASPEI, Descrição do Item, Unidade de Fornecimento, Quantidade ofertada, Valor unitário, Fornecedor, Órgão, UASG - Unidade Gestora, and Data da Compra.

Opção	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CASPEI	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
⊕ ⊗	00067/2022	00001	Pregão	27022	OUTROS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)	UNID SERVIÇO TÉCNICO	10.688	R\$ 2711,10	ISH TECNOLOGIA S/A	MINISTERIO DA FAZENDA	179007 - BANCO DA AMAZONIA S/A	16/03/2023
⊕ ⊗	00067/2022	00002	Pregão	27022	OUTROS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)	UNID SERVIÇO TÉCNICO	10.548	R\$ 5842,22	ISH TECNOLOGIA S/A	MINISTERIO DA FAZENDA	179007 - BANCO DA AMAZONIA S/A	16/03/2023
⊕ ⊗	00067/2022	00004	Pregão	27022	OUTROS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)	UNID SERVIÇO TÉCNICO	1	R\$ 17.048,32	ISH TECNOLOGIA S/A	MINISTERIO DA FAZENDA	179007 - BANCO DA AMAZONIA S/A	16/03/2023
⊕ ⊗	00067/2022	00004	Pregão	27022	OUTROS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)	UNID SERVIÇO TÉCNICO	35	R\$ 21.133,33	ISH TECNOLOGIA S/A	MINISTERIO DA FAZENDA	179007 - BANCO DA AMAZONIA S/A	16/03/2023
⊕ ⊗	00067/2022	00005	Pregão	27022	OUTROS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)	UNID SERVIÇO TÉCNICO	1	R\$ 31.021,66	ISH TECNOLOGIA S/A	MINISTERIO DA FAZENDA	179007 - BANCO DA AMAZONIA S/A	16/03/2023
⊕ ⊗	00067/2022	00004	Pregão	27022	OUTROS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)	UNID SERVIÇO TÉCNICO	1	R\$ 201.199,95	ISH TECNOLOGIA S/A	MINISTERIO DA FAZENDA	179007 - BANCO DA AMAZONIA S/A	16/03/2023

<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos>

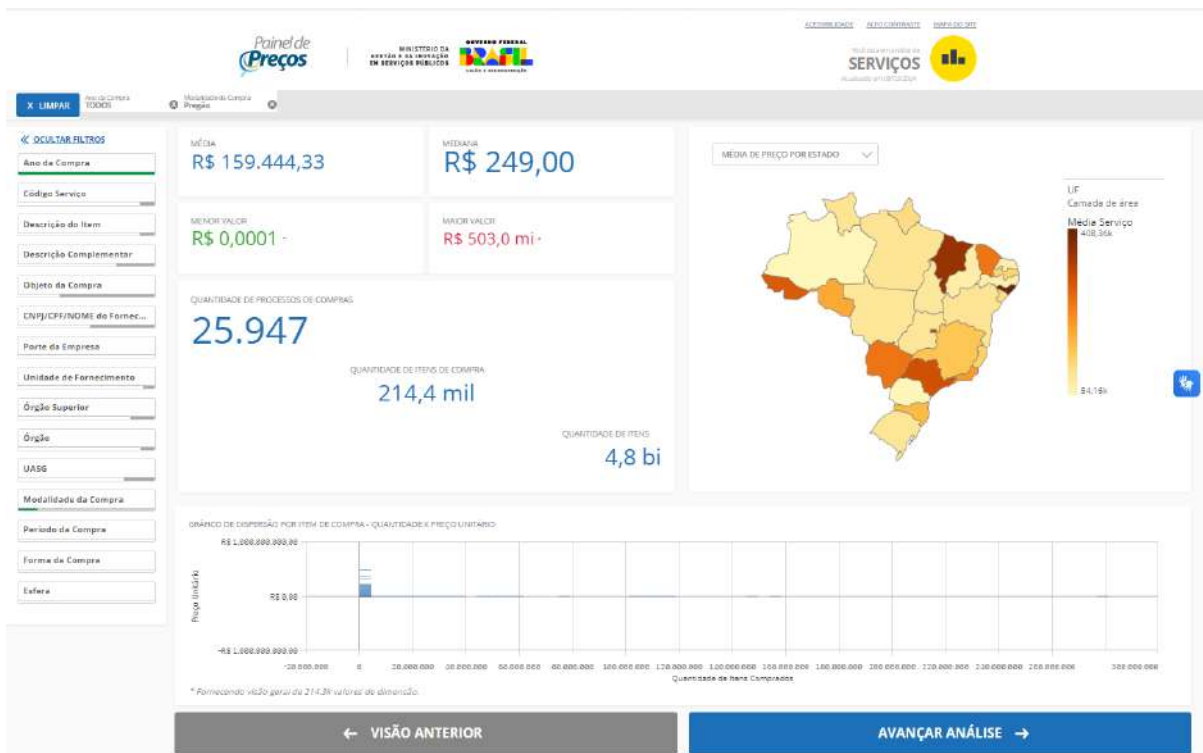


02/07/2020

SE/ME - 895635 - Anexo

SMT-004	Segurança	Renovação da solução para proteção avançada de servidores, <b>Symantec Data Center Security Server Advanced</b> – Servidores	Renovação de suporte técnico do fabricante e direito de atualizações por 12 meses	Por Servidor	RS 243,78
SMT-005		Aquisição de Solução de Gerenciamento da Segurança, <b>Symantec IT Management Suite</b> – Usuários	Licença Perpétua com suporte técnico do fabricante e direito de atualizações por 12 meses	Por Usuário	RS 269,12
SMT-006		Renovação de Solução de Gerenciamento da Segurança, <b>Symantec IT Management Suite</b> – Usuários	Renovação de suporte técnico do fabricante e direito de atualizações por 12 meses	Por Usuário	RS 185,67
SMT-007		Aquisição da Solução para Prevenção de Ataques Direcionados, <b>Symantec Advanced Threat Protection</b> – Usuários	Licença Perpétua com suporte técnico do fabricante e direito de atualizações por 12 meses	Por Usuário	RS 417,21
SMT-008		Renovação da Solução para Prevenção de Ataques Direcionados, <b>Symantec Advanced Threat Protection</b> – Usuários	Renovação de suporte técnico do fabricante e direito de atualizações por 12 meses	Por Usuário	RS 337,93
SMT-009		Aquisição da Solução de Proteção, Segurança e Controle dos Dados, <b>Symantec Data Loss Prevention 14.0</b> ou superior – Usuários	Licença Perpétua com suporte técnico do fabricante e direito de atualizações por 12 meses	Por Usuário	RS 674,63
SMT-010		Renovação da Solução de Proteção, Segurança e Controle dos Dados, <b>Symantec Data Loss Prevention 14.0</b> ou superior – Usuários	Renovação de suporte técnico do fabricante e direito de atualizações por 12 meses	Por Usuário	RS 468,66
SMT-011		Aquisição da Solução <b>Gateway de Segurança Web, Proxy e Filtro de Conteúdo</b> – conexões.	Licença Perpétua com suporte técnico do fabricante e direito de atualizações por 12 meses	Por Conexão	RS 74,79

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic>



## 11.2. Contratações Públicas Similares

11.2.1. A presente contratação é comum, uma vez que, ao entrar em vigor, a Lei 13.709 /2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) abarca todos os entes da administração pública. Foi efetuada pesquisa no portal de compras do governo (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) com o objetivo de identificar contratações similares em andamento por órgãos públicos federais, estaduais ou instituições públicas e localizamos os contratos abaixo relacionados:

Órgão	Objeto	Contrato
Tribunal Regional Eleitoral – Mato Grosso do Sul	Contratação de Solução Integrada de Software para Gerenciamento de Processos de LGPD e Gerenciamento de Riscos e Conformidade (GRC), disponibilizada como serviço em nuvem pública (SaaS), de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	Pregão Nº 50 /2022
Companhia Águas de Joinville - CAJ	Contratação de empresa proposta tem como objeto a Prestação de serviços para diagnóstico de Segurança Cibernética e Aderência a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18 de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.	Pregão Nº 126/2020

Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE	Serviço de consultoria para adequação da CAGECE à Lei Federal nº 13.709/2019 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.	Pregão Nº 494/2020
--	---	--------------------

## 12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. A Solução de Tecnologia da Informação a ser contratada é uma plataforma abrangente que visa atender às necessidades específicas de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e prevenção contra vazamento de dados. Esta solução é projetada para proporcionar às instituições públicas um conjunto de ferramentas e recursos que garantam a conformidade legal e protejam os dados sensíveis contra acessos não autorizados ou vazamentos acidentais.

12.2. A solução é composta por diversos módulos e funcionalidades que abordam diferentes aspectos da LGPD e da segurança da informação, incluindo:

12.3. Gerenciamento de Consentimento: Este módulo permite às instituições obter, armazenar e gerenciar o consentimento dos usuários para o tratamento de seus dados pessoais. Ele oferece recursos para registrar e rastrear o consentimento dado pelos usuários, garantindo assim que o tratamento dos dados seja realizado de acordo com as preferências dos indivíduos.

12.4. Classificação e Proteção de Dados: Esta funcionalidade permite a identificação e classificação automática de dados sensíveis, pessoais e confidenciais. Com base nessa classificação, a solução aplica medidas de proteção adequadas, como criptografia, anonimização ou restrições de acesso, para garantir a segurança e a privacidade dos dados.

12.5. Monitoramento de Acesso e Auditoria: A solução oferece recursos avançados de monitoramento de acesso e auditoria, permitindo às instituições rastrear todas as atividades relacionadas ao tratamento de dados pessoais. Isso inclui o registro de acessos, modificações e compartilhamentos de dados, bem como a geração de relatórios e alertas para identificar possíveis violações de segurança.

12.6. Prevenção contra Vazamento de Dados (DLP): O módulo de Prevenção contra Vazamento de Dados (DLP) é projetado para identificar e bloquear atividades suspeitas que possam resultar em vazamentos de dados. Ele monitora o tráfego de dados em tempo real, aplicando políticas de segurança para prevenir a transferência não autorizada de informações confidenciais ou pessoais para fora da rede protegida.

12.7. Treinamento e Conscientização: A solução também inclui recursos de treinamento e conscientização para os funcionários, fornecendo orientações sobre as melhores práticas de segurança da informação e os requisitos da LGPD. Isso ajuda a promover uma cultura de segurança dentro da organização e reduzir o risco de incidentes de segurança causados por erro humano.

12.8. No geral, a Solução de Adequação à LGPD e Prevenção contra Vazamento de Dados oferece uma abordagem abrangente e integrada para ajudar as instituições públicas a proteger os dados pessoais, garantir a conformidade com a legislação de privacidade e fortalecer a segurança da informação em todos os níveis da organização.

12.9. Dessa forma, considerando a situação atual da FCP, e no intuito de atingir conformidade com a Lei 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados) e a de proteção adequada contra vazamento de informações aos sistemas computacionais, conclui-se que a solução proposta no Cenário 1 –**Contratação de solução** se mostra mais completa e viável à situação presente, tendo em vista todo o exposto neste ETP, cujos itens e quantitativos foram consolidados na tabela acima.

#### **12.10. Justificativa da solução escolhida**

12.10.1. A infraestrutura de tecnologia da informação da FCP conta com um aparato tradicional de segurança, destinado ao controle das comunicações entre redes e ao permissionamento de acesso a recursos, serviços e dados, e Segurança Avançada para Endpoints, com proteção integrada contra ataques complexos, direcionados e descoberta avançada de ameaças em nível de rede, com capacidade de respostas automatizadas a incidentes, bem como serviços em nuvem. Tais dispositivos, contudo, não garantem proteção contra vazamento de informações, acesso indevido a serviços de rede por usuário não autorizado, dentre outras vulnerabilidades.

12.10.2. Nessa seara, principalmente nos últimos anos, temos testemunhado um aumento significativo na importância da proteção de dados pessoais e da privacidade das informações, impulsionado pela crescente digitalização de processos e pela promulgação de regulamentações rigorosas, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Nesse contexto, a aquisição de uma solução dedicada à adequação à LGPD e prevenção contra vazamento de dados tornou-se uma necessidade premente para nossa organização, e aqui apresentamos as principais justificativas para tal investimento:

12.10.3. Conformidade Legal: A LGPD estabelece diretrizes claras e rigorosas para o tratamento de dados pessoais, impondo obrigações específicas às organizações quanto à coleta, armazenamento, processamento e compartilhamento dessas informações. A não conformidade com a LGPD pode resultar em multas substanciais e danos à reputação da organização. Portanto, é fundamental adotar uma solução que facilite a conformidade com essas exigências legais, minimizando o risco de penalidades e mantendo a confiança dos clientes e stakeholders.

12.10.4. Proteção da Privacidade dos Dados: A privacidade dos dados dos nossos clientes e colaboradores é uma prioridade absoluta para nossa organização. Investir em uma solução de adequação à LGPD e prevenção contra vazamento de dados nos permite implementar medidas robustas de proteção dos dados pessoais, garantindo que essas informações sejam tratadas de forma segura e responsável, em conformidade com os mais altos padrões de privacidade e segurança.

12.10.5. Prevenção de Vazamentos de Dados: Os vazamentos de dados representam uma ameaça significativa à segurança da informação e à reputação da organização. Uma solução dedicada à prevenção contra vazamento de dados é essencial para detectar e mitigar possíveis incidentes de segurança, protegendo nossos dados sensíveis contra acessos não autorizados, vazamentos acidentais ou ataques cibernéticos. Isso não apenas reduz o risco de danos financeiros e legais, mas também preserva a confiança dos clientes e parceiros comerciais.

12.10.6. Aprimoramento da Governança de Dados: A implementação de uma solução de adequação à LGPD e prevenção contra vazamento de dados não se limita apenas à conformidade legal, mas também contribui para o aprimoramento da governança de dados dentro da organização. Ao estabelecer processos e controles mais robustos para o tratamento e proteção dos dados pessoais, podemos melhorar a transparência, a responsabilidade e a eficiência na gestão dos nossos ativos de informação.

12.10.7. Diante dessas considerações, fica evidente a necessidade e a urgência de adquirir uma solução de adequação à LGPD e prevenção contra vazamento de dados. Ao investir nessa solução, estaremos não apenas cumprindo nossas obrigações legais e protegendo os interesses dos cidadãos e colaboradores, mas também fortalecendo a segurança da informação e a reputação da nossa organização no mercado e na Administração Pública Federal

12.10.8. Apresentam-se a seguir algumas contratações de órgãos públicos federais, feitas no mesmo formato aqui proposto:

12.10.9. Especificação dos Produtos

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MÉTRICA
1	1	Solução de adequação a Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP) para 05 (cinco) anos	1	SOLUÇÃO
	2	Instalação, configuração e repasse de conhecimento	1	SERVIÇO
	3	Suporte técnico especializado	50	HORA
2	1	Solução contra vazamento de informações para 05 (cinco) anos	150	SOLUÇÃO
	2	Instalação, configuração e repasse de conhecimento	1	SERVIÇO



	3	Suporte técnico especializado	50	HORA
--	---	-------------------------------	----	------

### 13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 905.353,95

13.1. Considerando a pesquisa de preços realizada, apresenta-se a seguir o valor estimado para a contratação, de **R\$ 905.353,95(novecentos e cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos)**.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MÉTRICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Solução de adequação a Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP) para 05 (cinco) anos	1	SOLUÇÃO	R\$ 252.176,99	R\$ 252.176,99
	2	Instalação, configuração e repasse de conhecimento	1	SERVIÇO	R\$ 63.822,96	R\$ 63.822,96
	3	Suporte técnico especializado	50	HORA	R\$ 505,00	R\$ 25.250,00
2	1	Solução contra vazamento de informações para 05 (cinco) anos	150	SOLUÇÃO	R\$ 3.100,00	R\$ 465.000,00
	2	Instalação, configuração e repasse de conhecimento	1	SERVIÇO	R\$ 73.604,00	R\$ 73.604,00
	3	Suporte técnico especializado	50	HORA	R\$ 510,00	R\$ 25.500,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 905.353,95</b>

## **14. Justificativa técnica da escolha da solução**

14.1 A FCP analisou as soluções relacionadas no item 8 LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES e concluiu que todas as soluções que atendam aos macro itens possuem os requisitos técnicos necessários para atender às necessidades do órgão. Desta forma, será escolhida a solução mais vantajosa para a Administração Pública e que atenda todos os requisitos solicitados.

14.2. Com esta contratação a FCP pretende alcançar os seguintes benefícios:

- Atingir conformidade com a Lei 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados) e demais padrões de segurança recomendados para órgãos da administração pública;
- Reduzir a quantidade de incidentes de segurança e atuar preventivamente em relação ao vazamento de dados;
- Promover eficiência de investigação e inteligência investigativa;
- Prover níveis adequados de segurança à rede de dados da FCP; Assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;
- Aumento da eficiência contra as vulnerabilidades, segurança, proteção e autenticidade de dados sensíveis da organização;
- Possibilitar a identificação e o rastreamento das tentativas de invasão à rede;
- Proteção, autenticidade e acessibilidade as informações;
- Resolução remota de incidentes de segurança;
- Atualização, manutenção tecnológica e suporte com vistas a atender às novas características técnicas e operacionais da infraestrutura de Tecnologia da Informação Ampliação dos serviços de segurança;
- Maior integração entre as diversas ferramentas (softwares e hardwares) de segurança;
- Atualização tecnológica dos recursos humanos envolvidos na área de segurança (treinamentos);
- Proteção as redes das unidades anexas a FCP.
- Implementação de regras e políticas de segurança no que se refere ao uso da rede de dados;
- Filtrar conteúdo, com a capacidade de analisar em tempo real o acesso à internet, permitido ou bloqueando sites de acordo com a categoria; e
- Permitir a emissão de relatório de acesso, evitando o anonimato na rede e assegurando a boa utilização da internet.

### **14.3. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS**

14.3.1 Com o objetivo de ampliar a competitividade e gerar mais economia, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 estabeleceu em seu art. 40º, §2º, a aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- A viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

14.3.2. Em seu §3º, o parcelamento não será adotado quando:

- A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

14.4. O processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo. Ocorre que o raciocínio de parcelamento ou adjudicação por itens não deve ser levado a termos absolutos, pois a divisão da pretensão contratual, em alguns casos, pode prejudicar a economia de escala e gerar outros custos relacionados aos diversos contratos, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos para atendimento da mesma pretensão contratual;

14.5. O Tribunal de Contas da União - TCU já entendeu que seria legítima a reunião de elementos de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual" (Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara. Rel. Ministro André Luís de Carvalho);

14.6. Os serviços abrangidos por esta contratação não constituem um conjunto único e inseparável, sendo de naturezas diversas e com diferentes relações entre si. Isso permite o parcelamento em lotes ou itens, promovendo ampla competitividade e viabilidade econômica.

## **15. Justificativa econômica da escolha da solução**

15.1. A pesquisa de preços leva em consideração os preços publicados na administração pública federal junto a fornecedores e contratações similares. Após a pesquisa foi considerado o MENOR valor encontrado para padronização dessa contratação. Buscando assim o melhor uso dos recursos financeiros.

## **16. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

16.1. Estabelecimento de linhas de base e metas de benefícios/resultados esperados na forma Anexo II, k, da Portaria nº 5.950 de 26 de dezembro 2023.

- Atingir conformidade com a Lei 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados) e demais padrões de segurança recomendados para órgãos da administração pública;
- Reduzir a quantidade de incidentes de segurança e atuar preventivamente em relação ao vazamento de dados;
- Promover eficiência de investigação e inteligência investigativa;
- Prover níveis adequados de segurança à rede de dados do FCP;
- Assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações; Aumento da eficiência contra as vulnerabilidades, segurança, proteção e autenticidade de dados sensíveis da organização;
- Possibilitar a identificação e o rastreamento das tentativas de invasão à rede;
- Proteção, autenticidade e acessibilidade as informações;
- Atualização, manutenção tecnológica e suporte com vistas a atender às novas características técnicas e operacionais da infraestrutura de Tecnologia da Informação Ampliação dos serviços de segurança;
- Maior integração entre as diversas ferramentas (softwares e hardwares) de segurança;
- Atualização tecnológica dos recursos humanos envolvidos na área de segurança (treinamentos);
- Implementação de regras e políticas de segurança no que se refere ao uso da rede de dados;

## 17. Providências a serem Adotadas

### 17.1. Necessidades de adequação do ambiente para execução contratual

- Adequação de infraestrutura de TI.
- Preparação e disponibilização de ambiente virtual adequado para receber a solução.

### 17.2. Recursos necessários à continuidade do negócio durante e após a execução do contrato

#### 17.2.1. Recursos humanos

- Os recursos humanos internos a serem alocados se referem aos fiscais técnico, administrativo e gestor do contrato que devem realizar suas atividades de acompanhamento e controle, conforme definido na IN nº 01/2019.
- Técnico da contratada de Sustentação de Ambiente de TIC.
- Servidores da FCP serão alocados para realização de definições, acompanhamento e gerência da solução.

#### 17.2.2. Recursos Materiais

RECURSO	QUANTIDADE NECESSÁRIA	DISPONIBILIDADE	AÇÃO	RESPON
	Mensurado de			

Rede lógica e elétrica	acordo com a solução adquirida e com o posicionamento físico do servidor (Gerente) da Solução	Integral	Solicitar junto à contratada	via contrato manutenção rede elétrica lógica
Host virtualizado para hospedar a aplicação servidora ou gerência centralizada das soluções de antivírus	Sob demanda, sendo que serão no mínimo dois servidores de aplicação e um para gerência, para a solução	Integral	Abertura de OS para implementação pelas empresas envolvidas	Empresa prestadora serviços operacionais TI (responsável pelo ambiente virtualização conjunto com contratada implantação solução, acompanhada COPTI
Host virtualizado para hospedar a aplicação servidora ou gerência centralizada das soluções de antivírus	Dimensionado pela licitante de acordo com a especificação mínima da solução	Integral	Abertura de OS para implementação pelas empresas envolvidas	Solução acompanhada COPTI
Manuais técnicos do usuário e de referência, contendo todas as informações sobre o produto com as instruções para instalação, configuração, operação e administração da solução.	Documentação técnica referente à solução adquirida	Integral	Documentação exigida na contratação da Solução	Empresa vencedora certame fornecer solução

### 17.2.3. Estratégia de continuidade contratual

17.2.3.1. Para assegurar a continuidade da solução, acionar-se-á as seguintes ações para os eventos apresentados na tabela abaixo.

ID	EVENTO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEIS	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
01	Inexecução do Contrato	Fiscalização adequada dos níveis de serviço	COPTI	Acionamento contratual	Gestor do Contrato
02	Encerramento ordinário do contrato	Realização de processo de renovação tempestiva.	Gestor do Contrato	Prorrogação do ajuste	COPTI
03	Encerramento sem possibilidade de renovação.	Realizar novo planejamento.	COPTI	Realizar novo processo de planejamento e contratação dos serviços.	COPTI

## 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 18.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todo o exposto, com base nas informações levantadas e nas análises apresentadas no presente documento, a Equipe de Planejamento da Contratação declara a **VIABILIDADE** da contratação da solução demandada - **Contratação de solução** se mostra mais completa e viável à situação presente, tendo em vista todo o exposto neste ETP, cujos itens e quantitativos foram consolidados na tabela a seguir:

Os benefícios esperados com a contratação são:

Id	Benefício Esperado	Tipo
1	Regularidade do ambiente computacional do FCP, em obediência ao regime de proteção da propriedade intelectual;	Eficiência

2	Gerenciamento do parque tecnológico;	Eficácia
3	Suporte e direito de atualização contínua;	Efetividade
4	Ganho de colaboração e produtividade;	Economicidade
5	Melhor nível de segurança, integridade e consistência de dados e informações manipulados e armazenados no ambiente da FCP;	Eficiência
6	Alta disponibilidade dos serviços e sistemas mantidos pela FCP;	Eficácia
7	Contratação/Substituição de softwares descontinuados por novos lançamentos nas mesmas condições;	Economicidade

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**IVANILDO FELICIANO DA SILVA**

Coordenador de T.I



Assinou eletronicamente em 29/07/2024 às 15:33:54.